

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTE PESSOAL COLETIVO PARA DIRETORES E EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A – BANPARÁ**, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 13.10.2022

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **21/09/2022**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br ; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 21 de setembro de 2022.

**Marina Furtado
Pregoeira**

¹ https://www.banpara.b.br/media/278571/regulamento_de_licita_es_e_contratos-27012021.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
EDITAL**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 076/2021** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação **na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTE PESSOAL COLETIVO PARA DIRETORES E EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A – BANPARÁ**, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado.

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES: Valor Máximo Aceitável.

1.1.5. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **13/10/2022**, às **10h** (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.

1.2. A adjudicação será GLOBAL, respeitados os valores máximos aceitáveis para cada item.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no art. 34, item 4 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, **o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

1.7. Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema Comprasnet, inclusive sendo **vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do www.gov.br/compras, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b) Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c) Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO II - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliado(a) por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) **Publicação do edital:**
 - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a **15 (quinze) dias úteis** tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) **Credenciamento no sistema de licitações:**
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) **Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:**
 - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

- I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:

- I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer ao tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes inserção de documentos ainda não apresentados desde que os mesmos se refiram a circunstâncias anteriores à data da abertura da sessão para que se considere tempestiva a habilitação. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos já anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.
 - v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances

f) Avaliação das condições de participação:

- I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

- I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores, até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

h) Negociação:

- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobre preço ou valores inexequíveis.
- II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
- III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
- X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- XII. O(a) pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

j) Julgamento:

- I. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.

k) Habilitação:

- I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.

l) Declaração de vencedor:

- I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

- I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.

n) Adjudicação e homologação:

- I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 42, I A do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeao.gov.br/servicos-cidadeao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail: cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 23h59min (horário local) do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia, até o **dia 05/10/2022**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente.

i. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a que fazem jus.

6.9. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto no item 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

6.10. No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos **no item 10 deste Edital**.

7. JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do artigo 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- I. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.

- II. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- III. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- I. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- II. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- III. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- IV. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- V. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece

na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2. O(a) pregoeiro(a) irá conceder prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

9.1.3. A Proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ANEXO II**, deve constar, conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f)** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1. O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1. Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **habilitação jurídica**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. Qualificação Técnica: o licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no item 9 do Termo de Referência (ANEXO I do edital).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira: o licitante deverá apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos no item 8.1 do Termo de Referência (ANEXO I do edital).

10.5. Apresentar as seguintes declarações: Declaração de conformidade com o Art. 38 da Lei 13.303/2016 conforme Anexo II deste edital e Declaração de Sustentabilidade, conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo I).

10.6. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **Federal** (inclusive dívida ativa), **Estadual** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **Municipal** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).

b.1) No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.

- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. O licitante registrado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.8.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme o item 10.1 acima.

10.9. O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.12. Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.13. O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. Banpará, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.13.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.14. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.15. Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.16. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **cpl-1@banparanet.com.br**.

11.5. O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o (a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6. Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7. No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 09h as 16h (horário local).

11.11. Apenas serão recebidas e analisadas as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o(a) pregoeiro(a) o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4. Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado **mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. No prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para **a assinatura do contrato**, conforme minuta que integra o presente edital (**Anexo III**).

13.1.1. A convocação tratada pelo item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.2. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) A apresentação do **termo de compromisso de política anticorrupção**, conforme adendo à minuta de contrato – Adendo 4 do Contrato;
- b) Indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada;

13.2. A recusa injustificada do licitante vencedor **o instrumento contratual**, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.3. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta de contrato, documento anexado ao edital (**Anexo III**).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras/boneca ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. Conduzir o processo administrativo;
- b. Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c. Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d. Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e. Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f. Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g. Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas **no item 17** do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

16.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7. A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 02 (dois) funcionários designados.

15.8. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

15.9. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.

15.13. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site

www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(a) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, do Código Civil Brasileiro e do Decreto Estadual nº 878/2008.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

16.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Belém-Pará, 21 de setembro de 2022.

**Marina Furtado
Pregoeira**

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro de Vida em Grupo e Acidente Pessoal Coletivo para Diretores e Empregados do Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de Adjudicação **GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus adendos.

2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.1. O Termo de Referência foi elaborado observando as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Banco, conforme dispõe a Resolução 4.327 do Banco Central do Brasil, de 25 de abril de 2014, assim como a PRSA do Banco de 04 de agosto de 2021.

2.2. A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Banco, nos termos do art. 28, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, através da Declaração de Cumprimento de Condições de Sustentabilidade (Declaração de Sustentabilidade), constante no **Adendo I** deste TR, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento ao previsto no Capítulo VII, Seção VIII - item 1.4, do Regulamento de Pessoal do Banco.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/JUTIFICATIVA:

4.1. Pregão Eletrônico

4.2. Por se enquadrar como bem e serviço comum, conforme especifica a Lei 10.520/2002, a modalidade Pregão Eletrônico deve ser adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, estando de acordo com o Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto/Fechado

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas apresentadas será o do menor preço.

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por trata-se de aquisição de serviço distinto opta-se pelo critério **global** de adjudicação.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1. Na habilitação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1.1. Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

8.1.1.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

1. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
2. Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou, no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos;
3. Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:**

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.1.1.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

8.1.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) ≥ 1.0 (maior ou igual a um);

a. Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior menor do que 1,0 (um) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.

c. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A empresa CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.1.1. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo e Acidente Pessoal Coletivo por meio de apresentação de atestado expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que ateste o desempenho da atividade em quantidades e prazos equivalentes aos especificados no adendo II deste edital.
- b) Admite-se a apresentação de atestados que comprovem a cobertura de, pelo menos, 50% da quantidade estimada nesta licitação.
- c) Declaração da **SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS** comprovando o registro da Seguradora, assim como sua aptidão para o exercício da atividade nos ramos de seguro pertinentes ao objeto da licitação e também a cobertura das provisões técnicas.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PREVISTAS EM LEI

- a) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem todas as exigências contidas neste edital.
- b) No processo licitatório só será admitida a participação de seguradoras legalmente constituídas, sendo vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma.

c) Considerando o tipo de serviço a ser contratado e seu valor global não será permitida a participação de consórcios na presente licitação.

d) A presente licitação terá a participação de ampla concorrência, face o valor estimado para a prestação do serviço encontrar-se acima de R\$ 80.000,00, não havendo a possibilidade de se adotar cota reservada por tratar-se de serviço indivisível, observado o disposto no art.46, item 7, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará;

11. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

11.1. PÚBLICO ALVO (Grupo Segurável):

11.1.1. A contratação está estimada para 3.006 vidas (3.000 empregados e 06 diretores). No entanto, serão pactuadas inicialmente 2.567 vidas (2.561 empregados e 6 diretores).

11.1.2. Em havendo necessidade o Banpará, por acordo entre as partes, poderá proceder ao acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, em até 25%, na forma do art. 81, VI, § 1º, da Lei 13.303/2016.

11.2. CAPITAL SEGURADO E GARANTIAS PRETENDIDAS (Coberturas de sinistro):

11.2.1. O capital segurado observará os seguintes parâmetros:

Categoria	Segurado	M	IEA	IFPD	IPA
Diretor	Titular	60.000,00	60.000,00		60.000,00
	Cônjuge	30.000,00	30.000,00	60.000,00 -0-	-0-
Empregados	Titular	40.000,00	40.000,00		40.000,00
	Cônjuge	20.000,00	20.000,00	40.000,00 -0-	-0-

Legendas:

M (Morte)

IEA (Indenização Especial por Morte Acidental)

IFPD (Invalidez Funcional Permanente Total por Doença)

IPA (Invalidez Permanente por Acidente)

11.2.2. Deverão fazer parte do seguro às garantias constantes no quadro abaixo:

GARANTIAS	TIPO DE SEGURADO		
	Empregado e Diretor	Cônjuge	Filhos
Morte	100%	50%	-
Indenização Especial por Morte Acidental	100%	50%	-
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença	100%	-	-
Invalidez Permanente por Acidente	100%	-	-
Assistência Funeral	R\$-4.000,00	R\$- 4.000,00	R\$-4.000,00

11.2.3. A contratada emitirá Apólice de Seguro de Vida em Grupo nos valores acima descritos, na cobertura dos seguintes eventos:

- a) **MORTE** – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado de morte por causas naturais e acidentais, na forma do Art. 10 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.
- b) **INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL** – Garante aos beneficiários do segurado em caso de morte causada por acidente o pagamento de uma indenização especial no valor de 100% do capital segurado individual, adicionalmente à cobertura de morte.
- c) **INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA** – Garante o pagamento de Indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado, na forma do artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.
- d) **INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE** – Garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, na forma do artigo 11 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.
- e) **ASSISTÊNCIA FUNERAL:** Assistência funeral, sob a forma de prestação de serviço, ou ressarcimento de despesas, quando for o caso, para empregados e diretores, extensivo a cônjuge e filhos, estes, até 18 (dezoito) anos, ou sem limite de idade, quando filho incapaz, na forma do artigo 3º, da Lei N.º 10.406/2002 (Código Civil).

11.3. A CONTRATADA deverá proceder à liquidação do capital contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega da documentação completa, pelo segurado, sob pena de multa.

11.4. COBERTURA E VIGÊNCIA DO RISCO INDIVIDUAL

11.4.1. A contratação do seguro deverá ter cobertura automática, iniciando-se às 0 (zero) hora do primeiro dia em que for realizada a contratação, sendo que para os empregados admitidos, a inclusão no seguro terá vigência às zero hora do dia da respectiva admissão.

11.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.5.1. A contratação será coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos dirigentes e empregados do BANPARÁ, inclusive:

- a) Os que se encontram de **Auxílio Doença Previdenciário ou Acidentado**, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, assim como aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto ao Contratante;
- b) Os empregados que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional, sem limite de idade e em quaisquer condições de saúde. As inclusões devem ser formalizadas até o final do mês de admissão.

11.5.2. A seguradora disponibilizará anualmente cópia do certificado individual do seguro de vida em grupo a todos os segurados, que deverá conter, pelo menos, o número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do estipulante e do segurado, e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

11.5.3. Havendo divergência entre o conteúdo da apólice e o presente termo de referência ou instrumento contratual, prevalecerão estes últimos.

11.5.4. A seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do contrato bem como aos segurados, por telefone, internet, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

11.5.5. A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de memorandos, cartas, ofícios, e-mails, devidamente registrados pela contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

11.5.6. Será permitido ao segurado em qualquer época, substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do estipulante em duas vias assinadas, do formulário próprio fornecido pela CONTRATADA. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da ciência pela CONTRATADA do respectivo pedido.

11.6. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

11.6.1. A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação por meio eletrônico contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão e demissão dos mesmos.

10.7. DO PREÇO: A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

A	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Empregado (a)	R\$ (por vida)
B	Total Mensal – <u>Empregados</u>	R\$ (C x 3.000)
C	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Diretor (a)	R\$ (por vida)
D	Total Mensal – <u>Diretor</u>	R\$ (E x 6)
E	- Prêmio Total Mensal	R\$ (D + F)
F	- Prazo de Vigência	12 meses
G	- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$ (G x 12 MESES) = R\$

OBS: QUANTIDADE ESTIMADA PARA EFEITO DE PROPOSTA DE PREÇOS. O BANPARÁ PAGARÁ SOMENTE PELAS VIDAS EFETIVAMENTE SEGURADAS, NÃO INCIDINDO SOBRE A QUANTIDADE ESTIMADA, QUE PODERÁ SER OU NÃO UTILIZADA NO DECORRER DO CONTRATO;

11.7.1. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza;

11.7.2. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro funcional do BANPARÁ.

11.8 FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

11.8.1. Mensalmente, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de Discriminativo/Relação dos segurados incluídos e excluídos para conferência do valor, com vencimento para o dia 15 do mês seguinte ao risco.

11.8.2. O Banpará pagará somente pelas vidas efetivamente seguradas, NÃO incidindo sobre a quantidade estimada, que poderá ser ou não utilizada no decorrer do contrato;

11.8.3. Na forma do Decreto Estadual nº 877/2008 (DOE 01.04.2008), o pagamento à CONTRATADA somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

11.8.4. O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos documentos de regularidade fiscal, dentro de seus prazos de validade, especialmente a Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% do valor total do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela contratada (títulos, seguro, fiança ou caução) deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias. Assim sendo, caso os serviços a serem prestados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

12.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

12.4. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

12.6. No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, após o exercício de ampla defesa e contraditório por parte desta, o valor da garantia reverterá em favor do CONTRATANTE a fim de sanar prejuízos apurados, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE.

12.7. Em caso de reajuste, o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

12.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência do contrato, respeitadas as liberações previstas neste documento.

12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honrada pela CONTRATADA.

12.10. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

12.12. Cabe ao próprio CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

12.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12.14. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão e fiscalização contratual em seus aspectos administrativos e técnicos será realizada pela Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos através da Gerência de Benefícios - GEBEN a qual verificará o cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado bem como o encaminhamento de providências oriundas de fiscalização da execução do contrato, eventuais alterações deste, aplicação de sanções, rescisão e demais medidas administrativas necessárias ao desempenho de suas prerrogativas abrangendo as seguintes rotinas:

13.1.1 Fiscalização Técnica

- a) Acompanhamento da execução dos serviços conforme cláusulas contratuais atestando se as entregas estão em conformidade com o objeto licitado.

13.1.2 Fiscalização Administrativa

a) acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

14.1 Duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei, incluindo o período inicial, desde que não haja manifestação em contrário de uma das partes.

14.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da proposta, segundo a variação acumulada do INPC – IBGE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da contratada:

a) Emitir certificados de seguro no prazo máximo de (30) dias, contados da data da assinatura do contrato, para todos os Diretores e empregados informados pelo contratante.

b) Realizar os serviços de seguro de vida em grupo e acidente pessoal coletivo na forma estabelecida no presente Termo de Referência e em observância às normas legais aplicáveis à contratação.

c) Assumir integral a responsabilidade pela fiel execução do contrato celebrado, nos termos da proposta, das descrições dos serviços a serem prestados, dos anexos, das normas técnicas e administrativas vigentes e da legislação pertinente, respondendo perante o Contratante e/ou terceiros pelos danos causados e/ou prejuízos que porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais.

d) Executar os serviços através de pessoas idôneas e qualificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, cabendo à CONTRATADA adotar as providências imediatas a fim de assegurar o desempenho normal dos serviços.

e) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

f) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato quer seja praticado por empregado, preposto, ou mandatário da Contratada.

h) Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

i) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

j) Informar ao CONTRATANTE quaisquer modificações em Estatuto Social, inclusive o nome empresarial, juntando documentos comprobatórios de alteração social, devidamente registrado no órgão competente.

k) A CONTRATADA fica obrigada a nomear um encarregado que gerenciará, fiscalizará e acompanhará o contrato que responderá pela contratada, manterá contato com o

BANPARÁ, respondendo as solicitações ou prestando informações em até 05 (cinco) dias úteis;

l) A CONTRATADA deverá obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações das entidades reguladoras do setor.

m) A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de sinistralidade das ocorrências por ela registradas por ocasião do pagamento aos segurados deste contrato.

16. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

16.1 Durante a vigência contratual será responsabilidade do contratante:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas em contrato;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, bem como a qualidade dos serviços prestados, não eximindo a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- d) Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas em contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Com fundamento no art. 98 do Regulamento de Licitação e Contratos do Banpará, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no Banpará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços, incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comporta-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art.41).

17.2 – Verificando o descumprimento ao Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos Termos dos art. 99 do Regulamento de Licitação e Contratos do Banpará, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para adoção dos seguintes procedimentos:

- a - Conduzir o processo administrativo;
- b - Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c - Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d - Determinar a notificação ao licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art.77 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará);
- e - Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;

f – Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias, sobre direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;

g – Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição contratual, não afetará ou atingirá a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas em contrato.

19. ADENDOS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes adendos>

ADENDO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE;

ADENDO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ADENDO III – RELAÇÃO DE EMPREGADOS/DIRETORES;

ADENDO IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Local e Data

Nome e Identidade do declarante

ADENDO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....).

A	- Quantitativo total estimado a ser segurado	3.006 vidas (3.000 empregados e 6 diretores)
B	- Quantitativo inicial a ser segurado	2.567 (2.561 empregados e 6 diretores)
C	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Empregado (a)	R\$ (por vida)
D	Total Mensal – Empregados	R\$ (C x 3.000)
E	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Diretor (a)	R\$ (por vida)
F	Total Mensal – Diretor	R\$ (E x 6)
G	- Prêmio Total Mensal	R\$ (D + F)
H	- Prazo de Vigência	12 meses
I	- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº/....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Não é optante do Simples Nacional.

Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data prevista para abertura da sessão.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa....., observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n. e de seus anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

ADENDO III – RELAÇÃO DE EMPREGADOS/DIRETORES

ADENDO I – RELAÇÃO DE EMPREGADOS/DIRETORES					
Nº	EMPREGADO(A)	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	SITUAÇÃO
1	EMPREGADO(A)	M	20/02/1981	41	Ativo
2	EMPREGADO(A)	M	14/11/1983	39	Ativo
3	EMPREGADO(A)	M	07/02/1994	28	Ativo
4	EMPREGADO(A)	M	13/12/1968	54	Ativo
5	EMPREGADO(A)	M	19/11/1958	64	Ativo
6	EMPREGADO(A)	M	21/12/1987	35	Ativo
7	EMPREGADO(A)	M	24/02/1991	31	Ativo
8	EMPREGADO(A)	M	05/10/1981	41	Ativo
9	EMPREGADO(A)	M	12/08/1990	32	Ativo
10	EMPREGADO(A)	M	13/09/1989	33	Ativo
11	EMPREGADO(A)	F	09/11/1972	50	Ativo
12	EMPREGADO(A)	M	26/04/1982	40	Ativo
13	EMPREGADO(A)	M	26/02/1977	45	Ativo
14	EMPREGADO(A)	M	13/09/1960	62	Ativo
15	EMPREGADO(A)	F	22/09/1976	46	Ativo
16	EMPREGADO(A)	F	21/03/1983	39	Ativo
17	EMPREGADO(A)	F	29/06/1975	47	Ativo
18	EMPREGADO(A)	F	11/03/1982	40	Ativo
19	EMPREGADO(A)	F	08/09/1981	41	Ativo
20	EMPREGADO(A)	F	03/12/1991	31	Ativo
21	EMPREGADO(A)	F	07/06/1988	34	Ativo
22	EMPREGADO(A)	F	01/07/1971	51	Ativo
23	EMPREGADO(A)	F	16/08/1977	45	Ativo
24	EMPREGADO(A)	F	16/12/1972	50	Ativo
25	EMPREGADO(A)	F	13/11/1986	36	Ativo
26	EMPREGADO(A)	F	13/04/1974	48	Ativo
27	EMPREGADO(A)	F	25/07/1983	39	Ativo
28	EMPREGADO(A)	M	09/07/1987	35	Ativo
29	EMPREGADO(A)	M	15/06/1983	39	Ativo
30	EMPREGADO(A)	M	15/03/1976	46	Ativo
31	EMPREGADO(A)	M	16/07/1980	42	Ativo
32	EMPREGADO(A)	M	02/11/1994	28	Férias
33	EMPREGADO(A)	M	06/01/1989	33	Ativo
34	EMPREGADO(A)	M	12/12/1991	31	Ativo
35	EMPREGADO(A)	F	21/10/1988	34	Licença Mater. Compl. 180 dias
36	EMPREGADO(A)	M	08/12/1987	35	Ativo
37	EMPREGADO(A)	M	07/03/1967	55	Ativo
38	EMPREGADO(A)	M	21/12/1992	30	Ativo
39	EMPREGADO(A)	M	28/08/1964	58	Ativo
40	EMPREGADO(A)	M	20/10/1957	65	Ativo
41	EMPREGADO(A)	M	19/07/1983	39	Ativo
42	EMPREGADO(A)	M	15/07/1984	38	Ativo
43	EMPREGADO(A)	M	10/09/1954	68	Ativo
44	EMPREGADO(A)	M	06/03/2000	22	Ativo
45	EMPREGADO(A)	M	24/07/1975	47	Ativo

46	EMPREGADO(A)	M	12/10/1982	40	Ativo
47	EMPREGADO(A)	M	12/02/1990	32	Ativo
48	EMPREGADO(A)	M	11/01/1982	40	Ativo
49	EMPREGADO(A)	M	19/09/1981	41	Ativo
50	EMPREGADO(A)	M	19/06/1984	38	Ativo
51	EMPREGADO(A)	M	29/01/1996	26	Ativo
52	EMPREGADO(A)	M	17/02/1965	57	Ativo
53	EMPREGADO(A)	F	09/09/1993	29	Ativo
54	EMPREGADO(A)	F	13/07/1964	58	Férias
55	EMPREGADO(A)	M	01/04/1988	34	Ativo
56	EMPREGADO(A)	M	15/05/1984	38	Ativo
57	EMPREGADO(A)	M	09/06/1981	41	Ativo
58	EMPREGADO(A)	M	23/02/1961	61	Ativo
59	EMPREGADO(A)	M	30/08/1968	54	Ativo
60	EMPREGADO(A)	M	18/11/1960	62	Ativo
61	EMPREGADO(A)	F	08/08/1981	41	Ativo
62	EMPREGADO(A)	F	03/03/1986	36	Ativo
63	EMPREGADO(A)	M	08/10/1972	50	Ativo
64	EMPREGADO(A)	F	22/02/1958	64	Ativo
65	EMPREGADO(A)	F	23/10/1978	44	Férias
66	EMPREGADO(A)	M	18/02/1981	41	Ativo
67	EMPREGADO(A)	M	29/08/1991	31	Ativo
68	EMPREGADO(A)	F	03/11/1953	69	Ativo
69	EMPREGADO(A)	M	08/04/1970	52	Ativo
70	EMPREGADO(A)	F	21/04/1972	50	Ativo
71	EMPREGADO(A)	F	02/05/1987	35	Ativo
72	EMPREGADO(A)	F	07/10/1986	36	Ativo
73	EMPREGADO(A)	M	24/11/1956	66	Ativo
74	EMPREGADO(A)	M	09/11/1977	45	Ativo
75	EMPREGADO(A)	M	06/12/1980	42	Ativo
76	EMPREGADO(A)	M	23/11/1991	31	Ativo
77	EMPREGADO(A)	M	21/02/1976	46	Ativo
78	EMPREGADO(A)	F	20/07/1995	27	Ativo
79	EMPREGADO(A)	F	19/09/1986	36	Ativo
80	EMPREGADO(A)	F	09/03/1978	44	Ativo
81	EMPREGADO(A)	F	07/11/1975	47	Ativo
82	EMPREGADO(A)	F	17/04/1971	51	Ativo
83	EMPREGADO(A)	F	07/08/1981	41	Ativo
84	EMPREGADO(A)	F	24/10/1972	50	Ativo
85	EMPREGADO(A)	F	18/09/1984	38	Férias
86	EMPREGADO(A)	M	13/07/1991	31	Ativo
87	EMPREGADO(A)	M	22/03/1984	38	Ativo
88	EMPREGADO(A)	M	12/01/1978	44	Ativo
89	EMPREGADO(A)	M	05/05/1988	34	Ativo
90	EMPREGADO(A)	M	08/06/1991	31	Ativo
91	EMPREGADO(A)	M	16/06/1992	30	Ativo
92	EMPREGADO(A)	M	04/04/1980	42	Ativo
93	EMPREGADO(A)	M	13/06/1980	42	Ativo
94	EMPREGADO(A)	M	18/04/1987	35	Ativo
95	EMPREGADO(A)	M	03/02/1985	37	Ativo

96	EMPREGADO(A)	M	09/04/1987	35	Ativo
97	EMPREGADO(A)	M	18/11/1988	34	Ativo
98	EMPREGADO(A)	M	31/12/1991	31	Ativo
99	EMPREGADO(A)	M	27/05/1983	39	Ativo
100	EMPREGADO(A)	F	21/03/1971	51	Ativo
101	EMPREGADO(A)	F	24/11/1980	42	Ativo
102	EMPREGADO(A)	M	11/11/1975	47	Ativo
103	EMPREGADO(A)	M	24/10/1981	41	Ativo
104	EMPREGADO(A)	M	10/07/1989	33	Ativo
105	EMPREGADO(A)	M	10/03/1986	36	Ativo
106	EMPREGADO(A)	M	13/02/1995	27	Ativo
107	EMPREGADO(A)	M	10/01/1975	47	Ativo
108	EMPREGADO(A)	M	08/03/1964	58	Ativo
109	EMPREGADO(A)	M	22/12/1981	41	Ativo
110	EMPREGADO(A)	M	02/10/1981	41	Ativo
111	EMPREGADO(A)	M	06/01/1977	45	Ativo
112	EMPREGADO(A)	M	14/01/1979	43	Ativo
113	EMPREGADO(A)	F	02/11/1980	42	Ativo
114	EMPREGADO(A)	M	13/03/1990	32	Ativo
115	EMPREGADO(A)	F	16/08/1979	43	Ativo
116	EMPREGADO(A)	F	19/10/1982	40	Ativo
117	EMPREGADO(A)	F	15/01/1982	40	Férias
118	EMPREGADO(A)	F	12/06/1976	46	Ativo
119	EMPREGADO(A)	F	02/09/1980	42	Ativo
120	EMPREGADO(A)	F	27/04/1990	32	Ativo
121	EMPREGADO(A)	F	02/06/1992	30	Ativo
122	EMPREGADO(A)	F	01/11/1986	36	Ativo
123	EMPREGADO(A)	F	21/10/1977	45	Ativo
124	EMPREGADO(A)	F	26/10/1956	66	Ativo
125	EMPREGADO(A)	M	20/05/1994	28	Ativo
126	EMPREGADO(A)	M	10/03/1987	35	Ativo
127	EMPREGADO(A)	M	19/06/1985	37	Ativo
128	EMPREGADO(A)	M	14/08/1976	46	Ativo
129	EMPREGADO(A)	M	07/08/1987	35	Ativo
130	EMPREGADO(A)	M	27/10/1992	30	Ativo
131	EMPREGADO(A)	M	11/03/1982	40	Ativo
132	EMPREGADO(A)	M	01/09/1979	43	Ativo
133	EMPREGADO(A)	M	16/06/1995	27	Ativo
134	EMPREGADO(A)	M	23/02/1993	29	Ativo
135	EMPREGADO(A)	M	25/02/1990	32	Ativo
136	EMPREGADO(A)	M	16/10/1963	59	Ativo
137	EMPREGADO(A)	M	23/07/1960	62	Ativo
138	EMPREGADO(A)	M	08/05/1973	49	Ativo
139	EMPREGADO(A)	M	25/09/1989	33	Ativo
140	EMPREGADO(A)	M	07/02/1983	39	Ativo
141	EMPREGADO(A)	F	10/12/1985	37	Ativo
142	EMPREGADO(A)	F	05/04/1982	40	Ativo
143	EMPREGADO(A)	F	29/09/1986	36	Ativo
144	EMPREGADO(A)	F	25/03/1991	31	Ativo
145	EMPREGADO(A)	F	20/07/1983	39	Ativo

146	EMPREGADO(A)	F	03/08/1989	33	Ativo
147	EMPREGADO(A)	F	11/04/1992	30	Ativo
148	EMPREGADO(A)	F	12/01/1990	32	Ativo
149	EMPREGADO(A)	F	15/09/1991	31	Ativo
150	EMPREGADO(A)	M	01/12/1965	57	Ativo
151	EMPREGADO(A)	M	29/01/1988	34	Ativo
152	EMPREGADO(A)	M	02/01/1963	59	Ativo
153	EMPREGADO(A)	F	09/11/1958	64	Ativo
154	EMPREGADO(A)	F	08/05/1953	69	Ativo
155	EMPREGADO(A)	M	27/09/1958	64	Ativo
156	EMPREGADO(A)	F	07/06/1995	27	Ativo
157	EMPREGADO(A)	F	23/11/1999	23	Ativo
158	EMPREGADO(A)	F	20/12/1982	40	Ativo
159	EMPREGADO(A)	F	13/07/1977	45	Ativo
160	EMPREGADO(A)	F	26/11/1982	40	Ativo
161	EMPREGADO(A)	F	30/07/1974	48	Ativo
162	EMPREGADO(A)	F	24/05/1961	61	Ativo
163	EMPREGADO(A)	F	17/02/1991	31	Licença Mater. Compl. 180 dias
164	EMPREGADO(A)	F	12/05/1980	42	Ativo
165	EMPREGADO(A)	F	17/10/1962	60	Ativo
166	EMPREGADO(A)	F	13/02/1974	48	Ativo
167	EMPREGADO(A)	F	14/07/1994	28	Ativo
168	EMPREGADO(A)	F	17/08/1987	35	Ativo
169	EMPREGADO(A)	F	21/11/1985	37	Ativo
170	EMPREGADO(A)	F	02/12/1984	38	Ativo
171	EMPREGADO(A)	F	30/04/1991	31	Ativo
172	EMPREGADO(A)	F	01/01/1981	41	Ativo
173	EMPREGADO(A)	F	17/02/1963	59	Ativo
174	EMPREGADO(A)	F	20/09/1953	69	Ativo
175	EMPREGADO(A)	F	23/05/1956	66	Ativo
176	EMPREGADO(A)	F	30/10/1985	37	Ativo
177	EMPREGADO(A)	F	22/08/1983	39	Ativo
178	EMPREGADO(A)	F	26/06/1986	36	Ativo
179	EMPREGADO(A)	F	09/09/1987	35	Férias
180	EMPREGADO(A)	F	21/01/1981	41	Ativo
181	EMPREGADO(A)	F	11/11/1994	28	Ativo
182	EMPREGADO(A)	F	12/10/1986	36	Ativo
183	EMPREGADO(A)	M	15/12/1980	42	Ativo
184	EMPREGADO(A)	M	13/04/1986	36	Ativo
185	EMPREGADO(A)	M	02/02/1976	46	Ativo
186	EMPREGADO(A)	M	02/05/1988	34	Ativo
187	EMPREGADO(A)	M	23/01/1980	42	Ativo
188	EMPREGADO(A)	M	06/08/1987	35	Ativo
189	EMPREGADO(A)	M	10/01/1988	34	Ativo
190	EMPREGADO(A)	M	15/04/1989	33	Ativo
191	EMPREGADO(A)	M	10/09/1990	32	Ativo
192	EMPREGADO(A)	M	14/10/1982	40	Ativo
193	EMPREGADO(A)	M	15/11/1986	36	Ativo
194	EMPREGADO(A)	M	21/05/1990	32	Ativo
195	EMPREGADO(A)	M	04/02/1974	48	Ativo

196	EMPREGADO(A)	M	23/09/1993	29	Ativo
197	EMPREGADO(A)	M	08/04/1980	42	Ativo
198	EMPREGADO(A)	M	01/05/1982	40	Ativo
199	EMPREGADO(A)	M	30/09/1987	35	Ativo
200	EMPREGADO(A)	M	22/09/1988	34	Ativo
201	EMPREGADO(A)	M	17/11/1984	38	Ativo
202	EMPREGADO(A)	M	06/07/1971	51	Ativo
203	EMPREGADO(A)	M	15/11/1978	44	Ativo
204	EMPREGADO(A)	M	10/10/1994	28	Ativo
205	EMPREGADO(A)	M	12/01/1985	37	Ativo
206	EMPREGADO(A)	M	05/05/1987	35	Ativo
207	EMPREGADO(A)	M	11/11/1991	31	Ativo
208	EMPREGADO(A)	F	24/09/1983	39	Ativo
209	EMPREGADO(A)	F	07/06/1982	40	Ativo
210	EMPREGADO(A)	F	28/09/1973	49	Ativo
211	EMPREGADO(A)	F	23/02/1985	37	Ativo
212	EMPREGADO(A)	F	01/09/1982	40	Ativo
213	EMPREGADO(A)	M	27/11/1986	36	Af.Previdência
214	EMPREGADO(A)	F	16/10/1982	40	Ativo
215	EMPREGADO(A)	F	09/08/1980	42	Ativo
216	EMPREGADO(A)	F	17/10/1976	46	Ativo
217	EMPREGADO(A)	F	06/01/1996	26	Ativo
218	EMPREGADO(A)	M	08/05/1994	28	Ativo
219	EMPREGADO(A)	M	17/09/1975	47	Ativo
220	EMPREGADO(A)	M	03/12/1986	36	Ativo
221	EMPREGADO(A)	F	02/07/1990	32	Ativo
222	EMPREGADO(A)	F	19/11/1976	46	Ativo
223	EMPREGADO(A)	M	11/09/1978	44	Cessão / Requisição
224	EMPREGADO(A)	F	17/01/1993	29	Af.Previdência
225	EMPREGADO(A)	F	15/03/1970	52	Ativo
226	EMPREGADO(A)	F	05/10/1956	66	Ativo
227	EMPREGADO(A)	F	03/08/1977	45	Ativo
228	EMPREGADO(A)	F	26/10/1990	32	Ativo
229	EMPREGADO(A)	M	19/05/1982	40	Af.Previdência
230	EMPREGADO(A)	M	01/08/1987	35	Ativo
231	EMPREGADO(A)	M	22/10/1980	42	Ativo
232	EMPREGADO(A)	F	08/11/1977	45	Ativo
233	EMPREGADO(A)	F	04/07/1974	48	Ativo
234	EMPREGADO(A)	F	12/10/1991	31	Ativo
235	EMPREGADO(A)	F	04/09/1991	31	Ativo
236	EMPREGADO(A)	M	24/01/1992	30	Ativo
237	EMPREGADO(A)	F	02/08/1981	41	Ativo
238	EMPREGADO(A)	F	05/11/1965	57	Ativo
239	EMPREGADO(A)	F	30/04/1969	53	Ativo
240	EMPREGADO(A)	F	07/10/1960	62	Ativo
241	EMPREGADO(A)	F	10/01/1959	63	Ativo
242	EMPREGADO(A)	F	21/07/1983	39	Ativo
243	EMPREGADO(A)	F	17/06/1975	47	Ativo
244	EMPREGADO(A)	F	04/06/1987	35	Ativo
245	EMPREGADO(A)	F	02/03/1989	33	Ativo

246	EMPREGADO(A)	M	12/07/1964	58	Ativo
247	EMPREGADO(A)	M	22/12/1970	52	Ativo
248	EMPREGADO(A)	M	28/11/1982	40	Ativo
249	EMPREGADO(A)	M	30/01/1969	53	Ativo
250	EMPREGADO(A)	M	03/10/1983	39	Ativo
251	EMPREGADO(A)	M	01/08/1963	59	Ativo
252	EMPREGADO(A)	M	10/09/1982	40	Ativo
253	EMPREGADO(A)	M	10/09/1987	35	Ativo
254	EMPREGADO(A)	M	16/01/1956	66	Ativo
255	EMPREGADO(A)	M	03/11/1967	55	Ativo
256	EMPREGADO(A)	M	07/11/1992	30	Ativo
257	EMPREGADO(A)	M	10/12/1984	38	Ativo
258	EMPREGADO(A)	M	18/09/1992	30	Ativo
259	EMPREGADO(A)	M	20/07/1962	60	Ativo
260	EMPREGADO(A)	M	18/06/1961	61	Ativo
261	EMPREGADO(A)	M	19/02/1983	39	Ativo
262	EMPREGADO(A)	M	20/11/1973	49	Férias
263	EMPREGADO(A)	M	14/04/1983	39	Ativo
264	EMPREGADO(A)	M	22/05/1989	33	Ativo
265	EMPREGADO(A)	M	23/09/1980	42	Ativo
266	EMPREGADO(A)	M	08/09/1958	64	Ativo
267	EMPREGADO(A)	M	05/04/1981	41	Ativo
268	EMPREGADO(A)	M	21/08/1957	65	Ativo
269	EMPREGADO(A)	M	20/06/1986	36	Af.Previdência
270	EMPREGADO(A)	M	26/12/1983	39	Ativo
271	EMPREGADO(A)	M	13/04/1956	66	Ativo
272	EMPREGADO(A)	M	13/06/1964	58	Ativo
273	EMPREGADO(A)	M	01/11/1959	63	Ativo
274	EMPREGADO(A)	M	12/11/1987	35	Ativo
275	EMPREGADO(A)	M	06/06/1971	51	Ativo
276	EMPREGADO(A)	M	22/08/1985	37	Ativo
277	EMPREGADO(A)	F	25/09/1979	43	Ativo
278	EMPREGADO(A)	F	11/04/1962	60	Ativo
279	EMPREGADO(A)	M	14/05/1971	51	Ativo
280	EMPREGADO(A)	F	31/03/1968	54	Ativo
281	EMPREGADO(A)	F	31/03/1961	61	Ativo
282	EMPREGADO(A)	M	22/03/1985	37	Ativo
283	EMPREGADO(A)	M	10/12/1952	70	Licença Remun.
284	EMPREGADO(A)	M	23/10/1983	39	Ativo
285	EMPREGADO(A)	F	22/12/1980	42	Ativo
286	EMPREGADO(A)	F	24/11/1966	56	Ativo
287	EMPREGADO(A)	F	30/03/1994	28	Ativo
288	EMPREGADO(A)	F	09/10/1985	37	Ativo
289	EMPREGADO(A)	M	22/11/1976	46	Ativo
290	EMPREGADO(A)	M	19/08/1991	31	Ativo
291	EMPREGADO(A)	M	10/03/1990	32	Ativo
292	EMPREGADO(A)	M	23/10/1981	41	Ativo
293	EMPREGADO(A)	M	27/03/1968	54	Ativo
294	EMPREGADO(A)	M	13/03/1988	34	Ativo
295	EMPREGADO(A)	M	28/10/1994	28	Ativo

296	EMPREGADO(A)	M	29/07/1988	34	Ativo
297	EMPREGADO(A)	M	23/04/1992	30	Ativo
298	EMPREGADO(A)	M	09/09/1971	51	Ativo
299	EMPREGADO(A)	M	22/02/1979	43	Ativo
300	EMPREGADO(A)	M	14/07/1975	47	Ativo
301	EMPREGADO(A)	M	28/08/1963	59	Ativo
302	EMPREGADO(A)	M	04/02/1963	59	Ativo
303	EMPREGADO(A)	M	10/11/1963	59	Ativo
304	EMPREGADO(A)	M	23/01/1961	61	Ativo
305	EMPREGADO(A)	M	02/02/1990	32	Ativo
306	EMPREGADO(A)	F	30/07/1976	46	Ativo
307	EMPREGADO(A)	F	05/12/1981	41	Ativo
308	EMPREGADO(A)	F	10/09/1989	33	Ativo
309	EMPREGADO(A)	M	14/05/1994	28	Ativo
310	EMPREGADO(A)	F	20/12/1997	25	Férias
311	EMPREGADO(A)	F	16/11/1991	31	Licença Mater. Compl. 180 dias
312	EMPREGADO(A)	F	24/11/1990	32	Férias
313	EMPREGADO(A)	F	10/03/1965	57	Ativo
314	EMPREGADO(A)	M	05/04/1957	65	Ativo
315	EMPREGADO(A)	M	07/04/1959	63	Ativo
316	EMPREGADO(A)	M	27/06/1970	52	Ativo
317	EMPREGADO(A)	M	17/10/1990	32	Ativo
318	EMPREGADO(A)	M	24/10/1992	30	Ativo
319	EMPREGADO(A)	F	18/08/1971	51	Ativo
320	EMPREGADO(A)	F	14/01/1958	64	Ativo
321	EMPREGADO(A)	F	23/02/1981	41	Férias
322	EMPREGADO(A)	F	25/10/1989	33	Ativo
323	EMPREGADO(A)	M	15/08/1955	67	Ativo
324	EMPREGADO(A)	M	02/01/1982	40	Ativo
325	EMPREGADO(A)	M	17/06/1986	36	Ativo
326	EMPREGADO(A)	F	19/09/1990	32	Ativo
327	EMPREGADO(A)	F	26/06/1980	42	Ativo
328	EMPREGADO(A)	F	20/05/1980	42	Ativo
329	EMPREGADO(A)	M	03/09/1985	37	Ativo
330	EMPREGADO(A)	M	28/09/1991	31	Férias
331	EMPREGADO(A)	M	13/05/1984	38	Ativo
332	EMPREGADO(A)	M	25/12/1999	23	Ativo
333	EMPREGADO(A)	M	25/07/1979	43	Ativo
334	EMPREGADO(A)	M	28/04/1993	29	Ativo
335	EMPREGADO(A)	M	07/07/1983	39	Ativo
336	EMPREGADO(A)	F	06/11/1994	28	Férias
337	EMPREGADO(A)	F	29/08/1990	32	Ativo
338	EMPREGADO(A)	F	13/06/1988	34	Ativo
339	EMPREGADO(A)	F	24/01/1994	28	Ativo
340	EMPREGADO(A)	M	30/08/1989	33	Ativo
341	EMPREGADO(A)	M	04/05/2000	22	Ativo
342	EMPREGADO(A)	M	02/07/1977	45	Ativo
343	EMPREGADO(A)	M	08/11/1984	38	Ativo
344	EMPREGADO(A)	M	22/11/1997	25	Ativo
345	EMPREGADO(A)	M	27/02/1986	36	Férias

346	EMPREGADO(A)	M	09/08/1991	31	Ativo
347	EMPREGADO(A)	M	27/10/1986	36	Ativo
348	EMPREGADO(A)	M	16/01/1996	26	Af.Previdência
349	EMPREGADO(A)	M	30/06/1983	39	Ativo
350	EMPREGADO(A)	M	16/05/1989	33	Férias
351	EMPREGADO(A)	M	02/02/1982	40	Ativo
352	EMPREGADO(A)	M	14/12/1981	41	Ativo
353	EMPREGADO(A)	M	19/12/1988	34	Ativo
354	EMPREGADO(A)	M	11/10/1988	34	Ativo
355	EMPREGADO(A)	M	19/05/1978	44	Ativo
356	EMPREGADO(A)	M	16/02/1989	33	Ativo
357	EMPREGADO(A)	M	20/12/1994	28	Ativo
358	EMPREGADO(A)	M	07/08/1995	27	Ativo
359	EMPREGADO(A)	M	21/02/1993	29	Ativo
360	EMPREGADO(A)	M	16/05/1993	29	Ativo
361	EMPREGADO(A)	F	15/10/1987	35	Licença Mater. Compl. 180 dias
362	EMPREGADO(A)	F	16/05/1990	32	Ativo
363	EMPREGADO(A)	F	11/10/1985	37	Licença Mater.
364	EMPREGADO(A)	F	26/11/1989	33	Ativo
365	EMPREGADO(A)	M	14/07/1960	62	Ativo
366	EMPREGADO(A)	M	25/06/1961	61	Ativo
367	EMPREGADO(A)	F	25/07/1987	35	Licença Mater.
368	EMPREGADO(A)	F	13/10/1982	40	Ativo
369	EMPREGADO(A)	F	28/04/1985	37	Ativo
370	EMPREGADO(A)	F	05/03/1987	35	Licença Mater.
371	EMPREGADO(A)	F	09/04/1981	41	Ativo
372	EMPREGADO(A)	F	13/09/1985	37	Ativo
373	EMPREGADO(A)	M	25/03/1983	39	Ativo
374	EMPREGADO(A)	M	09/11/1984	38	Ativo
375	EMPREGADO(A)	M	01/11/1980	42	Ativo
376	EMPREGADO(A)	M	02/10/1985	37	Férias
377	EMPREGADO(A)	M	13/03/1963	59	Ativo
378	EMPREGADO(A)	M	03/02/1965	57	Ativo
379	EMPREGADO(A)	M	17/07/1956	66	Ativo
380	EMPREGADO(A)	M	24/08/1962	60	Ativo
381	EMPREGADO(A)	M	15/07/1973	49	Ativo
382	EMPREGADO(A)	M	27/01/1979	43	Ativo
383	EMPREGADO(A)	M	21/09/1983	39	Ativo
384	EMPREGADO(A)	M	25/05/1977	45	Ativo
385	EMPREGADO(A)	M	27/10/1993	29	Ativo
386	EMPREGADO(A)	M	12/06/1963	59	Ativo
387	EMPREGADO(A)	M	11/11/1955	67	Ativo
388	EMPREGADO(A)	M	22/10/1991	31	Ativo
389	EMPREGADO(A)	M	26/01/1961	61	Ativo
390	EMPREGADO(A)	M	06/10/1962	60	Ativo
391	EMPREGADO(A)	M	18/08/1962	60	Af.Previdência
392	EMPREGADO(A)	M	31/10/1971	51	Ativo
393	EMPREGADO(A)	M	23/04/1984	38	Ativo
394	EMPREGADO(A)	M	17/04/1980	42	Ativo
395	EMPREGADO(A)	M	04/05/1978	44	Ativo

396	EMPREGADO(A)	M	22/07/1973	49	Ativo
397	EMPREGADO(A)	M	23/04/1953	69	Ativo
398	EMPREGADO(A)	M	02/02/1966	56	Férias
399	EMPREGADO(A)	M	07/10/1991	31	Ativo
400	EMPREGADO(A)	M	04/03/1988	34	Ativo
401	EMPREGADO(A)	M	02/05/1988	34	Ativo
402	EMPREGADO(A)	M	06/03/1977	45	Ativo
403	EMPREGADO(A)	M	21/04/1958	64	Ativo
404	EMPREGADO(A)	M	06/04/1972	50	Férias
405	EMPREGADO(A)	M	29/07/1978	44	Ativo
406	EMPREGADO(A)	M	06/08/1959	63	Ativo
407	EMPREGADO(A)	M	03/05/1986	36	Ativo
408	EMPREGADO(A)	M	27/03/1978	44	Ativo
409	EMPREGADO(A)	M	10/03/1985	37	Ativo
410	EMPREGADO(A)	M	29/03/1981	41	Ativo
411	EMPREGADO(A)	M	19/01/1964	58	Ativo
412	EMPREGADO(A)	M	26/05/1989	33	Ativo
413	EMPREGADO(A)	M	02/04/1996	26	Ativo
414	EMPREGADO(A)	F	02/04/1983	39	Ativo
415	EMPREGADO(A)	F	06/06/1980	42	Ativo
416	EMPREGADO(A)	F	16/09/1984	38	Ativo
417	EMPREGADO(A)	F	09/05/1991	31	Ativo
418	EMPREGADO(A)	F	08/02/1989	33	Ativo
419	EMPREGADO(A)	F	24/04/1986	36	Ativo
420	EMPREGADO(A)	M	04/04/1989	33	Ativo
421	EMPREGADO(A)	M	12/10/1994	28	Ativo
422	EMPREGADO(A)	M	04/03/1990	32	Ativo
423	EMPREGADO(A)	M	24/04/1991	31	Férias
424	EMPREGADO(A)	F	12/05/1971	51	Ativo
425	EMPREGADO(A)	M	29/03/1991	31	Ativo
426	EMPREGADO(A)	F	26/05/1968	54	Ativo
427	EMPREGADO(A)	F	30/08/1971	51	Ativo
428	EMPREGADO(A)	M	18/02/1977	45	Ativo
429	EMPREGADO(A)	F	13/03/1965	57	Ativo
430	EMPREGADO(A)	M	12/10/1977	45	Ativo
431	EMPREGADO(A)	M	05/10/1985	37	Ativo
432	EMPREGADO(A)	M	07/11/1979	43	Ativo
433	EMPREGADO(A)	M	13/07/1962	60	Ativo
434	EMPREGADO(A)	M	15/06/1968	54	Ativo
435	EMPREGADO(A)	M	06/06/1971	51	Ativo
436	EMPREGADO(A)	F	09/08/1986	36	Ativo
437	EMPREGADO(A)	M	18/06/1982	40	Ativo
438	EMPREGADO(A)	M	29/09/1966	56	Ativo
439	EMPREGADO(A)	M	14/03/1975	47	Ativo
440	EMPREGADO(A)	M	25/10/1986	36	Ativo
441	EMPREGADO(A)	F	04/08/1994	28	Ativo
442	EMPREGADO(A)	M	15/01/1974	48	Ativo
443	EMPREGADO(A)	F	03/05/1988	34	Ativo
444	EMPREGADO(A)	F	04/04/1987	35	Ativo
445	EMPREGADO(A)	F	16/10/1976	46	Ativo

446	EMPREGADO(A)	M	10/07/1980	42	Ativo
447	EMPREGADO(A)	F	28/01/1971	51	Ativo
448	EMPREGADO(A)	F	28/01/1989	33	Férias
449	EMPREGADO(A)	F	18/04/1980	42	Ativo
450	EMPREGADO(A)	F	27/03/1993	29	Ativo
451	EMPREGADO(A)	F	03/11/1983	39	Ativo
452	EMPREGADO(A)	F	20/06/1983	39	Férias
453	EMPREGADO(A)	M	03/09/1963	59	Férias
454	EMPREGADO(A)	M	09/08/1986	36	Férias
455	EMPREGADO(A)	M	15/10/1985	37	Ativo
456	EMPREGADO(A)	M	27/07/1970	52	Ativo
457	EMPREGADO(A)	M	26/12/1979	43	Ativo
458	EMPREGADO(A)	M	23/06/1969	53	Ativo
459	EMPREGADO(A)	M	01/01/1982	40	Ativo
460	EMPREGADO(A)	M	02/07/1977	45	Ativo
461	EMPREGADO(A)	M	20/09/1991	31	Ativo
462	EMPREGADO(A)	F	16/10/1976	46	Férias
463	EMPREGADO(A)	M	17/04/1981	41	Ativo
464	EMPREGADO(A)	M	30/12/1983	39	Ativo
465	EMPREGADO(A)	M	29/06/1984	38	Ativo
466	EMPREGADO(A)	M	15/05/1978	44	Ativo
467	EMPREGADO(A)	M	24/02/1994	28	Ativo
468	EMPREGADO(A)	F	02/09/1956	66	Ativo
469	EMPREGADO(A)	F	23/08/1981	41	Ativo
470	EMPREGADO(A)	M	17/01/1984	38	Ativo
471	EMPREGADO(A)	M	23/02/1987	35	Ativo
472	EMPREGADO(A)	M	07/11/1985	37	Ativo
473	EMPREGADO(A)	F	26/08/1994	28	Ativo
474	EMPREGADO(A)	M	19/05/1990	32	Ativo
475	EMPREGADO(A)	F	30/10/1984	38	Ativo
476	EMPREGADO(A)	F	01/05/1964	58	Ativo
477	EMPREGADO(A)	F	18/07/1959	63	Ativo
478	EMPREGADO(A)	F	14/12/1981	41	Ativo
479	EMPREGADO(A)	F	02/07/1974	48	Ativo
480	EMPREGADO(A)	M	17/03/1989	33	Ativo
481	EMPREGADO(A)	M	28/06/1980	42	Ativo
482	EMPREGADO(A)	M	13/11/1976	46	Ativo
483	EMPREGADO(A)	M	27/07/1973	49	Ativo
484	EMPREGADO(A)	M	11/09/1984	38	Ativo
485	EMPREGADO(A)	F	12/07/1955	67	Ativo
486	EMPREGADO(A)	F	14/07/1983	39	Ativo
487	EMPREGADO(A)	F	18/08/1975	47	Ativo
488	EMPREGADO(A)	F	10/02/1978	44	Ativo
489	EMPREGADO(A)	F	01/07/1980	42	Ativo
490	EMPREGADO(A)	F	16/04/1985	37	Ativo
491	EMPREGADO(A)	F	30/11/1985	37	Ativo
492	EMPREGADO(A)	F	13/10/1980	42	Ativo
493	EMPREGADO(A)	F	02/12/1985	37	Ativo
494	EMPREGADO(A)	F	04/09/1989	33	Ativo
495	EMPREGADO(A)	M	28/04/1990	32	Ativo

496	EMPREGADO(A)	M	04/11/1977	45	Ativo
497	EMPREGADO(A)	F	10/11/1989	33	Ativo
498	EMPREGADO(A)	F	17/08/1988	34	Ativo
499	EMPREGADO(A)	F	14/07/1982	40	Ativo
500	EMPREGADO(A)	F	11/08/1986	36	Ativo
501	EMPREGADO(A)	F	07/04/1958	64	Ativo
502	EMPREGADO(A)	F	12/09/1981	41	Ativo
503	EMPREGADO(A)	M	22/10/1989	33	Ativo
504	EMPREGADO(A)	F	30/08/1994	28	Ativo
505	EMPREGADO(A)	M	04/04/1983	39	Ativo
506	EMPREGADO(A)	F	30/06/1985	37	Ativo
507	EMPREGADO(A)	M	20/11/1990	32	Ativo
508	EMPREGADO(A)	M	29/08/1991	31	Ativo
509	EMPREGADO(A)	M	13/10/1985	37	Ativo
510	EMPREGADO(A)	M	21/08/1991	31	Ativo
511	EMPREGADO(A)	M	01/03/1990	32	Ativo
512	EMPREGADO(A)	M	15/06/1982	40	Ativo
513	EMPREGADO(A)	M	28/06/1982	40	Ativo
514	EMPREGADO(A)	M	06/07/1987	35	Ativo
515	EMPREGADO(A)	M	01/07/1994	28	Ativo
516	EMPREGADO(A)	M	25/12/1994	28	Ativo
517	EMPREGADO(A)	M	25/11/1968	54	Ativo
518	EMPREGADO(A)	F	04/06/1981	41	Ativo
519	EMPREGADO(A)	F	11/02/1988	34	Ativo
520	EMPREGADO(A)	F	21/04/1996	26	Ativo
521	EMPREGADO(A)	F	12/01/1985	37	Ativo
522	EMPREGADO(A)	F	04/03/1986	36	Ativo
523	EMPREGADO(A)	F	17/01/1990	32	Ativo
524	EMPREGADO(A)	F	21/09/1995	27	Ativo
525	EMPREGADO(A)	F	23/06/1983	39	Ativo
526	EMPREGADO(A)	F	01/05/1985	37	Ativo
527	EMPREGADO(A)	M	27/12/1982	40	Ativo
528	EMPREGADO(A)	M	21/12/1984	38	Ativo
529	EMPREGADO(A)	M	19/12/1990	32	Ativo
530	EMPREGADO(A)	M	11/09/1986	36	Ativo
531	EMPREGADO(A)	M	06/10/1993	29	Ativo
532	EMPREGADO(A)	M	14/10/1978	44	Ativo
533	EMPREGADO(A)	F	31/10/1981	41	Ativo
534	EMPREGADO(A)	F	19/05/1978	44	Ativo
535	EMPREGADO(A)	M	29/09/1978	44	Ativo
536	EMPREGADO(A)	F	20/04/1996	26	Ativo
537	EMPREGADO(A)	M	28/12/1994	28	Ativo
538	EMPREGADO(A)	M	28/08/1974	48	Ativo
539	EMPREGADO(A)	M	07/03/1957	65	Ativo
540	EMPREGADO(A)	M	02/02/1970	52	Ativo
541	EMPREGADO(A)	F	26/01/1963	59	Ativo
542	EMPREGADO(A)	F	30/01/1988	34	Ativo
543	EMPREGADO(A)	M	14/11/1978	44	Ativo
544	EMPREGADO(A)	M	07/10/1978	44	Ativo
545	EMPREGADO(A)	M	17/11/1990	32	Ativo

546	EMPREGADO(A)	M	17/12/1965	57	Ativo
547	EMPREGADO(A)	M	26/10/1989	33	Férias
548	EMPREGADO(A)	M	29/04/1983	39	Ativo
549	EMPREGADO(A)	F	10/04/1996	26	Ativo
550	EMPREGADO(A)	F	02/03/1988	34	Ativo
551	EMPREGADO(A)	F	01/02/1986	36	Ativo
552	EMPREGADO(A)	F	21/12/1961	61	Ativo
553	EMPREGADO(A)	F	10/07/1974	48	Ativo
554	EMPREGADO(A)	F	14/05/1970	52	Ativo
555	EMPREGADO(A)	F	13/08/1999	23	Ativo
556	EMPREGADO(A)	F	19/10/1983	39	Ativo
557	EMPREGADO(A)	F	03/02/1986	36	Ativo
558	EMPREGADO(A)	F	09/09/1980	42	Ativo
559	EMPREGADO(A)	F	24/09/1984	38	Ativo
560	EMPREGADO(A)	M	05/08/1979	43	Ativo
561	EMPREGADO(A)	F	23/08/1987	35	Ativo
562	EMPREGADO(A)	M	13/01/1990	32	Ativo
563	EMPREGADO(A)	F	24/10/1978	44	Ativo
564	EMPREGADO(A)	M	28/04/1987	35	Ativo
565	EMPREGADO(A)	M	21/02/1991	31	Ativo
566	EMPREGADO(A)	M	06/05/1989	33	Ativo
567	EMPREGADO(A)	F	19/03/1990	32	Ativo
568	EMPREGADO(A)	F	31/01/1964	58	Ativo
569	EMPREGADO(A)	M	28/07/1985	37	Ativo
570	EMPREGADO(A)	M	28/10/1978	44	Ativo
571	EMPREGADO(A)	F	26/12/1977	45	Ativo
572	EMPREGADO(A)	M	25/08/1974	48	Ativo
573	EMPREGADO(A)	M	07/01/1990	32	Ativo
574	EMPREGADO(A)	M	23/05/1988	34	Ativo
575	EMPREGADO(A)	F	17/09/1988	34	Ativo
576	EMPREGADO(A)	F	13/11/1979	43	Ativo
577	EMPREGADO(A)	F	10/09/1981	41	Ativo
578	EMPREGADO(A)	F	24/09/1961	61	Ativo
579	EMPREGADO(A)	F	06/10/1990	32	Ativo
580	EMPREGADO(A)	M	11/11/1986	36	Ativo
581	EMPREGADO(A)	M	20/10/1986	36	Ativo
582	EMPREGADO(A)	M	26/05/1985	37	Ativo
583	EMPREGADO(A)	M	30/04/1987	35	Ativo
584	EMPREGADO(A)	M	21/07/1986	36	Ativo
585	EMPREGADO(A)	M	27/09/1983	39	Ativo
586	EMPREGADO(A)	M	23/03/1992	30	Ativo
587	EMPREGADO(A)	M	07/12/1986	36	Ativo
588	EMPREGADO(A)	M	09/04/1987	35	Ativo
589	EMPREGADO(A)	M	05/07/1990	32	Ativo
590	EMPREGADO(A)	M	11/02/1987	35	Ativo
591	EMPREGADO(A)	M	01/06/1986	36	Ativo
592	EMPREGADO(A)	M	07/05/1994	28	Ativo
593	EMPREGADO(A)	M	13/10/1988	34	Ativo
594	EMPREGADO(A)	F	03/11/1957	65	Ativo
595	EMPREGADO(A)	F	04/12/1991	31	Ativo

596	EMPREGADO(A)	F	14/07/1985	37	Ativo
597	EMPREGADO(A)	F	22/09/1979	43	Ativo
598	EMPREGADO(A)	M	24/07/1983	39	Ativo
599	EMPREGADO(A)	F	08/11/1962	60	Ativo
600	EMPREGADO(A)	F	07/08/1967	55	Ativo
601	EMPREGADO(A)	M	13/08/1960	62	Ativo
602	EMPREGADO(A)	M	26/02/1985	37	Ativo
603	EMPREGADO(A)	F	05/11/1983	39	Ativo
604	EMPREGADO(A)	M	10/10/1978	44	Ativo
605	EMPREGADO(A)	F	28/09/1958	64	Ativo
606	EMPREGADO(A)	M	06/06/1970	52	Ativo
607	EMPREGADO(A)	M	10/10/1991	31	Ativo
608	EMPREGADO(A)	M	30/04/1983	39	Ativo
609	EMPREGADO(A)	M	06/05/1984	38	Ativo
610	EMPREGADO(A)	F	17/11/1965	57	Ativo
611	EMPREGADO(A)	F	31/08/1977	45	Ativo
612	EMPREGADO(A)	M	07/10/1992	30	Férias
613	EMPREGADO(A)	M	27/01/1982	40	Ativo
614	EMPREGADO(A)	M	21/01/1990	32	Ativo
615	EMPREGADO(A)	F	18/11/1955	67	Ativo
616	EMPREGADO(A)	F	15/10/1990	32	Ativo
617	EMPREGADO(A)	M	23/02/1968	54	Ativo
618	EMPREGADO(A)	F	26/03/1978	44	Ativo
619	EMPREGADO(A)	M	30/08/1981	41	Ativo
620	EMPREGADO(A)	F	30/06/1965	57	Ativo
621	EMPREGADO(A)	F	21/06/1976	46	Ativo
622	EMPREGADO(A)	F	13/08/1967	55	Ativo
623	EMPREGADO(A)	F	23/06/1980	42	Ativo
624	EMPREGADO(A)	F	14/05/1966	56	Ativo
625	EMPREGADO(A)	M	27/11/1972	50	Férias
626	EMPREGADO(A)	M	21/02/1954	68	Ativo
627	EMPREGADO(A)	F	15/11/1977	45	Ativo
628	EMPREGADO(A)	M	04/08/1957	65	Ativo
629	EMPREGADO(A)	F	04/11/1971	51	Ativo
630	EMPREGADO(A)	M	08/01/1955	67	Ativo
631	EMPREGADO(A)	M	13/09/1965	57	Ativo
632	EMPREGADO(A)	M	03/05/1967	55	Ativo
633	EMPREGADO(A)	M	18/08/1976	46	Af.Previdência
634	EMPREGADO(A)	M	02/12/1985	37	Ativo
635	EMPREGADO(A)	F	08/12/1979	43	Ativo
636	EMPREGADO(A)	M	06/04/1953	69	Férias
637	EMPREGADO(A)	M	17/09/1966	56	Ativo
638	EMPREGADO(A)	M	22/04/1968	54	Ativo
639	EMPREGADO(A)	M	15/07/1962	60	Ativo
640	EMPREGADO(A)	F	30/01/1968	54	Ativo
641	EMPREGADO(A)	M	23/04/1978	44	Ativo
642	EMPREGADO(A)	M	15/05/1992	30	Ativo
643	EMPREGADO(A)	M	09/06/1991	31	Ativo
644	EMPREGADO(A)	M	08/07/1978	44	Ativo
645	EMPREGADO(A)	M	09/06/1964	58	Ativo

646	EMPREGADO(A)	M	17/02/1957	65	Licença Remun.
647	EMPREGADO(A)	M	03/05/1959	63	Ativo
648	EMPREGADO(A)	M	18/01/1978	44	Ativo
649	EMPREGADO(A)	M	06/12/1980	42	Ativo
650	EMPREGADO(A)	F	29/09/1990	32	Ativo
651	EMPREGADO(A)	M	23/10/1986	36	Ativo
652	EMPREGADO(A)	M	14/10/1979	43	Ativo
653	EMPREGADO(A)	M	09/10/1984	38	Ativo
654	EMPREGADO(A)	M	23/10/1992	30	Ativo
655	EMPREGADO(A)	M	25/04/1986	36	Ativo
656	EMPREGADO(A)	M	10/04/1972	50	Ativo
657	EMPREGADO(A)	M	16/06/1993	29	Ativo
658	EMPREGADO(A)	M	03/03/1989	33	Ativo
659	EMPREGADO(A)	M	27/12/1975	47	Ativo
660	EMPREGADO(A)	M	11/01/1995	27	Ativo
661	EMPREGADO(A)	M	06/07/1988	34	Ativo
662	EMPREGADO(A)	M	27/03/1977	45	Férias
663	EMPREGADO(A)	M	16/02/1982	40	Ativo
664	EMPREGADO(A)	M	14/10/1977	45	Ativo
665	EMPREGADO(A)	M	18/09/1974	48	Ativo
666	EMPREGADO(A)	F	31/08/1979	43	Ativo
667	EMPREGADO(A)	F	25/07/1991	31	Férias
668	EMPREGADO(A)	F	05/04/1981	41	Ativo
669	EMPREGADO(A)	F	15/11/1989	33	Ativo
670	EMPREGADO(A)	F	22/08/1979	43	Ativo
671	EMPREGADO(A)	F	25/08/1979	43	Af.Previdência
672	EMPREGADO(A)	F	20/01/1990	32	Ativo
673	EMPREGADO(A)	F	05/05/1973	49	Ativo
674	EMPREGADO(A)	F	26/02/1994	28	Ativo
675	EMPREGADO(A)	F	30/01/1987	35	Ativo
676	EMPREGADO(A)	F	01/01/1985	37	Ativo
677	EMPREGADO(A)	M	13/01/1988	34	Ativo
678	EMPREGADO(A)	M	24/03/1991	31	Ativo
679	EMPREGADO(A)	M	25/03/1976	46	Af.Previdência
680	EMPREGADO(A)	F	16/06/1967	55	Ativo
681	EMPREGADO(A)	M	06/10/1992	30	Ativo
682	EMPREGADO(A)	F	08/03/1974	48	Ativo
683	EMPREGADO(A)	F	19/06/1963	59	Ativo
684	EMPREGADO(A)	F	08/09/1976	46	Ativo
685	EMPREGADO(A)	F	13/01/1982	40	Ativo
686	EMPREGADO(A)	F	11/10/1977	45	Ativo
687	EMPREGADO(A)	F	30/09/1971	51	Ativo
688	EMPREGADO(A)	F	01/09/1984	38	Ativo
689	EMPREGADO(A)	M	03/09/1963	59	Ativo
690	EMPREGADO(A)	M	03/07/1990	32	Ativo
691	EMPREGADO(A)	M	12/09/1959	63	Ativo
692	EMPREGADO(A)	M	20/07/1990	32	Ativo
693	EMPREGADO(A)	M	31/01/1977	45	Ativo
694	EMPREGADO(A)	F	14/05/1986	36	Ativo
695	EMPREGADO(A)	M	08/10/1990	32	Ativo

696	EMPREGADO(A)	M	10/09/1972	50	Ativo
697	EMPREGADO(A)	M	02/05/1974	48	Ativo
698	EMPREGADO(A)	F	18/02/1960	62	Ativo
699	EMPREGADO(A)	F	02/09/1965	57	Ativo
700	EMPREGADO(A)	F	10/09/1962	60	Ativo
701	EMPREGADO(A)	F	10/09/1985	37	Ativo
702	EMPREGADO(A)	F	18/07/1979	43	Ativo
703	EMPREGADO(A)	F	23/01/1977	45	Ativo
704	EMPREGADO(A)	M	02/11/1976	46	Ativo
705	EMPREGADO(A)	F	23/04/1990	32	Ativo
706	EMPREGADO(A)	F	08/08/1970	52	Ativo
707	EMPREGADO(A)	F	02/01/1984	38	Ativo
708	EMPREGADO(A)	F	04/01/1982	40	Ativo
709	EMPREGADO(A)	F	16/09/1978	44	Ativo
710	EMPREGADO(A)	F	12/04/1973	49	Ativo
711	EMPREGADO(A)	F	03/03/1973	49	Férias
712	EMPREGADO(A)	M	07/05/1986	36	Ativo
713	EMPREGADO(A)	M	10/06/1993	29	Ativo
714	EMPREGADO(A)	F	29/05/1960	62	Férias
715	EMPREGADO(A)	F	06/04/1978	44	Ativo
716	EMPREGADO(A)	F	12/07/1986	36	Ativo
717	EMPREGADO(A)	M	21/04/1980	42	Ativo
718	EMPREGADO(A)	F	10/03/1966	56	Ativo
719	EMPREGADO(A)	F	27/08/1984	38	Licença Mater.
720	EMPREGADO(A)	M	25/12/1978	44	Ativo
721	EMPREGADO(A)	F	31/07/1977	45	Ativo
722	EMPREGADO(A)	F	21/08/1984	38	Ativo
723	EMPREGADO(A)	M	16/11/1977	45	Ativo
724	EMPREGADO(A)	M	11/02/1973	49	Ativo
725	EMPREGADO(A)	M	26/07/1982	40	Ativo
726	EMPREGADO(A)	M	18/04/1990	32	Ativo
727	EMPREGADO(A)	M	06/03/1993	29	Férias
728	EMPREGADO(A)	M	27/12/1986	36	Ativo
729	EMPREGADO(A)	M	08/06/1982	40	Ativo
730	EMPREGADO(A)	M	27/04/1986	36	Ativo
731	EMPREGADO(A)	M	10/01/1986	36	Ativo
732	EMPREGADO(A)	F	10/05/1985	37	Ativo
733	EMPREGADO(A)	F	31/03/1966	56	Ativo
734	EMPREGADO(A)	F	01/01/1994	28	Ativo
735	EMPREGADO(A)	F	03/12/1977	45	Af.Previdência
736	EMPREGADO(A)	M	17/06/1978	44	Ativo
737	EMPREGADO(A)	M	14/08/1986	36	Af.Previdência
738	EMPREGADO(A)	M	27/05/1956	66	Ativo
739	EMPREGADO(A)	F	24/04/1991	31	Ativo
740	EMPREGADO(A)	F	22/06/1991	31	Ativo
741	EMPREGADO(A)	M	01/01/1990	32	Ativo
742	EMPREGADO(A)	M	06/08/1976	46	Férias
743	EMPREGADO(A)	F	22/05/1986	36	Ativo
744	EMPREGADO(A)	M	02/02/1977	45	Ativo
745	EMPREGADO(A)	M	26/04/1988	34	Ativo

746	EMPREGADO(A)	M	13/06/1969	53	Ativo
747	EMPREGADO(A)	M	28/10/1986	36	Ativo
748	EMPREGADO(A)	M	01/04/1979	43	Ativo
749	EMPREGADO(A)	F	21/11/1974	48	Ativo
750	EMPREGADO(A)	F	22/04/1986	36	Ativo
751	EMPREGADO(A)	M	20/07/1989	33	Ativo
752	EMPREGADO(A)	M	30/09/1979	43	Ativo
753	EMPREGADO(A)	M	02/07/1980	42	Ativo
754	EMPREGADO(A)	F	10/11/1976	46	Ativo
755	EMPREGADO(A)	F	30/08/1994	28	Ativo
756	EMPREGADO(A)	F	16/02/1996	26	Férias
757	EMPREGADO(A)	F	21/09/1987	35	Ativo
758	EMPREGADO(A)	M	29/04/1994	28	Ativo
759	EMPREGADO(A)	M	20/09/1976	46	Ativo
760	EMPREGADO(A)	M	18/03/1977	45	Ativo
761	EMPREGADO(A)	M	01/03/1976	46	Ativo
762	EMPREGADO(A)	M	20/10/1994	28	Ativo
763	EMPREGADO(A)	M	19/01/1984	38	Ativo
764	EMPREGADO(A)	M	12/05/1977	45	Ativo
765	EMPREGADO(A)	M	20/07/1998	24	Ativo
766	EMPREGADO(A)	F	08/12/1999	23	Ativo
767	EMPREGADO(A)	F	27/08/1990	32	Ativo
768	EMPREGADO(A)	M	06/04/1985	37	Ativo
769	EMPREGADO(A)	M	02/12/1983	39	Ativo
770	EMPREGADO(A)	F	14/04/1983	39	Ativo
771	EMPREGADO(A)	M	10/01/1955	67	Ativo
772	EMPREGADO(A)	M	30/11/1988	34	Ativo
773	EMPREGADO(A)	M	05/11/1989	33	Ativo
774	EMPREGADO(A)	M	24/07/1982	40	Ativo
775	EMPREGADO(A)	M	18/03/1986	36	Ativo
776	EMPREGADO(A)	F	04/01/1989	33	Ativo
777	EMPREGADO(A)	F	07/12/1991	31	Ativo
778	EMPREGADO(A)	M	15/06/1987	35	Ativo
779	EMPREGADO(A)	M	05/04/1991	31	Ativo
780	EMPREGADO(A)	M	07/09/1989	33	Ativo
781	EMPREGADO(A)	F	04/02/1964	58	Ativo
782	EMPREGADO(A)	M	07/07/1981	41	Ativo
783	EMPREGADO(A)	M	18/06/1985	37	Ativo
784	EMPREGADO(A)	M	13/09/1980	42	Ativo
785	EMPREGADO(A)	F	15/08/1983	39	Ativo
786	EMPREGADO(A)	F	12/04/1981	41	Ativo
787	EMPREGADO(A)	F	13/02/1986	36	Ativo
788	EMPREGADO(A)	F	07/04/1983	39	Ativo
789	EMPREGADO(A)	F	25/12/1993	29	Ativo
790	EMPREGADO(A)	F	30/10/1990	32	Ativo
791	EMPREGADO(A)	F	20/04/1983	39	Ativo
792	EMPREGADO(A)	F	03/12/1992	30	Ativo
793	EMPREGADO(A)	F	23/03/1990	32	Ativo
794	EMPREGADO(A)	M	28/11/1984	38	Ativo
795	EMPREGADO(A)	M	14/02/1988	34	Ativo

796	EMPREGADO(A)	M	03/06/1975	47	Ativo
797	EMPREGADO(A)	M	03/03/1982	40	Ativo
798	EMPREGADO(A)	M	07/04/1980	42	Ativo
799	EMPREGADO(A)	M	03/04/1984	38	Ativo
800	EMPREGADO(A)	M	08/03/1977	45	Ativo
801	EMPREGADO(A)	M	27/12/1980	42	Ativo
802	EMPREGADO(A)	M	14/12/1985	37	Ativo
803	EMPREGADO(A)	M	12/03/1977	45	Ativo
804	EMPREGADO(A)	M	21/08/1981	41	Ativo
805	EMPREGADO(A)	M	20/12/1989	33	Ativo
806	EMPREGADO(A)	M	05/10/1985	37	Férias
807	EMPREGADO(A)	M	21/02/1987	35	Ativo
808	EMPREGADO(A)	M	27/11/1972	50	Ativo
809	EMPREGADO(A)	M	15/03/1983	39	Ativo
810	EMPREGADO(A)	M	25/10/1975	47	Ativo
811	EMPREGADO(A)	M	28/11/1993	29	Ativo
812	EMPREGADO(A)	M	21/09/1986	36	Ativo
813	EMPREGADO(A)	F	23/04/1987	35	Ativo
814	EMPREGADO(A)	F	01/08/1987	35	Ativo
815	EMPREGADO(A)	F	15/02/1990	32	Ativo
816	EMPREGADO(A)	M	15/12/1980	42	Ativo
817	EMPREGADO(A)	M	30/10/1980	42	Ativo
818	EMPREGADO(A)	M	28/11/1992	30	Ativo
819	EMPREGADO(A)	M	27/12/1990	32	Ativo
820	EMPREGADO(A)	M	17/07/1981	41	Ativo
821	EMPREGADO(A)	F	08/12/1966	56	Ativo
822	EMPREGADO(A)	F	13/11/1956	66	Ativo
823	EMPREGADO(A)	M	24/03/1990	32	Af.Previdência
824	EMPREGADO(A)	M	11/04/1985	37	Ativo
825	EMPREGADO(A)	M	15/09/1991	31	Ativo
826	EMPREGADO(A)	M	26/09/1997	25	Ativo
827	EMPREGADO(A)	M	23/09/1987	35	Ativo
828	EMPREGADO(A)	M	06/04/1995	27	Ativo
829	EMPREGADO(A)	M	06/04/1987	35	Ativo
830	EMPREGADO(A)	M	24/11/1989	33	Ativo
831	EMPREGADO(A)	M	04/01/1984	38	Ativo
832	EMPREGADO(A)	M	16/11/1988	34	Ativo
833	EMPREGADO(A)	M	27/11/1987	35	Ativo
834	EMPREGADO(A)	M	15/10/1994	28	Ativo
835	EMPREGADO(A)	M	22/02/1991	31	Ativo
836	EMPREGADO(A)	F	19/01/1990	32	Ativo
837	EMPREGADO(A)	F	12/06/1991	31	Ativo
838	EMPREGADO(A)	F	08/02/1983	39	Ativo
839	EMPREGADO(A)	F	13/04/1992	30	Ativo
840	EMPREGADO(A)	F	05/08/1983	39	Ativo
841	EMPREGADO(A)	M	22/09/1986	36	Ativo
842	EMPREGADO(A)	M	16/05/1956	66	Ativo
843	EMPREGADO(A)	M	19/08/1967	55	Ativo
844	EMPREGADO(A)	M	12/12/1967	55	Ativo
845	EMPREGADO(A)	M	23/11/1987	35	Ativo

846	EMPREGADO(A)	M	11/05/1978	44	Ativo
847	EMPREGADO(A)	M	13/06/1984	38	Ativo
848	EMPREGADO(A)	M	01/02/1993	29	Ativo
849	EMPREGADO(A)	M	15/06/1990	32	Ativo
850	EMPREGADO(A)	M	09/06/1959	63	Ativo
851	EMPREGADO(A)	M	27/01/1965	57	Ativo
852	EMPREGADO(A)	M	17/06/1983	39	Ativo
853	EMPREGADO(A)	M	14/12/1966	56	Af.Previdência
854	EMPREGADO(A)	M	16/05/1978	44	Ativo
855	EMPREGADO(A)	M	31/08/1987	35	Ativo
856	EMPREGADO(A)	M	08/09/1989	33	Ativo
857	EMPREGADO(A)	M	05/02/1990	32	Ativo
858	EMPREGADO(A)	M	24/03/1990	32	Ativo
859	EMPREGADO(A)	M	17/06/1989	33	Ativo
860	EMPREGADO(A)	M	09/04/1989	33	Ativo
861	EMPREGADO(A)	M	09/10/1993	29	Ativo
862	EMPREGADO(A)	M	21/03/1992	30	Ativo
863	EMPREGADO(A)	M	16/11/1977	45	Ativo
864	EMPREGADO(A)	F	18/01/1992	30	Ativo
865	EMPREGADO(A)	F	28/09/1983	39	Ativo
866	EMPREGADO(A)	F	07/05/1984	38	Ativo
867	EMPREGADO(A)	F	07/07/1992	30	Férias
868	EMPREGADO(A)	F	19/03/1989	33	Ativo
869	EMPREGADO(A)	M	17/10/1988	34	Ativo
870	EMPREGADO(A)	M	11/07/1983	39	Ativo
871	EMPREGADO(A)	M	01/04/1969	53	Ativo
872	EMPREGADO(A)	F	21/07/1980	42	Ativo
873	EMPREGADO(A)	F	24/12/1964	58	Ativo
874	EMPREGADO(A)	M	10/07/1984	38	Ativo
875	EMPREGADO(A)	F	26/08/1991	31	Ativo
876	EMPREGADO(A)	M	08/07/1978	44	Ativo
877	EMPREGADO(A)	M	04/10/1961	61	Ativo
878	EMPREGADO(A)	M	06/09/1977	45	Ativo
879	EMPREGADO(A)	M	26/06/1960	62	Ativo
880	EMPREGADO(A)	M	31/07/1984	38	Ativo
881	EMPREGADO(A)	M	28/11/1985	37	Ativo
882	EMPREGADO(A)	M	05/01/1990	32	Ativo
883	EMPREGADO(A)	M	29/10/1962	60	Ativo
884	EMPREGADO(A)	M	11/06/1979	43	Ativo
885	EMPREGADO(A)	M	14/07/1982	40	Ativo
886	EMPREGADO(A)	M	09/04/1962	60	Ativo
887	EMPREGADO(A)	M	22/05/1988	34	Ativo
888	EMPREGADO(A)	M	19/04/1997	25	Ativo
889	EMPREGADO(A)	M	02/02/1988	34	Ativo
890	EMPREGADO(A)	M	26/09/1959	63	Ativo
891	EMPREGADO(A)	M	24/05/1975	47	Ativo
892	EMPREGADO(A)	M	07/01/1992	30	Ativo
893	EMPREGADO(A)	M	30/05/1954	68	Outros
894	EMPREGADO(A)	M	15/10/1982	40	Ativo
895	EMPREGADO(A)	M	02/02/1991	31	Ativo

896	EMPREGADO(A)	M	07/07/1988	34	Ativo
897	EMPREGADO(A)	M	06/08/1984	38	Ativo
898	EMPREGADO(A)	M	17/09/1977	45	Ativo
899	EMPREGADO(A)	F	03/09/1976	46	Af.Previdência
900	EMPREGADO(A)	M	01/02/1985	37	Ativo
901	EMPREGADO(A)	F	04/05/1986	36	Ativo
902	EMPREGADO(A)	M	27/09/1996	26	Ativo
903	EMPREGADO(A)	M	30/11/1993	29	Ativo
904	EMPREGADO(A)	M	02/01/1983	39	Ativo
905	EMPREGADO(A)	M	08/03/1998	24	Ativo
906	EMPREGADO(A)	M	19/08/1985	37	Ativo
907	EMPREGADO(A)	M	20/10/1989	33	Ativo
908	EMPREGADO(A)	M	27/11/1992	30	Ativo
909	EMPREGADO(A)	M	27/12/1988	34	Ativo
910	EMPREGADO(A)	F	16/01/1997	25	Ativo
911	EMPREGADO(A)	F	27/07/1988	34	Ativo
912	EMPREGADO(A)	F	15/11/1983	39	Ativo
913	EMPREGADO(A)	F	11/02/1989	33	Af.Previdência
914	EMPREGADO(A)	F	22/08/1986	36	Ativo
915	EMPREGADO(A)	F	30/08/1980	42	Ativo
916	EMPREGADO(A)	F	12/07/1980	42	Ativo
917	EMPREGADO(A)	M	22/06/1996	26	Ativo
918	EMPREGADO(A)	M	06/08/1972	50	Ativo
919	EMPREGADO(A)	F	26/05/1980	42	Ativo
920	EMPREGADO(A)	F	25/01/1991	31	Ativo
921	EMPREGADO(A)	F	30/08/1988	34	Ativo
922	EMPREGADO(A)	F	18/07/1971	51	Ativo
923	EMPREGADO(A)	F	15/08/1956	66	Ativo
924	EMPREGADO(A)	M	09/04/1988	34	Ativo
925	EMPREGADO(A)	M	06/07/1959	63	Ativo
926	EMPREGADO(A)	F	04/08/1989	33	Férias
927	EMPREGADO(A)	F	02/10/1986	36	Ativo
928	EMPREGADO(A)	M	17/12/1979	43	Ativo
929	EMPREGADO(A)	F	04/12/1970	52	Ativo
930	EMPREGADO(A)	F	16/06/1970	52	Af.Previdência
931	EMPREGADO(A)	M	13/02/1991	31	Ativo
932	EMPREGADO(A)	M	04/10/1992	30	Ativo
933	EMPREGADO(A)	M	22/10/1970	52	Ativo
934	EMPREGADO(A)	M	01/11/1953	69	Férias
935	EMPREGADO(A)	M	15/02/1991	31	Ativo
936	EMPREGADO(A)	M	23/03/1987	35	Ativo
937	EMPREGADO(A)	M	11/07/1983	39	Ativo
938	EMPREGADO(A)	F	25/07/1993	29	Ativo
939	EMPREGADO(A)	M	03/07/1977	45	Ativo
940	EMPREGADO(A)	F	30/01/1982	40	Ativo
941	EMPREGADO(A)	M	20/08/1984	38	Ativo
942	EMPREGADO(A)	F	17/08/1999	23	Ativo
943	EMPREGADO(A)	F	17/02/1988	34	Ativo
944	EMPREGADO(A)	F	12/03/1990	32	Ativo
945	EMPREGADO(A)	F	06/04/1979	43	Ativo

946	EMPREGADO(A)	F	25/12/1975	47	Ativo
947	EMPREGADO(A)	F	22/09/1980	42	Ativo
948	EMPREGADO(A)	F	16/08/1994	28	Ativo
949	EMPREGADO(A)	F	05/09/1978	44	Ativo
950	EMPREGADO(A)	F	04/10/1981	41	Ativo
951	EMPREGADO(A)	F	16/09/1985	37	Ativo
952	EMPREGADO(A)	M	19/10/1974	48	Ativo
953	EMPREGADO(A)	M	02/09/1988	34	Ativo
954	EMPREGADO(A)	M	11/03/1989	33	Ativo
955	EMPREGADO(A)	M	04/01/1982	40	Ativo
956	EMPREGADO(A)	M	18/08/1989	33	Ativo
957	EMPREGADO(A)	F	27/07/1987	35	Ativo
958	EMPREGADO(A)	F	05/04/1970	52	Ativo
959	EMPREGADO(A)	F	19/10/1990	32	Ativo
960	EMPREGADO(A)	M	20/05/1982	40	Ativo
961	EMPREGADO(A)	M	10/12/1988	34	Férias
962	EMPREGADO(A)	M	01/03/1976	46	Ativo
963	EMPREGADO(A)	M	01/04/1980	42	Ativo
964	EMPREGADO(A)	F	07/05/1990	32	Ativo
965	EMPREGADO(A)	M	18/07/1993	29	Ativo
966	EMPREGADO(A)	M	14/03/1984	38	Ativo
967	EMPREGADO(A)	F	10/11/1992	30	Ativo
968	EMPREGADO(A)	M	01/05/1983	39	Ativo
969	EMPREGADO(A)	M	12/03/1983	39	Ativo
970	EMPREGADO(A)	F	11/02/1988	34	Ativo
971	EMPREGADO(A)	M	04/08/1989	33	Ativo
972	EMPREGADO(A)	F	01/08/1964	58	Ativo
973	EMPREGADO(A)	F	28/06/1973	49	Ativo
974	EMPREGADO(A)	F	10/02/1984	38	Ativo
975	EMPREGADO(A)	F	28/06/1957	65	Ativo
976	EMPREGADO(A)	F	28/10/1957	65	Ativo
977	EMPREGADO(A)	F	15/07/1984	38	Ativo
978	EMPREGADO(A)	F	12/02/1990	32	Ativo
979	EMPREGADO(A)	M	14/08/1990	32	Ativo
980	EMPREGADO(A)	M	22/11/1989	33	Ativo
981	EMPREGADO(A)	M	16/07/1992	30	Ativo
982	EMPREGADO(A)	M	07/07/1971	51	Ativo
983	EMPREGADO(A)	M	10/07/1993	29	Ativo
984	EMPREGADO(A)	M	10/11/1987	35	Ativo
985	EMPREGADO(A)	M	12/06/1982	40	Ativo
986	EMPREGADO(A)	M	04/12/1986	36	Ativo
987	EMPREGADO(A)	M	18/02/1988	34	Ativo
988	EMPREGADO(A)	M	21/12/1990	32	Férias
989	EMPREGADO(A)	M	01/03/1965	57	Ativo
990	EMPREGADO(A)	M	10/09/1956	66	Ativo
991	EMPREGADO(A)	M	13/08/1961	61	Ativo
992	EMPREGADO(A)	M	03/04/1981	41	Ativo
993	EMPREGADO(A)	M	02/04/1963	59	Ativo
994	EMPREGADO(A)	M	12/11/1959	63	Ativo
995	EMPREGADO(A)	M	09/01/1985	37	Ativo

996	EMPREGADO(A)	M	04/07/1991	31	Ativo
997	EMPREGADO(A)	F	01/08/1984	38	Ativo
998	EMPREGADO(A)	M	22/02/1983	39	Ativo
999	EMPREGADO(A)	M	17/11/1987	35	Ativo
1000	EMPREGADO(A)	M	02/08/1986	36	Ativo
1001	EMPREGADO(A)	F	14/04/1979	43	Ativo
1002	EMPREGADO(A)	F	25/03/1983	39	Ativo
1003	EMPREGADO(A)	F	13/10/1987	35	Ativo
1004	EMPREGADO(A)	F	25/05/1988	34	Ativo
1005	EMPREGADO(A)	F	25/11/1974	48	Ativo
1006	EMPREGADO(A)	F	12/05/1960	62	Ativo
1007	EMPREGADO(A)	M	04/10/1967	55	Ativo
1008	EMPREGADO(A)	M	09/08/1971	51	Ativo
1009	EMPREGADO(A)	M	06/11/1985	37	Ativo
1010	EMPREGADO(A)	M	17/02/1987	35	Ativo
1011	EMPREGADO(A)	F	15/09/1986	36	Ativo
1012	EMPREGADO(A)	F	24/01/1986	36	Ativo
1013	EMPREGADO(A)	F	01/05/1962	60	Ativo
1014	EMPREGADO(A)	M	06/04/1983	39	Ativo
1015	EMPREGADO(A)	M	09/07/1980	42	Ativo
1016	EMPREGADO(A)	M	02/07/1990	32	Ativo
1017	EMPREGADO(A)	M	04/03/1980	42	Ativo
1018	EMPREGADO(A)	F	15/11/1973	49	Ativo
1019	EMPREGADO(A)	F	04/12/1970	52	Ativo
1020	EMPREGADO(A)	M	30/07/1988	34	Ativo
1021	EMPREGADO(A)	M	15/03/1964	58	Ativo
1022	EMPREGADO(A)	M	10/03/1982	40	Ativo
1023	EMPREGADO(A)	M	01/12/1986	36	Ativo
1024	EMPREGADO(A)	M	19/04/1974	48	Ativo
1025	EMPREGADO(A)	M	01/11/1989	33	Ativo
1026	EMPREGADO(A)	M	14/11/1986	36	Ativo
1027	EMPREGADO(A)	M	01/10/1975	47	Ativo
1028	EMPREGADO(A)	M	09/05/1987	35	Ativo
1029	EMPREGADO(A)	M	08/12/1982	40	Ativo
1030	EMPREGADO(A)	F	16/12/1978	44	Ativo
1031	EMPREGADO(A)	M	30/09/1975	47	Ativo
1032	EMPREGADO(A)	M	20/12/1984	38	Ativo
1033	EMPREGADO(A)	M	04/09/1978	44	Ativo
1034	EMPREGADO(A)	M	14/10/1986	36	Ativo
1035	EMPREGADO(A)	M	17/10/1994	28	Ativo
1036	EMPREGADO(A)	M	09/02/1988	34	Ativo
1037	EMPREGADO(A)	M	15/07/1986	36	Ativo
1038	EMPREGADO(A)	M	14/08/1970	52	Ativo
1039	EMPREGADO(A)	M	07/01/1982	40	Ativo
1040	EMPREGADO(A)	M	01/03/1994	28	Ativo
1041	EMPREGADO(A)	F	23/07/1987	35	Ativo
1042	EMPREGADO(A)	F	20/03/1989	33	Licença Mater.
1043	EMPREGADO(A)	M	09/09/1982	40	Ativo
1044	EMPREGADO(A)	M	31/05/1968	54	Ativo
1045	EMPREGADO(A)	M	15/06/1960	62	Ativo

1046	EMPREGADO(A)	F	04/02/1964	58	Ativo
1047	EMPREGADO(A)	M	07/08/1987	35	Ativo
1048	EMPREGADO(A)	F	07/05/1966	56	Ativo
1049	EMPREGADO(A)	M	16/10/1989	33	Ativo
1050	EMPREGADO(A)	M	26/01/1984	38	Ativo
1051	EMPREGADO(A)	M	08/03/1993	29	Ativo
1052	EMPREGADO(A)	M	25/08/1988	34	Ativo
1053	EMPREGADO(A)	M	02/05/1987	35	Ativo
1054	EMPREGADO(A)	F	12/12/1988	34	Licença Mater.
1055	EMPREGADO(A)	F	01/08/1983	39	Ativo
1056	EMPREGADO(A)	F	29/08/1979	43	Ativo
1057	EMPREGADO(A)	F	08/02/1973	49	Ativo
1058	EMPREGADO(A)	F	08/09/1988	34	Ativo
1059	EMPREGADO(A)	F	19/06/1983	39	Ativo
1060	EMPREGADO(A)	F	17/12/1955	67	Ativo
1061	EMPREGADO(A)	F	25/08/1959	63	Ativo
1062	EMPREGADO(A)	F	19/11/1969	53	Ativo
1063	EMPREGADO(A)	F	23/01/1963	59	Ativo
1064	EMPREGADO(A)	F	29/01/1989	33	Ativo
1065	EMPREGADO(A)	F	26/09/1981	41	Ativo
1066	EMPREGADO(A)	M	10/01/1990	32	Ativo
1067	EMPREGADO(A)	F	24/03/1992	30	Ativo
1068	EMPREGADO(A)	F	03/02/1995	27	Ativo
1069	EMPREGADO(A)	F	13/12/1988	34	Ativo
1070	EMPREGADO(A)	M	05/11/1991	31	Ativo
1071	EMPREGADO(A)	M	14/10/1967	55	Ativo
1072	EMPREGADO(A)	M	25/01/1984	38	Ativo
1073	EMPREGADO(A)	M	23/08/1971	51	Ativo
1074	EMPREGADO(A)	M	17/02/1993	29	Ativo
1075	EMPREGADO(A)	M	04/01/1985	37	Ativo
1076	EMPREGADO(A)	M	15/04/1985	37	Ativo
1077	EMPREGADO(A)	M	29/10/1983	39	Ativo
1078	EMPREGADO(A)	M	28/12/1975	47	Ativo
1079	EMPREGADO(A)	M	10/02/1985	37	Ativo
1080	EMPREGADO(A)	M	20/02/1992	30	Ativo
1081	EMPREGADO(A)	M	13/10/1982	40	Ativo
1082	EMPREGADO(A)	M	03/03/1988	34	Ativo
1083	EMPREGADO(A)	M	20/05/1975	47	Férias
1084	EMPREGADO(A)	M	29/09/1982	40	Ativo
1085	EMPREGADO(A)	F	22/07/1969	53	Ativo
1086	EMPREGADO(A)	F	07/02/1991	31	Ativo
1087	EMPREGADO(A)	M	31/03/1985	37	Ativo
1088	EMPREGADO(A)	M	02/05/1986	36	Ativo
1089	EMPREGADO(A)	F	16/01/1968	54	Ativo
1090	EMPREGADO(A)	F	06/08/1968	54	Ativo
1091	EMPREGADO(A)	F	11/03/1992	30	Ativo
1092	EMPREGADO(A)	F	26/01/1989	33	Ativo
1093	EMPREGADO(A)	M	26/11/1982	40	Ativo
1094	EMPREGADO(A)	M	16/03/1990	32	Ativo
1095	EMPREGADO(A)	M	23/10/1983	39	Férias

1096	EMPREGADO(A)	M	18/02/1974	48	Ativo
1097	EMPREGADO(A)	M	10/07/1970	52	Ativo
1098	EMPREGADO(A)	M	20/09/1974	48	Ativo
1099	EMPREGADO(A)	M	12/04/1990	32	Ativo
1100	EMPREGADO(A)	M	13/09/1971	51	Ativo
1101	EMPREGADO(A)	M	09/05/1966	56	Ativo
1102	EMPREGADO(A)	M	21/06/1982	40	Ativo
1103	EMPREGADO(A)	M	29/12/1977	45	Ativo
1104	EMPREGADO(A)	F	04/03/1992	30	Ativo
1105	EMPREGADO(A)	F	07/07/1988	34	Ativo
1106	EMPREGADO(A)	F	13/07/1993	29	Ativo
1107	EMPREGADO(A)	F	22/09/1980	42	Ativo
1108	EMPREGADO(A)	F	27/01/1986	36	Ativo
1109	EMPREGADO(A)	F	13/09/1988	34	Af.Previdência
1110	EMPREGADO(A)	F	30/06/1990	32	Ativo
1111	EMPREGADO(A)	F	15/12/1983	39	Ativo
1112	EMPREGADO(A)	F	14/03/1989	33	Ativo
1113	EMPREGADO(A)	F	28/09/1990	32	Ativo
1114	EMPREGADO(A)	M	20/03/1978	44	Ativo
1115	EMPREGADO(A)	F	05/09/1958	64	Ativo
1116	EMPREGADO(A)	F	01/06/1981	41	Ativo
1117	EMPREGADO(A)	F	06/05/1984	38	Ativo
1118	EMPREGADO(A)	F	02/07/1985	37	Ativo
1119	EMPREGADO(A)	M	06/11/1981	41	Ativo
1120	EMPREGADO(A)	M	11/11/1965	57	Ativo
1121	EMPREGADO(A)	F	17/07/1991	31	Ativo
1122	EMPREGADO(A)	F	25/08/1988	34	Ativo
1123	EMPREGADO(A)	F	19/02/1993	29	Ativo
1124	EMPREGADO(A)	M	18/09/1983	39	Ativo
1125	EMPREGADO(A)	M	07/12/1976	46	Ativo
1126	EMPREGADO(A)	F	30/04/1980	42	Ativo
1127	EMPREGADO(A)	M	12/04/1992	30	Ativo
1128	EMPREGADO(A)	M	16/12/1988	34	Ativo
1129	EMPREGADO(A)	M	24/12/1977	45	Ativo
1130	EMPREGADO(A)	M	26/01/1993	29	Ativo
1131	EMPREGADO(A)	M	30/03/1975	47	Ativo
1132	EMPREGADO(A)	M	30/04/1986	36	Ativo
1133	EMPREGADO(A)	M	27/08/1987	35	Ativo
1134	EMPREGADO(A)	M	07/09/1988	34	Ativo
1135	EMPREGADO(A)	M	05/09/1986	36	Ativo
1136	EMPREGADO(A)	M	16/02/1979	43	Ativo
1137	EMPREGADO(A)	M	05/06/1984	38	Ativo
1138	EMPREGADO(A)	M	28/08/1985	37	Ativo
1139	EMPREGADO(A)	M	17/11/1989	33	Ativo
1140	EMPREGADO(A)	M	22/02/1979	43	Ativo
1141	EMPREGADO(A)	M	12/01/1973	49	Ativo
1142	EMPREGADO(A)	M	26/09/1992	30	Ativo
1143	EMPREGADO(A)	M	25/10/1988	34	Ativo
1144	EMPREGADO(A)	F	15/08/1994	28	Ativo
1145	EMPREGADO(A)	F	31/08/1994	28	Ativo

1146	EMPREGADO(A)	F	26/08/1993	29	Ativo
1147	EMPREGADO(A)	F	12/05/1991	31	Ativo
1148	EMPREGADO(A)	F	19/03/1988	34	Ativo
1149	EMPREGADO(A)	F	01/08/1991	31	Ativo
1150	EMPREGADO(A)	F	11/06/1988	34	Ativo
1151	EMPREGADO(A)	M	06/09/1976	46	Ativo
1152	EMPREGADO(A)	F	29/09/1991	31	Ativo
1153	EMPREGADO(A)	M	03/04/1991	31	Ativo
1154	EMPREGADO(A)	M	31/08/1991	31	Ativo
1155	EMPREGADO(A)	M	21/05/1993	29	Ativo
1156	EMPREGADO(A)	M	14/10/1988	34	Férias
1157	EMPREGADO(A)	M	30/04/1998	24	Ativo
1158	EMPREGADO(A)	M	15/04/1973	49	Ativo
1159	EMPREGADO(A)	F	21/06/1979	43	Ativo
1160	EMPREGADO(A)	F	25/09/1985	37	Ativo
1161	EMPREGADO(A)	F	21/06/1999	23	Ativo
1162	EMPREGADO(A)	M	16/05/1985	37	Ativo
1163	EMPREGADO(A)	M	19/06/1984	38	Ativo
1164	EMPREGADO(A)	M	29/07/1982	40	Ativo
1165	EMPREGADO(A)	M	14/03/1986	36	Ativo
1166	EMPREGADO(A)	M	27/05/1955	67	Ativo
1167	EMPREGADO(A)	M	22/08/1980	42	Ativo
1168	EMPREGADO(A)	M	24/06/1975	47	Ativo
1169	EMPREGADO(A)	M	19/06/1964	58	Ativo
1170	EMPREGADO(A)	M	16/06/1981	41	Ativo
1171	EMPREGADO(A)	M	28/11/1959	63	Ativo
1172	EMPREGADO(A)	M	18/10/1999	23	Ativo
1173	EMPREGADO(A)	M	24/06/1975	47	Ativo
1174	EMPREGADO(A)	M	18/05/1979	43	Ativo
1175	EMPREGADO(A)	M	31/03/1954	68	Ativo
1176	EMPREGADO(A)	M	19/09/1988	34	Ativo
1177	EMPREGADO(A)	M	21/12/1992	30	Ativo
1178	EMPREGADO(A)	M	11/07/1973	49	Ativo
1179	EMPREGADO(A)	M	18/06/1991	31	Ativo
1180	EMPREGADO(A)	M	29/05/1977	45	Ativo
1181	EMPREGADO(A)	M	16/02/1983	39	Ativo
1182	EMPREGADO(A)	M	27/04/1966	56	Ativo
1183	EMPREGADO(A)	M	04/07/1983	39	Ativo
1184	EMPREGADO(A)	M	08/11/1991	31	Licença Paternidade
1185	EMPREGADO(A)	M	02/11/1984	38	Ativo
1186	EMPREGADO(A)	M	27/06/1961	61	Ativo
1187	EMPREGADO(A)	M	21/06/1988	34	Ativo
1188	EMPREGADO(A)	M	01/02/1989	33	Ativo
1189	EMPREGADO(A)	M	09/06/1976	46	Ativo
1190	EMPREGADO(A)	M	05/09/1974	48	Ativo
1191	EMPREGADO(A)	M	18/03/1993	29	Ativo
1192	EMPREGADO(A)	M	29/04/1956	66	Ativo
1193	EMPREGADO(A)	M	11/09/1992	30	Ativo
1194	EMPREGADO(A)	M	26/05/1986	36	Ativo
1195	EMPREGADO(A)	M	18/05/1981	41	Férias

1196	EMPREGADO(A)	M	02/12/1991	31	Ativo
1197	EMPREGADO(A)	M	15/06/1987	35	Ativo
1198	EMPREGADO(A)	M	06/07/1978	44	Ativo
1199	EMPREGADO(A)	M	18/02/1991	31	Ativo
1200	EMPREGADO(A)	M	16/07/1952	70	Ativo
1201	EMPREGADO(A)	M	16/08/1959	63	Ativo
1202	EMPREGADO(A)	M	21/11/1979	43	Ativo
1203	EMPREGADO(A)	M	19/07/1966	56	Ativo
1204	EMPREGADO(A)	M	08/01/1975	47	Ativo
1205	EMPREGADO(A)	M	01/07/1957	65	Ativo
1206	EMPREGADO(A)	M	02/07/1983	39	Ativo
1207	EMPREGADO(A)	M	23/09/1972	50	Ativo
1208	EMPREGADO(A)	M	26/10/1992	30	Ativo
1209	EMPREGADO(A)	M	03/09/1976	46	Ativo
1210	EMPREGADO(A)	M	20/03/1961	61	Ativo
1211	EMPREGADO(A)	F	06/02/1980	42	Ativo
1212	EMPREGADO(A)	M	29/01/1973	49	Ativo
1213	EMPREGADO(A)	F	25/05/1989	33	Ativo
1214	EMPREGADO(A)	M	05/07/1989	33	Ativo
1215	EMPREGADO(A)	M	08/07/1990	32	Férias
1216	EMPREGADO(A)	M	29/12/1987	35	Ativo
1217	EMPREGADO(A)	M	20/09/1994	28	Ativo
1218	EMPREGADO(A)	M	20/06/1985	37	Ativo
1219	EMPREGADO(A)	M	04/02/1994	28	Ativo
1220	EMPREGADO(A)	F	26/09/1987	35	Ativo
1221	EMPREGADO(A)	M	01/10/1962	60	Ativo
1222	EMPREGADO(A)	M	23/06/1982	40	Ativo
1223	EMPREGADO(A)	M	03/07/1975	47	Ativo
1224	EMPREGADO(A)	M	20/03/1965	57	Ativo
1225	EMPREGADO(A)	M	20/04/1966	56	Ativo
1226	EMPREGADO(A)	M	04/11/1989	33	Ativo
1227	EMPREGADO(A)	M	13/12/1982	40	Ativo
1228	EMPREGADO(A)	M	15/06/1965	57	Ativo
1229	EMPREGADO(A)	M	06/05/1985	37	Ativo
1230	EMPREGADO(A)	M	30/06/1990	32	Ativo
1231	EMPREGADO(A)	M	23/04/1963	59	Ativo
1232	EMPREGADO(A)	M	14/10/1960	62	Ativo
1233	EMPREGADO(A)	M	21/01/1977	45	Ativo
1234	EMPREGADO(A)	M	25/11/1983	39	Ativo
1235	EMPREGADO(A)	M	21/09/1995	27	Ativo
1236	EMPREGADO(A)	M	12/06/1955	67	Ativo
1237	EMPREGADO(A)	M	26/07/1983	39	Ativo
1238	EMPREGADO(A)	M	22/09/1988	34	Ativo
1239	EMPREGADO(A)	M	13/06/1973	49	Ativo
1240	EMPREGADO(A)	M	12/09/1983	39	Ativo
1241	EMPREGADO(A)	M	19/03/1960	62	Ativo
1242	EMPREGADO(A)	M	30/05/1960	62	Ativo
1243	EMPREGADO(A)	M	14/02/1960	62	Férias
1244	EMPREGADO(A)	M	20/06/1968	54	Ativo
1245	EMPREGADO(A)	M	23/07/1978	44	Ativo

1246	EMPREGADO(A)	M	20/05/1985	37	Ativo
1247	EMPREGADO(A)	M	11/09/1961	61	Ativo
1248	EMPREGADO(A)	M	04/02/1976	46	Ativo
1249	EMPREGADO(A)	M	19/09/1994	28	Ativo
1250	EMPREGADO(A)	M	12/09/1993	29	Ativo
1251	EMPREGADO(A)	M	12/12/1956	66	Ativo
1252	EMPREGADO(A)	M	14/10/1959	63	Ativo
1253	EMPREGADO(A)	M	19/03/1977	45	Ativo
1254	EMPREGADO(A)	M	24/01/1988	34	Ativo
1255	EMPREGADO(A)	M	20/05/1992	30	Ativo
1256	EMPREGADO(A)	M	03/03/1991	31	Ativo
1257	EMPREGADO(A)	M	07/08/1983	39	Ativo
1258	EMPREGADO(A)	M	24/08/1990	32	Ativo
1259	EMPREGADO(A)	M	05/03/1992	30	Ativo
1260	EMPREGADO(A)	M	12/12/1959	63	Ativo
1261	EMPREGADO(A)	M	10/05/1961	61	Ativo
1262	EMPREGADO(A)	M	19/11/1972	50	Ativo
1263	EMPREGADO(A)	M	26/04/1958	64	Ativo
1264	EMPREGADO(A)	M	26/02/1977	45	Ativo
1265	EMPREGADO(A)	M	17/12/1954	68	Ativo
1266	EMPREGADO(A)	M	28/12/1978	44	Ativo
1267	EMPREGADO(A)	M	05/05/1984	38	Ativo
1268	EMPREGADO(A)	M	05/07/1991	31	Ativo
1269	EMPREGADO(A)	M	09/06/1973	49	Ativo
1270	EMPREGADO(A)	M	26/03/1974	48	Ativo
1271	EMPREGADO(A)	M	16/02/1985	37	Ativo
1272	EMPREGADO(A)	M	06/01/1958	64	Ativo
1273	EMPREGADO(A)	M	09/09/1980	42	Ativo
1274	EMPREGADO(A)	M	16/08/1978	44	Af.Previdência
1275	EMPREGADO(A)	M	09/08/1957	65	Ativo
1276	EMPREGADO(A)	M	28/03/1970	52	Ativo
1277	EMPREGADO(A)	M	14/06/1995	27	Ativo
1278	EMPREGADO(A)	M	10/07/1987	35	Ativo
1279	EMPREGADO(A)	F	13/07/1966	56	Ativo
1280	EMPREGADO(A)	M	23/12/1983	39	Af.Previdência
1281	EMPREGADO(A)	F	03/03/1965	57	Ativo
1282	EMPREGADO(A)	F	28/08/1987	35	Licença Remun.
1283	EMPREGADO(A)	F	17/02/1992	30	Ativo
1284	EMPREGADO(A)	F	27/10/1990	32	Ativo
1285	EMPREGADO(A)	M	15/05/1978	44	Ativo
1286	EMPREGADO(A)	M	05/11/1963	59	Ativo
1287	EMPREGADO(A)	M	07/07/1993	29	Ativo
1288	EMPREGADO(A)	M	23/09/1996	26	Ativo
1289	EMPREGADO(A)	M	30/07/1968	54	Ativo
1290	EMPREGADO(A)	M	14/07/1988	34	Ativo
1291	EMPREGADO(A)	F	14/12/1983	39	Ativo
1292	EMPREGADO(A)	M	19/11/1985	37	Ativo
1293	EMPREGADO(A)	F	25/08/1968	54	Ativo
1294	EMPREGADO(A)	F	22/10/1985	37	Ativo
1295	EMPREGADO(A)	F	18/06/1963	59	Ativo

1296	EMPREGADO(A)	M	30/01/1987	35	Férias
1297	EMPREGADO(A)	M	16/05/1993	29	Ativo
1298	EMPREGADO(A)	F	17/11/1969	53	Ativo
1299	EMPREGADO(A)	F	20/04/1980	42	Ativo
1300	EMPREGADO(A)	F	21/10/1992	30	Ativo
1301	EMPREGADO(A)	F	09/07/1979	43	Ativo
1302	EMPREGADO(A)	M	27/06/1990	32	Ativo
1303	EMPREGADO(A)	M	14/05/1993	29	Ativo
1304	EMPREGADO(A)	F	18/06/1975	47	Ativo
1305	EMPREGADO(A)	M	07/06/1995	27	Ativo
1306	EMPREGADO(A)	M	28/06/1990	32	Ativo
1307	EMPREGADO(A)	F	01/03/1979	43	Ativo
1308	EMPREGADO(A)	F	09/11/1984	38	Ativo
1309	EMPREGADO(A)	F	12/06/1992	30	Licença Mater.
1310	EMPREGADO(A)	F	03/11/1995	27	Ativo
1311	EMPREGADO(A)	F	20/03/1986	36	Ativo
1312	EMPREGADO(A)	F	15/01/1984	38	Ativo
1313	EMPREGADO(A)	F	30/12/1985	37	Ativo
1314	EMPREGADO(A)	F	11/06/1984	38	Ativo
1315	EMPREGADO(A)	F	05/06/1992	30	Ativo
1316	EMPREGADO(A)	F	05/12/1980	42	Ativo
1317	EMPREGADO(A)	F	09/09/1978	44	Ativo
1318	EMPREGADO(A)	M	25/08/1988	34	Ativo
1319	EMPREGADO(A)	M	14/03/1986	36	Ativo
1320	EMPREGADO(A)	M	02/11/1985	37	Ativo
1321	EMPREGADO(A)	M	20/10/1975	47	Ativo
1322	EMPREGADO(A)	M	30/08/1990	32	Ativo
1323	EMPREGADO(A)	F	29/01/1987	35	Ativo
1324	EMPREGADO(A)	F	01/12/1994	28	Ativo
1325	EMPREGADO(A)	M	15/01/1992	30	Ativo
1326	EMPREGADO(A)	F	30/12/1985	37	Ativo
1327	EMPREGADO(A)	F	09/08/1995	27	Ativo
1328	EMPREGADO(A)	F	29/01/1979	43	Ativo
1329	EMPREGADO(A)	F	26/12/1983	39	Ativo
1330	EMPREGADO(A)	F	03/10/1990	32	Ativo
1331	EMPREGADO(A)	F	23/10/1985	37	Ativo
1332	EMPREGADO(A)	F	05/09/1984	38	Ativo
1333	EMPREGADO(A)	F	12/04/1989	33	Ativo
1334	EMPREGADO(A)	F	03/11/1989	33	Ativo
1335	EMPREGADO(A)	F	27/07/1967	55	Ativo
1336	EMPREGADO(A)	F	05/01/1970	52	Ativo
1337	EMPREGADO(A)	F	30/04/1982	40	Ativo
1338	EMPREGADO(A)	F	23/11/1981	41	Ativo
1339	EMPREGADO(A)	F	06/01/1979	43	Ativo
1340	EMPREGADO(A)	M	01/09/1992	30	Ativo
1341	EMPREGADO(A)	M	26/08/1988	34	Ativo
1342	EMPREGADO(A)	M	04/04/1963	59	Ativo
1343	EMPREGADO(A)	F	14/12/1980	42	Ativo
1344	EMPREGADO(A)	F	11/07/1979	43	Ativo
1345	EMPREGADO(A)	F	01/10/1984	38	Ativo

1346	EMPREGADO(A)	F	14/01/1991	31	Ativo
1347	EMPREGADO(A)	F	27/03/1986	36	Ativo
1348	EMPREGADO(A)	F	16/02/1984	38	Férias
1349	EMPREGADO(A)	M	03/02/1994	28	Ativo
1350	EMPREGADO(A)	F	07/03/1986	36	Ativo
1351	EMPREGADO(A)	M	10/12/1988	34	Ativo
1352	EMPREGADO(A)	F	24/02/1975	47	Ativo
1353	EMPREGADO(A)	F	01/09/1988	34	Af.Previdência
1354	EMPREGADO(A)	F	16/03/1987	35	Ativo
1355	EMPREGADO(A)	F	29/08/1988	34	Ativo
1356	EMPREGADO(A)	F	30/08/1994	28	Ativo
1357	EMPREGADO(A)	F	25/02/1986	36	Ativo
1358	EMPREGADO(A)	M	17/01/1979	43	Ativo
1359	EMPREGADO(A)	F	29/09/1984	38	Ativo
1360	EMPREGADO(A)	F	01/01/1982	40	Ativo
1361	EMPREGADO(A)	F	19/01/1984	38	Ativo
1362	EMPREGADO(A)	F	08/04/1998	24	Ativo
1363	EMPREGADO(A)	F	25/10/1978	44	Ativo
1364	EMPREGADO(A)	M	20/07/1979	43	Ativo
1365	EMPREGADO(A)	M	16/09/1968	54	Ativo
1366	EMPREGADO(A)	M	04/11/1988	34	Ativo
1367	EMPREGADO(A)	M	07/10/1977	45	Férias
1368	EMPREGADO(A)	F	22/07/1966	56	Ativo
1369	EMPREGADO(A)	M	24/12/1980	42	Ativo
1370	EMPREGADO(A)	F	01/03/1988	34	Ativo
1371	EMPREGADO(A)	M	09/01/1986	36	Ativo
1372	EMPREGADO(A)	M	12/05/1975	47	Ativo
1373	EMPREGADO(A)	F	24/07/1991	31	Ativo
1374	EMPREGADO(A)	M	21/09/1962	60	Ativo
1375	EMPREGADO(A)	M	01/01/1970	52	Ativo
1376	EMPREGADO(A)	F	19/01/1987	35	Ativo
1377	EMPREGADO(A)	F	13/02/1992	30	Ativo
1378	EMPREGADO(A)	F	28/07/1982	40	Ativo
1379	EMPREGADO(A)	M	27/05/1982	40	Ativo
1380	EMPREGADO(A)	F	12/11/1987	35	Ativo
1381	EMPREGADO(A)	F	27/01/1992	30	Ativo
1382	EMPREGADO(A)	F	06/04/1992	30	Ativo
1383	EMPREGADO(A)	F	20/08/1986	36	Ativo
1384	EMPREGADO(A)	F	31/01/1992	30	Ativo
1385	EMPREGADO(A)	F	01/05/1987	35	Ativo
1386	EMPREGADO(A)	F	25/12/1993	29	Ativo
1387	EMPREGADO(A)	F	02/10/1990	32	Ativo
1388	EMPREGADO(A)	F	01/01/1986	36	Férias
1389	EMPREGADO(A)	F	14/08/1995	27	Ativo
1390	EMPREGADO(A)	M	22/05/1966	56	Ativo
1391	EMPREGADO(A)	F	01/09/1981	41	Ativo
1392	EMPREGADO(A)	F	15/11/1989	33	Ativo
1393	EMPREGADO(A)	M	24/12/1959	63	Af.Previdência
1394	EMPREGADO(A)	F	01/03/1986	36	Ativo
1395	EMPREGADO(A)	F	28/04/1989	33	Ativo

1396	EMPREGADO(A)	F	04/12/1961	61	Licença Mater. Compl. 180 dias
1397	EMPREGADO(A)	M	06/10/1989	33	Ativo
1398	EMPREGADO(A)	M	09/12/1980	42	Férias
1399	EMPREGADO(A)	M	01/12/1980	42	Ativo
1400	EMPREGADO(A)	M	29/05/1978	44	Ativo
1401	EMPREGADO(A)	M	10/12/1988	34	Ativo
1402	EMPREGADO(A)	M	03/01/1987	35	Ativo
1403	EMPREGADO(A)	M	18/12/1976	46	Ativo
1404	EMPREGADO(A)	M	27/06/1985	37	Férias
1405	EMPREGADO(A)	M	14/08/1986	36	Ativo
1406	EMPREGADO(A)	M	20/01/1997	25	Ativo
1407	EMPREGADO(A)	M	31/07/1987	35	Af.Previdência
1408	EMPREGADO(A)	M	24/04/1986	36	Ativo
1409	EMPREGADO(A)	M	20/06/1981	41	Ativo
1410	EMPREGADO(A)	F	30/10/1969	53	Ativo
1411	EMPREGADO(A)	M	15/02/1981	41	Ativo
1412	EMPREGADO(A)	F	17/03/1977	45	Ativo
1413	EMPREGADO(A)	F	26/02/1988	34	Ativo
1414	EMPREGADO(A)	F	15/08/1976	46	Ativo
1415	EMPREGADO(A)	F	28/06/1983	39	Ativo
1416	EMPREGADO(A)	F	25/01/1965	57	Ativo
1417	EMPREGADO(A)	M	05/04/1994	28	Ativo
1418	EMPREGADO(A)	F	30/07/1975	47	Ativo
1419	EMPREGADO(A)	F	30/07/1980	42	Ativo
1420	EMPREGADO(A)	M	12/08/1986	36	Ativo
1421	EMPREGADO(A)	M	02/06/1977	45	Ativo
1422	EMPREGADO(A)	M	11/08/1995	27	Ativo
1423	EMPREGADO(A)	M	13/06/1984	38	Ativo
1424	EMPREGADO(A)	M	12/12/1978	44	Ativo
1425	EMPREGADO(A)	M	06/04/1981	41	Ativo
1426	EMPREGADO(A)	M	01/09/1986	36	Ativo
1427	EMPREGADO(A)	M	04/08/1980	42	Ativo
1428	EMPREGADO(A)	M	26/03/1997	25	Ativo
1429	EMPREGADO(A)	M	27/06/1987	35	Ativo
1430	EMPREGADO(A)	M	25/04/1989	33	Ativo
1431	EMPREGADO(A)	M	27/01/1987	35	Ativo
1432	EMPREGADO(A)	M	21/12/1987	35	Ativo
1433	EMPREGADO(A)	M	04/11/1988	34	Ativo
1434	EMPREGADO(A)	M	07/09/1973	49	Ativo
1435	EMPREGADO(A)	F	28/10/1988	34	Ativo
1436	EMPREGADO(A)	F	20/03/1975	47	Ativo
1437	EMPREGADO(A)	F	06/01/1982	40	Ativo
1438	EMPREGADO(A)	F	07/11/1994	28	Ativo
1439	EMPREGADO(A)	F	04/07/1983	39	Ativo
1440	EMPREGADO(A)	F	10/02/1992	30	Ativo
1441	EMPREGADO(A)	F	17/07/1986	36	Ativo
1442	EMPREGADO(A)	M	23/10/1985	37	Ativo
1443	EMPREGADO(A)	F	24/12/1965	57	Ativo
1444	EMPREGADO(A)	F	30/08/1980	42	Ativo
1445	EMPREGADO(A)	F	06/10/1987	35	Ativo

1446	EMPREGADO(A)	F	01/05/1982	40	Ativo
1447	EMPREGADO(A)	F	26/12/1985	37	Ativo
1448	EMPREGADO(A)	F	06/07/1984	38	Ativo
1449	EMPREGADO(A)	F	23/06/1984	38	Ativo
1450	EMPREGADO(A)	F	01/07/1977	45	Ativo
1451	EMPREGADO(A)	F	16/11/1961	61	Ativo
1452	EMPREGADO(A)	F	06/07/1986	36	Ativo
1453	EMPREGADO(A)	M	05/11/1976	46	Ativo
1454	EMPREGADO(A)	M	29/05/1989	33	Ativo
1455	EMPREGADO(A)	F	17/12/1974	48	Ativo
1456	EMPREGADO(A)	M	18/11/1977	45	Ativo
1457	EMPREGADO(A)	M	16/12/1962	60	Ativo
1458	EMPREGADO(A)	F	02/03/1986	36	Ativo
1459	EMPREGADO(A)	F	25/09/1980	42	Ativo
1460	EMPREGADO(A)	F	12/02/1987	35	Ativo
1461	EMPREGADO(A)	F	21/04/1995	27	Ativo
1462	EMPREGADO(A)	F	20/12/1988	34	Ativo
1463	EMPREGADO(A)	F	12/10/1989	33	Ativo
1464	EMPREGADO(A)	F	11/09/1989	33	Ativo
1465	EMPREGADO(A)	F	25/09/1982	40	Ativo
1466	EMPREGADO(A)	F	29/12/1984	38	Ativo
1467	EMPREGADO(A)	F	03/11/1994	28	Ativo
1468	EMPREGADO(A)	F	20/08/1994	28	Ativo
1469	EMPREGADO(A)	F	13/09/1989	33	Ativo
1470	EMPREGADO(A)	M	08/04/1985	37	Licença Mater.
1471	EMPREGADO(A)	F	11/01/1990	32	Ativo
1472	EMPREGADO(A)	M	30/11/1988	34	Ativo
1473	EMPREGADO(A)	M	10/03/1991	31	Ativo
1474	EMPREGADO(A)	M	08/06/1988	34	Ativo
1475	EMPREGADO(A)	M	05/04/1992	30	Ativo
1476	EMPREGADO(A)	M	22/02/1988	34	Ativo
1477	EMPREGADO(A)	F	28/11/1990	32	Ativo
1478	EMPREGADO(A)	F	18/04/1990	32	Ativo
1479	EMPREGADO(A)	F	30/03/1986	36	Ativo
1480	EMPREGADO(A)	F	05/10/1983	39	Ativo
1481	EMPREGADO(A)	F	03/12/1991	31	Ativo
1482	EMPREGADO(A)	F	18/11/1997	25	Ativo
1483	EMPREGADO(A)	M	06/10/1994	28	Ativo
1484	EMPREGADO(A)	M	23/09/1997	25	Ativo
1485	EMPREGADO(A)	M	18/01/1997	25	Ativo
1486	EMPREGADO(A)	M	28/12/1995	27	Ativo
1487	EMPREGADO(A)	M	10/09/1991	31	Ativo
1488	EMPREGADO(A)	M	27/03/1992	30	Ativo
1489	EMPREGADO(A)	M	16/06/1995	27	Ativo
1490	EMPREGADO(A)	F	13/03/1985	37	Ativo
1491	EMPREGADO(A)	F	30/10/1967	55	Ativo
1492	EMPREGADO(A)	M	12/09/1984	38	Ativo
1493	EMPREGADO(A)	F	07/11/1961	61	Ativo
1494	EMPREGADO(A)	M	22/08/1989	33	Ativo
1495	EMPREGADO(A)	F	07/12/1992	30	Ativo

1496	EMPREGADO(A)	F	27/03/1981	41	Ativo
1497	EMPREGADO(A)	F	24/02/1982	40	Ativo
1498	EMPREGADO(A)	F	04/03/1980	42	Ativo
1499	EMPREGADO(A)	F	14/06/1986	36	Ativo
1500	EMPREGADO(A)	F	21/01/1972	50	Licença Mater.
1501	EMPREGADO(A)	F	02/09/1985	37	Ativo
1502	EMPREGADO(A)	F	22/09/1991	31	Ativo
1503	EMPREGADO(A)	F	03/10/1979	43	Ativo
1504	EMPREGADO(A)	F	09/04/1980	42	Ativo
1505	EMPREGADO(A)	F	24/09/1984	38	Ativo
1506	EMPREGADO(A)	M	25/04/1979	43	Ativo
1507	EMPREGADO(A)	M	23/06/1995	27	Ativo
1508	EMPREGADO(A)	M	28/08/1970	52	Af.Previdência
1509	EMPREGADO(A)	M	11/11/1976	46	Ativo
1510	EMPREGADO(A)	M	16/07/1980	42	Ativo
1511	EMPREGADO(A)	M	31/07/1974	48	Ativo
1512	EMPREGADO(A)	F	07/09/1964	58	Ativo
1513	EMPREGADO(A)	F	11/11/1958	64	Ativo
1514	EMPREGADO(A)	F	16/06/1959	63	Ativo
1515	EMPREGADO(A)	F	26/04/1970	52	Ativo
1516	EMPREGADO(A)	M	23/06/1971	51	Ativo
1517	EMPREGADO(A)	M	27/05/1975	47	Ativo
1518	EMPREGADO(A)	M	28/09/1976	46	Ativo
1519	EMPREGADO(A)	M	08/05/1974	48	Ativo
1520	EMPREGADO(A)	M	28/09/1955	67	Ativo
1521	EMPREGADO(A)	M	29/08/1988	34	Ativo
1522	EMPREGADO(A)	F	20/05/1957	65	Ativo
1523	EMPREGADO(A)	M	01/07/1966	56	Ativo
1524	EMPREGADO(A)	M	01/08/1966	56	Ativo
1525	EMPREGADO(A)	M	31/03/1972	50	Ativo
1526	EMPREGADO(A)	M	03/10/1982	40	Ativo
1527	EMPREGADO(A)	M	06/08/1988	34	Ativo
1528	EMPREGADO(A)	M	22/08/1963	59	Ativo
1529	EMPREGADO(A)	M	31/05/1955	67	Licença Remun.
1530	EMPREGADO(A)	M	25/04/1987	35	Ativo
1531	EMPREGADO(A)	M	02/01/1978	44	Ativo
1532	EMPREGADO(A)	M	19/05/1959	63	Ativo
1533	EMPREGADO(A)	M	21/02/1957	65	Ativo
1534	EMPREGADO(A)	M	15/11/1991	31	Ativo
1535	EMPREGADO(A)	M	07/02/1992	30	Ativo
1536	EMPREGADO(A)	M	28/07/1979	43	Ativo
1537	EMPREGADO(A)	M	07/10/1993	29	Ativo
1538	EMPREGADO(A)	M	18/02/1979	43	Ativo
1539	EMPREGADO(A)	M	19/12/1953	69	Ativo
1540	EMPREGADO(A)	M	15/11/1984	38	Ativo
1541	EMPREGADO(A)	M	28/07/1952	70	Ativo
1542	EMPREGADO(A)	M	05/06/1958	64	Ativo
1543	EMPREGADO(A)	M	19/02/1972	50	Ativo
1544	EMPREGADO(A)	M	16/02/1980	42	Ativo
1545	EMPREGADO(A)	M	06/06/1982	40	Férias

1546	EMPREGADO(A)	M	05/06/1984	38	Ativo
1547	EMPREGADO(A)	M	06/12/1985	37	Ativo
1548	EMPREGADO(A)	M	06/11/1960	62	Ativo
1549	EMPREGADO(A)	M	08/12/1990	32	Ativo
1550	EMPREGADO(A)	F	21/11/1988	34	Ativo
1551	EMPREGADO(A)	F	28/11/1993	29	Ativo
1552	EMPREGADO(A)	F	25/01/1993	29	Ativo
1553	EMPREGADO(A)	F	22/07/1983	39	Ativo
1554	EMPREGADO(A)	F	09/08/1968	54	Licença Mater.
1555	EMPREGADO(A)	F	13/12/1982	40	Ativo
1556	EMPREGADO(A)	M	24/04/1987	35	Ativo
1557	EMPREGADO(A)	F	17/06/1961	61	Ativo
1558	EMPREGADO(A)	M	05/06/1982	40	Ativo
1559	EMPREGADO(A)	F	26/05/1953	69	Ativo
1560	EMPREGADO(A)	M	08/11/1985	37	Férias
1561	EMPREGADO(A)	F	13/09/1966	56	Ativo
1562	EMPREGADO(A)	M	20/09/1986	36	Ativo
1563	EMPREGADO(A)	F	30/11/1987	35	Ativo
1564	EMPREGADO(A)	M	11/07/1980	42	Ativo
1565	EMPREGADO(A)	M	26/04/1987	35	Ativo
1566	EMPREGADO(A)	M	22/01/1994	28	Ativo
1567	EMPREGADO(A)	F	20/08/1982	40	Ativo
1568	EMPREGADO(A)	F	08/06/1988	34	Ativo
1569	EMPREGADO(A)	M	06/03/1963	59	Ativo
1570	EMPREGADO(A)	M	25/11/1990	32	Ativo
1571	EMPREGADO(A)	M	06/05/1959	63	Ativo
1572	EMPREGADO(A)	M	20/06/1974	48	Ativo
1573	EMPREGADO(A)	M	03/06/1979	43	Ativo
1574	EMPREGADO(A)	M	25/03/1963	59	Ativo
1575	EMPREGADO(A)	M	19/02/1974	48	Ativo
1576	EMPREGADO(A)	M	22/11/1985	37	Ativo
1577	EMPREGADO(A)	F	27/01/1985	37	Ativo
1578	EMPREGADO(A)	F	07/08/1981	41	Ativo
1579	EMPREGADO(A)	F	21/11/1991	31	Ativo
1580	EMPREGADO(A)	F	09/09/1961	61	Ativo
1581	EMPREGADO(A)	M	20/09/1982	40	Férias
1582	EMPREGADO(A)	F	17/02/1983	39	Ativo
1583	EMPREGADO(A)	F	12/07/1981	41	Ativo
1584	EMPREGADO(A)	M	02/05/1985	37	Ativo
1585	EMPREGADO(A)	F	13/10/1998	24	Ativo
1586	EMPREGADO(A)	M	18/02/1984	38	Ativo
1587	EMPREGADO(A)	M	25/08/1981	41	Ativo
1588	EMPREGADO(A)	M	25/03/1977	45	Ativo
1589	EMPREGADO(A)	M	12/10/1973	49	Ativo
1590	EMPREGADO(A)	M	20/10/1975	47	Ativo
1591	EMPREGADO(A)	M	13/08/1976	46	Ativo
1592	EMPREGADO(A)	M	15/10/1982	40	Ativo
1593	EMPREGADO(A)	M	25/01/1972	50	Ativo
1594	EMPREGADO(A)	M	08/01/1972	50	Ativo
1595	EMPREGADO(A)	M	25/03/1973	49	Ativo

1596	EMPREGADO(A)	M	14/07/1984	38	Ativo
1597	EMPREGADO(A)	M	18/04/1977	45	Ativo
1598	EMPREGADO(A)	M	04/08/1978	44	Ativo
1599	EMPREGADO(A)	M	19/06/1979	43	Ativo
1600	EMPREGADO(A)	M	23/07/1980	42	Ativo
1601	EMPREGADO(A)	M	15/11/1984	38	Ativo
1602	EMPREGADO(A)	M	20/06/1986	36	Ativo
1603	EMPREGADO(A)	F	18/06/1973	49	Ativo
1604	EMPREGADO(A)	F	25/07/1970	52	Ativo
1605	EMPREGADO(A)	F	11/02/1980	42	Ativo
1606	EMPREGADO(A)	F	08/11/1982	40	Ativo
1607	EMPREGADO(A)	F	18/11/1974	48	Ativo
1608	EMPREGADO(A)	F	04/10/1962	60	Ativo
1609	EMPREGADO(A)	F	15/06/1984	38	Ativo
1610	EMPREGADO(A)	F	08/05/1972	50	Ativo
1611	EMPREGADO(A)	F	21/05/1966	56	Ativo
1612	EMPREGADO(A)	F	14/01/1978	44	Ativo
1613	EMPREGADO(A)	F	30/08/1982	40	Ativo
1614	EMPREGADO(A)	M	27/10/1984	38	Ativo
1615	EMPREGADO(A)	M	12/09/1961	61	Ativo
1616	EMPREGADO(A)	M	21/09/1974	48	Ativo
1617	EMPREGADO(A)	M	15/05/1978	44	Ativo
1618	EMPREGADO(A)	F	15/05/1971	51	Ativo
1619	EMPREGADO(A)	M	04/07/1986	36	Ativo
1620	EMPREGADO(A)	M	18/08/1983	39	Ativo
1621	EMPREGADO(A)	M	14/11/1985	37	Ativo
1622	EMPREGADO(A)	M	08/07/1994	28	Ativo
1623	EMPREGADO(A)	M	05/11/1979	43	Ativo
1624	EMPREGADO(A)	M	24/11/1980	42	Ativo
1625	EMPREGADO(A)	M	10/05/1978	44	Férias
1626	EMPREGADO(A)	M	30/08/1969	53	Ativo
1627	EMPREGADO(A)	M	09/08/1979	43	Ativo
1628	EMPREGADO(A)	M	03/04/1984	38	Ativo
1629	EMPREGADO(A)	M	04/12/1959	63	Ativo
1630	EMPREGADO(A)	M	27/03/1982	40	Férias
1631	EMPREGADO(A)	M	20/06/1957	65	Ativo
1632	EMPREGADO(A)	M	09/09/1970	52	Ativo
1633	EMPREGADO(A)	M	28/09/1988	34	Ativo
1634	EMPREGADO(A)	M	10/01/1986	36	Ativo
1635	EMPREGADO(A)	M	03/04/1990	32	Ativo
1636	EMPREGADO(A)	M	25/06/1980	42	Ativo
1637	EMPREGADO(A)	M	22/02/1983	39	Ativo
1638	EMPREGADO(A)	M	25/07/1994	28	Ativo
1639	EMPREGADO(A)	M	19/09/1980	42	Ativo
1640	EMPREGADO(A)	M	12/05/1976	46	Ativo
1641	EMPREGADO(A)	M	22/06/1984	38	Ativo
1642	EMPREGADO(A)	M	11/03/1976	46	Ativo
1643	EMPREGADO(A)	M	09/06/1984	38	Ativo
1644	EMPREGADO(A)	M	25/11/1991	31	Ativo
1645	EMPREGADO(A)	M	28/12/1984	38	Ativo

1646	EMPREGADO(A)	M	14/12/1965	57	Ativo
1647	EMPREGADO(A)	M	02/08/1967	55	Ativo
1648	EMPREGADO(A)	M	09/10/1960	62	Ativo
1649	EMPREGADO(A)	M	11/06/1987	35	Ativo
1650	EMPREGADO(A)	M	29/06/1989	33	Ativo
1651	EMPREGADO(A)	M	20/02/1994	28	Ativo
1652	EMPREGADO(A)	M	20/09/1989	33	Ativo
1653	EMPREGADO(A)	M	04/01/1976	46	Ativo
1654	EMPREGADO(A)	M	10/02/1991	31	Ativo
1655	EMPREGADO(A)	M	18/08/1976	46	Ativo
1656	EMPREGADO(A)	M	18/07/1991	31	Ativo
1657	EMPREGADO(A)	M	15/02/1966	56	Ativo
1658	EMPREGADO(A)	M	04/08/1985	37	Ativo
1659	EMPREGADO(A)	M	02/09/1982	40	Férias
1660	EMPREGADO(A)	M	10/02/1991	31	Ativo
1661	EMPREGADO(A)	M	28/09/1988	34	Ativo
1662	EMPREGADO(A)	M	03/12/1977	45	Ativo
1663	EMPREGADO(A)	F	01/07/1959	63	Ativo
1664	EMPREGADO(A)	M	18/10/1964	58	Ativo
1665	EMPREGADO(A)	F	06/02/1968	54	Ativo
1666	EMPREGADO(A)	F	14/05/1959	63	Ativo
1667	EMPREGADO(A)	F	27/12/1958	64	Ativo
1668	EMPREGADO(A)	F	28/09/1963	59	Ativo
1669	EMPREGADO(A)	F	27/06/1959	63	Ativo
1670	EMPREGADO(A)	F	22/09/1957	65	Ativo
1671	EMPREGADO(A)	F	18/11/1969	53	Ativo
1672	EMPREGADO(A)	F	16/04/1963	59	Ativo
1673	EMPREGADO(A)	F	11/11/1976	46	Ativo
1674	EMPREGADO(A)	F	09/09/1970	52	Ativo
1675	EMPREGADO(A)	F	02/08/1990	32	Ativo
1676	EMPREGADO(A)	F	21/05/1985	37	Ativo
1677	EMPREGADO(A)	F	29/11/1995	27	Ativo
1678	EMPREGADO(A)	F	16/08/1954	68	Ativo
1679	EMPREGADO(A)	F	27/12/1979	43	Ativo
1680	EMPREGADO(A)	F	07/08/1965	57	Ativo
1681	EMPREGADO(A)	F	02/09/1968	54	Ativo
1682	EMPREGADO(A)	F	21/03/1964	58	Férias
1683	EMPREGADO(A)	F	08/09/1959	63	Ativo
1684	EMPREGADO(A)	F	18/02/1961	61	Ativo
1685	EMPREGADO(A)	F	06/11/1958	64	Af.Previdência
1686	EMPREGADO(A)	F	03/12/1953	69	Ativo
1687	EMPREGADO(A)	F	12/12/1969	53	Licença Remun.
1688	EMPREGADO(A)	F	23/06/1957	65	Af.Previdência
1689	EMPREGADO(A)	F	29/07/1956	66	Ativo
1690	EMPREGADO(A)	F	06/08/1953	69	Ativo
1691	EMPREGADO(A)	F	21/10/1958	64	Férias
1692	EMPREGADO(A)	F	27/05/1960	62	Ativo
1693	EMPREGADO(A)	F	16/07/1981	41	Férias
1694	EMPREGADO(A)	F	16/07/1964	58	Ativo
1695	EMPREGADO(A)	F	09/02/1960	62	Férias

1696	EMPREGADO(A)	F	24/06/1957	65	Ativo
1697	EMPREGADO(A)	F	03/05/1969	53	Ativo
1698	EMPREGADO(A)	F	22/05/1957	65	Ativo
1699	EMPREGADO(A)	F	16/07/1961	61	Ativo
1700	EMPREGADO(A)	F	10/08/1962	60	Ativo
1701	EMPREGADO(A)	F	18/04/1959	63	Ativo
1702	EMPREGADO(A)	F	04/06/1964	58	Ativo
1703	EMPREGADO(A)	F	14/03/1969	53	Férias
1704	EMPREGADO(A)	F	02/07/1961	61	Ativo
1705	EMPREGADO(A)	F	18/05/1971	51	Ativo
1706	EMPREGADO(A)	F	19/01/1977	45	Ativo
1707	EMPREGADO(A)	F	10/01/1962	60	Ativo
1708	EMPREGADO(A)	F	27/04/1961	61	Ativo
1709	EMPREGADO(A)	F	27/05/1956	66	Ativo
1710	EMPREGADO(A)	F	17/11/1966	56	Ativo
1711	EMPREGADO(A)	F	19/09/1957	65	Ativo
1712	EMPREGADO(A)	F	05/07/1981	41	Ativo
1713	EMPREGADO(A)	F	06/08/1960	62	Ativo
1714	EMPREGADO(A)	F	14/08/1956	66	Ativo
1715	EMPREGADO(A)	F	08/01/1968	54	Ativo
1716	EMPREGADO(A)	F	29/11/1967	55	Ativo
1717	EMPREGADO(A)	F	02/11/1964	58	Ativo
1718	EMPREGADO(A)	F	21/02/1960	62	Ativo
1719	EMPREGADO(A)	F	16/11/1977	45	Ativo
1720	EMPREGADO(A)	F	27/08/1954	68	Ativo
1721	EMPREGADO(A)	F	29/08/1956	66	Outros
1722	EMPREGADO(A)	F	09/02/1958	64	Ativo
1723	EMPREGADO(A)	F	30/05/1964	58	Ativo
1724	EMPREGADO(A)	F	06/06/1962	60	Ativo
1725	EMPREGADO(A)	F	11/06/1961	61	Ativo
1726	EMPREGADO(A)	F	26/07/1959	63	Ativo
1727	EMPREGADO(A)	F	17/11/1957	65	Ativo
1728	EMPREGADO(A)	F	28/09/1964	58	Ativo
1729	EMPREGADO(A)	F	04/06/1975	47	Ativo
1730	EMPREGADO(A)	F	10/05/1961	61	Ativo
1731	EMPREGADO(A)	F	05/12/1956	66	Ativo
1732	EMPREGADO(A)	F	02/09/1993	29	Outros
1733	EMPREGADO(A)	F	29/08/1972	50	Ativo
1734	EMPREGADO(A)	F	25/03/1954	68	Ativo
1735	EMPREGADO(A)	F	27/07/1983	39	Ativo
1736	EMPREGADO(A)	F	16/06/1964	58	Ativo
1737	EMPREGADO(A)	F	28/02/1989	33	Ativo
1738	EMPREGADO(A)	F	23/10/1986	36	Ativo
1739	EMPREGADO(A)	F	29/09/1999	23	Ativo
1740	EMPREGADO(A)	F	16/02/1993	29	Ativo
1741	EMPREGADO(A)	F	03/02/1987	35	Ativo
1742	EMPREGADO(A)	F	08/07/1982	40	Ativo
1743	EMPREGADO(A)	F	10/12/1987	35	Ativo
1744	EMPREGADO(A)	M	19/05/1981	41	Ativo
1745	EMPREGADO(A)	M	27/02/1980	42	Ativo

1746	EMPREGADO(A)	M	27/02/1957	65	Ativo
1747	EMPREGADO(A)	M	27/12/1977	45	Ativo
1748	EMPREGADO(A)	M	19/03/1981	41	Ativo
1749	EMPREGADO(A)	M	27/09/1978	44	Ativo
1750	EMPREGADO(A)	F	20/11/1979	43	Ativo
1751	EMPREGADO(A)	F	21/08/1993	29	Ativo
1752	EMPREGADO(A)	F	13/03/1981	41	Ativo
1753	EMPREGADO(A)	F	08/01/1984	38	Ativo
1754	EMPREGADO(A)	F	10/10/1988	34	Ativo
1755	EMPREGADO(A)	F	16/06/1978	44	Ativo
1756	EMPREGADO(A)	F	02/05/1966	56	Ativo
1757	EMPREGADO(A)	M	24/07/1991	31	Ativo
1758	EMPREGADO(A)	M	02/02/1994	28	Ativo
1759	EMPREGADO(A)	F	26/07/1980	42	Ativo
1760	EMPREGADO(A)	F	08/01/1970	52	Ativo
1761	EMPREGADO(A)	F	15/08/1986	36	Ativo
1762	EMPREGADO(A)	F	16/12/1992	30	Ativo
1763	EMPREGADO(A)	F	09/09/1958	64	Ativo
1764	EMPREGADO(A)	F	29/10/1970	52	Ativo
1765	EMPREGADO(A)	F	16/02/1980	42	Ativo
1766	EMPREGADO(A)	F	09/01/1984	38	Ativo
1767	EMPREGADO(A)	F	05/08/1983	39	Ativo
1768	EMPREGADO(A)	M	12/10/1995	27	Ativo
1769	EMPREGADO(A)	M	04/05/1996	26	Ativo
1770	EMPREGADO(A)	M	08/05/1992	30	Ativo
1771	EMPREGADO(A)	M	01/04/1968	54	Ativo
1772	EMPREGADO(A)	M	29/11/1988	34	Ativo
1773	EMPREGADO(A)	M	13/11/1996	26	Ativo
1774	EMPREGADO(A)	M	12/01/1990	32	Ativo
1775	EMPREGADO(A)	M	10/10/1981	41	Ativo
1776	EMPREGADO(A)	M	21/10/1963	59	Ativo
1777	EMPREGADO(A)	M	05/12/1984	38	Ativo
1778	EMPREGADO(A)	M	12/06/1966	56	Ativo
1779	EMPREGADO(A)	M	25/12/1983	39	Ativo
1780	EMPREGADO(A)	M	30/08/1962	60	Ativo
1781	EMPREGADO(A)	M	15/05/1992	30	Ativo
1782	EMPREGADO(A)	M	01/11/1953	69	Ativo
1783	EMPREGADO(A)	M	03/01/1969	53	Ativo
1784	EMPREGADO(A)	M	24/05/1976	46	Ativo
1785	EMPREGADO(A)	M	11/05/1992	30	Ativo
1786	EMPREGADO(A)	M	13/09/1972	50	Ativo
1787	EMPREGADO(A)	M	04/11/2001	21	Ativo
1788	EMPREGADO(A)	M	28/01/1983	39	Ativo
1789	EMPREGADO(A)	F	30/10/1990	32	Ativo
1790	EMPREGADO(A)	F	21/04/1988	34	Licença Mater.
1791	EMPREGADO(A)	F	05/07/1989	33	Licença Mater. Compl. 180 dias
1792	EMPREGADO(A)	F	07/07/1989	33	Ativo
1793	EMPREGADO(A)	M	02/11/1978	44	Ativo
1794	EMPREGADO(A)	M	23/08/1958	64	Ativo
1795	EMPREGADO(A)	M	30/12/1985	37	Ativo

1796	EMPREGADO(A)	M	07/02/1977	45	Ativo
1797	EMPREGADO(A)	F	08/08/1985	37	Ativo
1798	EMPREGADO(A)	F	11/04/1985	37	Ativo
1799	EMPREGADO(A)	F	21/06/1980	42	Ativo
1800	EMPREGADO(A)	F	10/02/1994	28	Ativo
1801	EMPREGADO(A)	F	11/05/1981	41	Ativo
1802	EMPREGADO(A)	F	01/03/1994	28	Ativo
1803	EMPREGADO(A)	F	06/04/1985	37	Ativo
1804	EMPREGADO(A)	F	11/08/1985	37	Ativo
1805	EMPREGADO(A)	F	17/04/1981	41	Licença Mater. Compl. 180 dias
1806	EMPREGADO(A)	M	09/08/1979	43	Ativo
1807	EMPREGADO(A)	M	28/10/1954	68	Ativo
1808	EMPREGADO(A)	M	10/10/1987	35	Ativo
1809	EMPREGADO(A)	F	12/01/1983	39	Ativo
1810	EMPREGADO(A)	F	08/04/1973	49	Ativo
1811	EMPREGADO(A)	M	03/08/1967	55	Ativo
1812	EMPREGADO(A)	M	02/02/1971	51	Ativo
1813	EMPREGADO(A)	F	18/09/1961	61	Ativo
1814	EMPREGADO(A)	F	11/06/1962	60	Ativo
1815	EMPREGADO(A)	F	22/02/1991	31	Ativo
1816	EMPREGADO(A)	F	21/10/1970	52	Ativo
1817	EMPREGADO(A)	F	21/07/1982	40	Ativo
1818	EMPREGADO(A)	F	07/03/1981	41	Ativo
1819	EMPREGADO(A)	F	22/09/1988	34	Ativo
1820	EMPREGADO(A)	M	10/06/1986	36	Ativo
1821	EMPREGADO(A)	M	22/04/1953	69	Ativo
1822	EMPREGADO(A)	M	24/02/1987	35	Ativo
1823	EMPREGADO(A)	M	27/07/1987	35	Ativo
1824	EMPREGADO(A)	M	29/12/1964	58	Ativo
1825	EMPREGADO(A)	F	15/10/1988	34	Ativo
1826	EMPREGADO(A)	F	11/04/1967	55	Licença Mater. Compl. 180 dias
1827	EMPREGADO(A)	F	12/04/1975	47	Ativo
1828	EMPREGADO(A)	F	19/03/1973	49	Férias
1829	EMPREGADO(A)	F	11/03/1986	36	Ativo
1830	EMPREGADO(A)	F	12/09/1995	27	Ativo
1831	EMPREGADO(A)	F	06/09/1986	36	Ativo
1832	EMPREGADO(A)	F	02/05/1988	34	Ativo
1833	EMPREGADO(A)	M	21/10/1988	34	Ativo
1834	EMPREGADO(A)	F	09/12/1980	42	Férias
1835	EMPREGADO(A)	F	11/10/1989	33	Ativo
1836	EMPREGADO(A)	F	18/02/1990	32	Ativo
1837	EMPREGADO(A)	F	28/06/1992	30	Ativo
1838	EMPREGADO(A)	M	15/05/1990	32	Ativo
1839	EMPREGADO(A)	F	14/05/1986	36	Ativo
1840	EMPREGADO(A)	F	21/01/1972	50	Ativo
1841	EMPREGADO(A)	F	06/03/1975	47	Ativo
1842	EMPREGADO(A)	F	11/08/1992	30	Ativo
1843	EMPREGADO(A)	F	19/10/1960	62	Ativo
1844	EMPREGADO(A)	F	11/02/1989	33	Ativo
1845	EMPREGADO(A)	F	07/02/1990	32	Ativo

1846	EMPREGADO(A)	F	29/08/1970	52	Ativo
1847	EMPREGADO(A)	F	13/07/1973	49	Ativo
1848	EMPREGADO(A)	F	21/11/1988	34	Ativo
1849	EMPREGADO(A)	F	18/12/1986	36	Ativo
1850	EMPREGADO(A)	F	10/12/1982	40	Ativo
1851	EMPREGADO(A)	F	17/07/1984	38	Férias
1852	EMPREGADO(A)	F	15/03/1990	32	Ativo
1853	EMPREGADO(A)	M	03/02/1997	25	Ativo
1854	EMPREGADO(A)	M	14/02/1986	36	Ativo
1855	EMPREGADO(A)	F	21/06/1995	27	Ativo
1856	EMPREGADO(A)	F	20/06/1995	27	Ativo
1857	EMPREGADO(A)	F	03/03/1994	28	Férias
1858	EMPREGADO(A)	M	17/06/1960	62	Ativo
1859	EMPREGADO(A)	F	30/12/1989	33	Ativo
1860	EMPREGADO(A)	M	28/11/1993	29	Ativo
1861	EMPREGADO(A)	F	16/07/1971	51	Ativo
1862	EMPREGADO(A)	M	08/07/1959	63	Ativo
1863	EMPREGADO(A)	M	26/07/1967	55	Ativo
1864	EMPREGADO(A)	F	27/03/1956	66	Ativo
1865	EMPREGADO(A)	M	20/05/1986	36	Ativo
1866	EMPREGADO(A)	F	01/05/1958	64	Ativo
1867	EMPREGADO(A)	M	11/11/1966	56	Ativo
1868	EMPREGADO(A)	M	01/12/1978	44	Ativo
1869	EMPREGADO(A)	M	21/12/1963	59	Ativo
1870	EMPREGADO(A)	M	28/11/1962	60	Ativo
1871	EMPREGADO(A)	M	11/01/1956	66	Ativo
1872	EMPREGADO(A)	M	11/05/1985	37	Ativo
1873	EMPREGADO(A)	F	10/06/1975	47	Ativo
1874	EMPREGADO(A)	M	15/05/1976	46	Férias
1875	EMPREGADO(A)	M	25/02/1987	35	Ativo
1876	EMPREGADO(A)	F	30/05/1975	47	Ativo
1877	EMPREGADO(A)	F	22/01/1998	24	Ativo
1878	EMPREGADO(A)	F	09/02/1997	25	Ativo
1879	EMPREGADO(A)	M	13/05/1988	34	Férias
1880	EMPREGADO(A)	F	12/07/1984	38	Ativo
1881	EMPREGADO(A)	F	11/07/1978	44	Ativo
1882	EMPREGADO(A)	F	16/11/1961	61	Ativo
1883	EMPREGADO(A)	M	21/08/1992	30	Ativo
1884	EMPREGADO(A)	F	03/04/1960	62	Ativo
1885	EMPREGADO(A)	M	19/02/1967	55	Ativo
1886	EMPREGADO(A)	F	15/10/1968	54	Ativo
1887	EMPREGADO(A)	F	22/10/1976	46	Ativo
1888	EMPREGADO(A)	M	29/12/1973	49	Ativo
1889	EMPREGADO(A)	F	13/09/1954	68	Ativo
1890	EMPREGADO(A)	M	06/06/1979	43	Ativo
1891	EMPREGADO(A)	M	27/08/1972	50	Ativo
1892	EMPREGADO(A)	F	27/02/1996	26	Ativo
1893	EMPREGADO(A)	F	15/11/1974	48	Férias
1894	EMPREGADO(A)	M	28/10/1963	59	Ativo
1895	EMPREGADO(A)	M	14/05/1966	56	Ativo

1896	EMPREGADO(A)	F	06/03/1959	63	Ativo
1897	EMPREGADO(A)	F	08/07/1953	69	Ativo
1898	EMPREGADO(A)	M	26/04/1954	68	Ativo
1899	EMPREGADO(A)	F	05/10/1954	68	Ativo
1900	EMPREGADO(A)	F	09/03/1965	57	Ativo
1901	EMPREGADO(A)	M	21/04/1969	53	Férias
1902	EMPREGADO(A)	F	28/02/1965	57	Ativo
1903	EMPREGADO(A)	M	30/04/1986	36	Ativo
1904	EMPREGADO(A)	M	24/06/1988	34	Ativo
1905	EMPREGADO(A)	F	27/06/1972	50	Ativo
1906	EMPREGADO(A)	M	30/08/1960	62	Ativo
1907	EMPREGADO(A)	M	05/07/1971	51	Ativo
1908	EMPREGADO(A)	M	10/07/1964	58	Ativo
1909	EMPREGADO(A)	M	10/10/1967	55	Ativo
1910	EMPREGADO(A)	M	08/08/1988	34	Ativo
1911	EMPREGADO(A)	M	01/11/1987	35	Ativo
1912	EMPREGADO(A)	M	28/09/1983	39	Ativo
1913	EMPREGADO(A)	M	25/09/1989	33	Ativo
1914	EMPREGADO(A)	F	04/01/1968	54	Ativo
1915	EMPREGADO(A)	M	16/08/1978	44	Ativo
1916	EMPREGADO(A)	M	02/10/1989	33	Ativo
1917	EMPREGADO(A)	F	03/07/1984	38	Ativo
1918	EMPREGADO(A)	F	25/01/1989	33	Ativo
1919	EMPREGADO(A)	F	19/07/1987	35	Ativo
1920	EMPREGADO(A)	F	18/02/1983	39	Ativo
1921	EMPREGADO(A)	F	15/01/1987	35	Ativo
1922	EMPREGADO(A)	F	13/09/1978	44	Ativo
1923	EMPREGADO(A)	F	15/09/1987	35	Ativo
1924	EMPREGADO(A)	F	03/12/1983	39	Ativo
1925	EMPREGADO(A)	F	23/08/1986	36	Ativo
1926	EMPREGADO(A)	F	02/01/1992	30	Ativo
1927	EMPREGADO(A)	F	06/09/1983	39	Ativo
1928	EMPREGADO(A)	F	14/12/1984	38	Ativo
1929	EMPREGADO(A)	M	14/03/1987	35	Ativo
1930	EMPREGADO(A)	M	03/03/1979	43	Ativo
1931	EMPREGADO(A)	M	01/09/1979	43	Ativo
1932	EMPREGADO(A)	F	11/10/1989	33	Ativo
1933	EMPREGADO(A)	F	08/07/1981	41	Ativo
1934	EMPREGADO(A)	F	04/04/1987	35	Ativo
1935	EMPREGADO(A)	F	06/09/1984	38	Ativo
1936	EMPREGADO(A)	F	26/02/1970	52	Ativo
1937	EMPREGADO(A)	F	03/10/1995	27	Ativo
1938	EMPREGADO(A)	F	15/04/1986	36	Ativo
1939	EMPREGADO(A)	M	27/01/1966	56	Ativo
1940	EMPREGADO(A)	M	06/05/1982	40	Ativo
1941	EMPREGADO(A)	M	06/05/1982	40	Ativo
1942	EMPREGADO(A)	M	05/07/1963	59	Ativo
1943	EMPREGADO(A)	M	17/03/1984	38	Ativo
1944	EMPREGADO(A)	M	10/11/1957	65	Ativo
1945	EMPREGADO(A)	M	08/04/1957	65	Ativo

1946	EMPREGADO(A)	M	30/07/1962	60	Ativo
1947	EMPREGADO(A)	M	06/11/1985	37	Ativo
1948	EMPREGADO(A)	M	30/04/1958	64	Ativo
1949	EMPREGADO(A)	M	09/08/1976	46	Ativo
1950	EMPREGADO(A)	M	10/11/1993	29	Ativo
1951	EMPREGADO(A)	M	24/06/1966	56	Ativo
1952	EMPREGADO(A)	M	07/11/1967	55	Ativo
1953	EMPREGADO(A)	M	30/10/1984	38	Ativo
1954	EMPREGADO(A)	M	04/06/2001	21	Ativo
1955	EMPREGADO(A)	M	22/06/1991	31	Ativo
1956	EMPREGADO(A)	M	09/07/1982	40	Ativo
1957	EMPREGADO(A)	M	25/09/1984	38	Ativo
1958	EMPREGADO(A)	M	26/04/1970	52	Ativo
1959	EMPREGADO(A)	M	02/12/1976	46	Ativo
1960	EMPREGADO(A)	M	09/02/1980	42	Ativo
1961	EMPREGADO(A)	M	17/02/1991	31	Ativo
1962	EMPREGADO(A)	M	01/03/1982	40	Ativo
1963	EMPREGADO(A)	M	05/09/1956	66	Ativo
1964	EMPREGADO(A)	M	19/11/1982	40	Ativo
1965	EMPREGADO(A)	M	25/07/1957	65	Ativo
1966	EMPREGADO(A)	M	03/05/1985	37	Ativo
1967	EMPREGADO(A)	M	02/08/1959	63	Ativo
1968	EMPREGADO(A)	M	15/03/1953	69	Ativo
1969	EMPREGADO(A)	M	25/11/1961	61	Ativo
1970	EMPREGADO(A)	M	18/12/1991	31	Ativo
1971	EMPREGADO(A)	M	13/06/1961	61	Ativo
1972	EMPREGADO(A)	M	11/06/1983	39	Ativo
1973	EMPREGADO(A)	M	31/01/1957	65	Ativo
1974	EMPREGADO(A)	M	28/02/1984	38	Ativo
1975	EMPREGADO(A)	M	22/05/1966	56	Férias
1976	EMPREGADO(A)	M	03/08/1967	55	Ativo
1977	EMPREGADO(A)	M	19/10/1958	64	Ativo
1978	EMPREGADO(A)	M	08/08/1963	59	Ativo
1979	EMPREGADO(A)	M	29/03/1990	32	Ativo
1980	EMPREGADO(A)	M	02/06/1994	28	Ativo
1981	EMPREGADO(A)	M	11/05/1985	37	Ativo
1982	EMPREGADO(A)	M	29/12/1994	28	Ativo
1983	EMPREGADO(A)	M	14/06/1990	32	Ativo
1984	EMPREGADO(A)	F	19/08/1983	39	Ativo
1985	EMPREGADO(A)	M	12/10/1960	62	Ativo
1986	EMPREGADO(A)	M	06/03/1958	64	Ativo
1987	EMPREGADO(A)	M	07/01/1962	60	Ativo
1988	EMPREGADO(A)	M	23/03/1989	33	Af.Ac.Trabalho
1989	EMPREGADO(A)	M	12/05/1983	39	Ativo
1990	EMPREGADO(A)	F	04/10/1983	39	Ativo
1991	EMPREGADO(A)	F	12/03/1988	34	Ativo
1992	EMPREGADO(A)	F	06/11/1988	34	Ativo
1993	EMPREGADO(A)	F	16/01/1986	36	Ativo
1994	EMPREGADO(A)	F	12/09/1993	29	Ativo
1995	EMPREGADO(A)	F	21/05/1989	33	Ativo

1996	EMPREGADO(A)	F	11/10/1991	31	Ativo
1997	EMPREGADO(A)	F	30/04/1993	29	Ativo
1998	EMPREGADO(A)	F	28/07/1981	41	Ativo
1999	EMPREGADO(A)	F	25/11/1988	34	Ativo
2000	EMPREGADO(A)	F	11/06/1976	46	Ativo
2001	EMPREGADO(A)	M	02/11/1988	34	Ativo
2002	EMPREGADO(A)	M	15/12/1986	36	Ativo
2003	EMPREGADO(A)	M	21/11/1995	27	Ativo
2004	EMPREGADO(A)	M	09/06/1988	34	Ativo
2005	EMPREGADO(A)	M	10/12/1991	31	Ativo
2006	EMPREGADO(A)	M	30/12/1983	39	Ativo
2007	EMPREGADO(A)	M	23/06/1990	32	Ativo
2008	EMPREGADO(A)	M	03/12/1988	34	Ativo
2009	EMPREGADO(A)	M	25/05/1989	33	Ativo
2010	EMPREGADO(A)	M	10/08/1985	37	Ativo
2011	EMPREGADO(A)	M	06/05/1985	37	Ativo
2012	EMPREGADO(A)	M	08/01/1997	25	Ativo
2013	EMPREGADO(A)	M	09/10/1984	38	Ativo
2014	EMPREGADO(A)	M	27/04/1985	37	Ativo
2015	EMPREGADO(A)	F	15/02/1992	30	Ativo
2016	EMPREGADO(A)	M	17/02/1985	37	Ativo
2017	EMPREGADO(A)	M	28/12/1994	28	Ativo
2018	EMPREGADO(A)	M	24/08/1986	36	Ativo
2019	EMPREGADO(A)	M	18/07/1985	37	Ativo
2020	EMPREGADO(A)	M	21/11/1987	35	Ativo
2021	EMPREGADO(A)	F	04/03/1989	33	Ativo
2022	EMPREGADO(A)	F	23/11/1987	35	Ativo
2023	EMPREGADO(A)	F	25/05/1989	33	Ativo
2024	EMPREGADO(A)	F	09/02/1989	33	Ativo
2025	EMPREGADO(A)	F	17/07/1981	41	Ativo
2026	EMPREGADO(A)	F	04/04/1956	66	Ativo
2027	EMPREGADO(A)	M	09/09/1992	30	Ativo
2028	EMPREGADO(A)	F	10/10/1956	66	Ativo
2029	EMPREGADO(A)	F	04/01/1955	67	Ativo
2030	EMPREGADO(A)	F	28/10/1964	58	Férias
2031	EMPREGADO(A)	F	08/06/1963	59	Ativo
2032	EMPREGADO(A)	F	05/03/1964	58	Licença Remun.
2033	EMPREGADO(A)	M	31/08/1974	48	Ativo
2034	EMPREGADO(A)	M	05/09/1962	60	Ativo
2035	EMPREGADO(A)	M	12/02/1953	69	Ativo
2036	EMPREGADO(A)	M	05/06/1994	28	Ativo
2037	EMPREGADO(A)	M	14/03/1962	60	Ativo
2038	EMPREGADO(A)	M	18/02/1985	37	Ativo
2039	EMPREGADO(A)	M	02/02/1987	35	Ativo
2040	EMPREGADO(A)	M	04/02/1989	33	Ativo
2041	EMPREGADO(A)	M	03/09/1960	62	Ativo
2042	EMPREGADO(A)	M	28/10/1976	46	Ativo
2043	EMPREGADO(A)	M	09/08/1976	46	Ativo
2044	EMPREGADO(A)	M	21/09/1976	46	Ativo
2045	EMPREGADO(A)	M	30/06/1957	65	Ativo

2046	EMPREGADO(A)	M	28/10/1961	61	Ativo
2047	EMPREGADO(A)	M	05/11/1961	61	Ativo
2048	EMPREGADO(A)	M	20/12/1961	61	Ativo
2049	EMPREGADO(A)	M	17/12/1966	56	Ativo
2050	EMPREGADO(A)	M	10/11/1952	70	Ativo
2051	EMPREGADO(A)	M	27/08/1955	67	Ativo
2052	EMPREGADO(A)	M	18/09/1958	64	Ativo
2053	EMPREGADO(A)	M	17/01/1992	30	Ativo
2054	EMPREGADO(A)	F	01/05/1996	26	Ativo
2055	EMPREGADO(A)	F	20/03/1989	33	Ativo
2056	EMPREGADO(A)	M	27/09/1994	28	Ativo
2057	EMPREGADO(A)	M	06/06/1988	34	Ativo
2058	EMPREGADO(A)	M	14/07/1989	33	Ativo
2059	EMPREGADO(A)	F	29/05/1994	28	Férias
2060	EMPREGADO(A)	F	28/04/1987	35	Ativo
2061	EMPREGADO(A)	M	04/05/1982	40	Ativo
2062	EMPREGADO(A)	M	27/02/1962	60	Ativo
2063	EMPREGADO(A)	M	02/06/1986	36	Ativo
2064	EMPREGADO(A)	M	21/02/1981	41	Af.Previdência
2065	EMPREGADO(A)	F	13/08/1990	32	Ativo
2066	EMPREGADO(A)	F	22/01/1987	35	Ativo
2067	EMPREGADO(A)	F	27/04/1978	44	Ativo
2068	EMPREGADO(A)	F	06/10/1959	63	Ativo
2069	EMPREGADO(A)	F	09/12/1966	56	Ativo
2070	EMPREGADO(A)	F	19/05/1972	50	Af.Previdência
2071	EMPREGADO(A)	F	06/09/1960	62	Ativo
2072	EMPREGADO(A)	F	19/01/1969	53	Ativo
2073	EMPREGADO(A)	M	23/01/1984	38	Ativo
2074	EMPREGADO(A)	M	18/07/1960	62	Ativo
2075	EMPREGADO(A)	M	19/01/1966	56	Ativo
2076	EMPREGADO(A)	M	02/08/1989	33	Ativo
2077	EMPREGADO(A)	F	20/12/1958	64	Ativo
2078	EMPREGADO(A)	M	05/09/1979	43	Ativo
2079	EMPREGADO(A)	M	27/09/1988	34	Ativo
2080	EMPREGADO(A)	M	27/12/1985	37	Férias
2081	EMPREGADO(A)	M	27/06/1988	34	Ativo
2082	EMPREGADO(A)	F	06/08/1992	30	Ativo
2083	EMPREGADO(A)	F	26/07/1983	39	Ativo
2084	EMPREGADO(A)	F	16/11/1993	29	Ativo
2085	EMPREGADO(A)	F	19/08/1990	32	Licença Mater.
2086	EMPREGADO(A)	F	30/05/1982	40	Ativo
2087	EMPREGADO(A)	F	19/05/1989	33	Ativo
2088	EMPREGADO(A)	F	31/03/1990	32	Férias
2089	EMPREGADO(A)	F	21/01/1979	43	Ativo
2090	EMPREGADO(A)	F	05/03/1985	37	Ativo
2091	EMPREGADO(A)	F	01/07/1985	37	Ativo
2092	EMPREGADO(A)	F	27/10/1982	40	Ativo
2093	EMPREGADO(A)	M	26/10/1993	29	Ativo
2094	EMPREGADO(A)	M	09/09/1977	45	Ativo
2095	EMPREGADO(A)	M	09/10/1973	49	Ativo

2096	EMPREGADO(A)	M	11/01/1959	63	Ativo
2097	EMPREGADO(A)	M	05/09/1984	38	Ativo
2098	EMPREGADO(A)	M	04/05/1984	38	Ativo
2099	EMPREGADO(A)	M	24/05/1989	33	Ativo
2100	EMPREGADO(A)	M	20/05/1994	28	Ativo
2101	EMPREGADO(A)	M	22/07/1985	37	Ativo
2102	EMPREGADO(A)	M	16/12/1989	33	Ativo
2103	EMPREGADO(A)	M	20/05/1973	49	Ativo
2104	EMPREGADO(A)	M	11/06/1979	43	Ativo
2105	EMPREGADO(A)	M	28/12/1984	38	Ativo
2106	EMPREGADO(A)	M	06/11/1986	36	Ativo
2107	EMPREGADO(A)	M	28/02/1953	69	Ativo
2108	EMPREGADO(A)	M	23/09/1982	40	Ativo
2109	EMPREGADO(A)	M	27/08/1994	28	Ativo
2110	EMPREGADO(A)	M	15/02/1982	40	Ativo
2111	EMPREGADO(A)	M	01/08/1969	53	Ativo
2112	EMPREGADO(A)	M	29/10/1963	59	Ativo
2113	EMPREGADO(A)	M	28/08/1981	41	Ativo
2114	EMPREGADO(A)	M	27/01/1992	30	Ativo
2115	EMPREGADO(A)	M	22/07/1982	40	Ativo
2116	EMPREGADO(A)	M	21/08/1985	37	Ativo
2117	EMPREGADO(A)	M	11/07/1981	41	Ativo
2118	EMPREGADO(A)	M	16/09/1988	34	Ativo
2119	EMPREGADO(A)	M	16/12/1988	34	Ativo
2120	EMPREGADO(A)	F	09/11/1964	58	Ativo
2121	EMPREGADO(A)	F	07/11/1962	60	Ativo
2122	EMPREGADO(A)	F	14/09/1983	39	Ativo
2123	EMPREGADO(A)	F	27/08/1981	41	Ativo
2124	EMPREGADO(A)	F	21/06/1974	48	Ativo
2125	EMPREGADO(A)	F	18/06/1969	53	Ativo
2126	EMPREGADO(A)	M	26/02/1987	35	Ativo
2127	EMPREGADO(A)	F	10/01/1984	38	Ativo
2128	EMPREGADO(A)	F	25/03/1975	47	Ativo
2129	EMPREGADO(A)	F	24/10/1978	44	Ativo
2130	EMPREGADO(A)	F	16/03/1990	32	Ativo
2131	EMPREGADO(A)	M	17/02/1977	45	Ativo
2132	EMPREGADO(A)	M	07/06/1964	58	Ativo
2133	EMPREGADO(A)	M	16/11/1978	44	Ativo
2134	EMPREGADO(A)	M	27/01/1986	36	Ativo
2135	EMPREGADO(A)	M	22/07/1986	36	Ativo
2136	EMPREGADO(A)	M	14/06/1985	37	Férias
2137	EMPREGADO(A)	M	05/07/1965	57	Ativo
2138	EMPREGADO(A)	M	07/11/1965	57	Ativo
2139	EMPREGADO(A)	M	30/10/1965	57	Ativo
2140	EMPREGADO(A)	M	01/04/1992	30	Ativo
2141	EMPREGADO(A)	M	27/06/1983	39	Ativo
2142	EMPREGADO(A)	M	16/01/1983	39	Ativo
2143	EMPREGADO(A)	M	04/04/1986	36	Ativo
2144	EMPREGADO(A)	M	25/01/1978	44	Ativo
2145	EMPREGADO(A)	M	11/09/1982	40	Ativo

2146	EMPREGADO(A)	M	23/04/1978	44	Ativo
2147	EMPREGADO(A)	M	31/12/1986	36	Ativo
2148	EMPREGADO(A)	M	24/05/1993	29	Ativo
2149	EMPREGADO(A)	M	10/10/1987	35	Ativo
2150	EMPREGADO(A)	M	25/11/1985	37	Ativo
2151	EMPREGADO(A)	M	08/06/1989	33	Ativo
2152	EMPREGADO(A)	M	17/05/1985	37	Ativo
2153	EMPREGADO(A)	M	11/06/1991	31	Ativo
2154	EMPREGADO(A)	M	29/04/1996	26	Ativo
2155	EMPREGADO(A)	M	08/03/1993	29	Ativo
2156	EMPREGADO(A)	M	27/10/1985	37	Ativo
2157	EMPREGADO(A)	M	03/04/1993	29	Ativo
2158	EMPREGADO(A)	M	11/12/1985	37	Ativo
2159	EMPREGADO(A)	M	04/08/1983	39	Ativo
2160	EMPREGADO(A)	M	02/04/1984	38	Ativo
2161	EMPREGADO(A)	M	08/04/1980	42	Ativo
2162	EMPREGADO(A)	M	29/10/1991	31	Ativo
2163	EMPREGADO(A)	M	15/10/1984	38	Ativo
2164	EMPREGADO(A)	M	16/01/1990	32	Ativo
2165	EMPREGADO(A)	M	31/08/1988	34	Ativo
2166	EMPREGADO(A)	M	21/07/1988	34	Ativo
2167	EMPREGADO(A)	F	29/10/1982	40	Ativo
2168	EMPREGADO(A)	M	22/07/1986	36	Ativo
2169	EMPREGADO(A)	M	11/09/1994	28	Ativo
2170	EMPREGADO(A)	M	24/07/1987	35	Férias
2171	EMPREGADO(A)	M	04/12/1975	47	Ativo
2172	EMPREGADO(A)	M	08/07/1987	35	Ativo
2173	EMPREGADO(A)	M	26/10/1974	48	Ativo
2174	EMPREGADO(A)	M	20/05/1993	29	Ativo
2175	EMPREGADO(A)	M	22/05/1989	33	Ativo
2176	EMPREGADO(A)	M	07/09/1992	30	Ativo
2177	EMPREGADO(A)	M	03/10/1972	50	Ativo
2178	EMPREGADO(A)	M	04/05/1961	61	Ativo
2179	EMPREGADO(A)	M	20/03/1991	31	Ativo
2180	EMPREGADO(A)	M	25/11/1993	29	Ativo
2181	EMPREGADO(A)	M	08/04/1974	48	Ativo
2182	EMPREGADO(A)	M	30/12/1992	30	Ativo
2183	EMPREGADO(A)	M	28/05/1990	32	Ativo
2184	EMPREGADO(A)	F	22/04/1993	29	Ativo
2185	EMPREGADO(A)	M	24/03/1981	41	Ativo
2186	EMPREGADO(A)	M	01/06/1986	36	Ativo
2187	EMPREGADO(A)	M	24/04/1987	35	Ativo
2188	EMPREGADO(A)	M	08/10/1997	25	Ativo
2189	EMPREGADO(A)	M	22/10/1980	42	Ativo
2190	EMPREGADO(A)	F	15/07/1986	36	Ativo
2191	EMPREGADO(A)	M	14/02/1990	32	Ativo
2192	EMPREGADO(A)	F	24/08/1965	57	Ativo
2193	EMPREGADO(A)	F	23/02/1959	63	Ativo
2194	EMPREGADO(A)	F	30/06/1957	65	Licença Remun.
2195	EMPREGADO(A)	F	01/02/1969	53	Ativo

2196	EMPREGADO(A)	F	26/11/1957	65	Ativo
2197	EMPREGADO(A)	F	20/09/1957	65	Ativo
2198	EMPREGADO(A)	F	04/01/1954	68	Ativo
2199	EMPREGADO(A)	F	19/07/1960	62	Férias
2200	EMPREGADO(A)	F	12/03/1964	58	Ativo
2201	EMPREGADO(A)	F	14/01/1959	63	Ativo
2202	EMPREGADO(A)	F	23/03/1972	50	Ativo
2203	EMPREGADO(A)	F	16/07/1970	52	Ativo
2204	EMPREGADO(A)	F	17/03/1957	65	Ativo
2205	EMPREGADO(A)	F	13/11/1958	64	Ativo
2206	EMPREGADO(A)	F	24/03/1984	38	Ativo
2207	EMPREGADO(A)	F	25/06/1979	43	Ativo
2208	EMPREGADO(A)	F	16/02/1979	43	Ativo
2209	EMPREGADO(A)	F	29/01/1991	31	Ativo
2210	EMPREGADO(A)	F	03/09/1988	34	Af.Ac.Trabalho
2211	EMPREGADO(A)	F	29/08/1980	42	Ativo
2212	EMPREGADO(A)	F	08/03/1983	39	Ativo
2213	EMPREGADO(A)	F	17/09/1969	53	Ativo
2214	EMPREGADO(A)	F	16/08/1987	35	Ativo
2215	EMPREGADO(A)	F	12/10/1984	38	Ativo
2216	EMPREGADO(A)	F	31/01/1986	36	Ativo
2217	EMPREGADO(A)	F	08/05/1970	52	Ativo
2218	EMPREGADO(A)	F	12/06/1960	62	Ativo
2219	EMPREGADO(A)	F	11/10/1968	54	Ativo
2220	EMPREGADO(A)	F	15/05/1979	43	Ativo
2221	EMPREGADO(A)	F	20/10/1966	56	Ativo
2222	EMPREGADO(A)	M	23/04/1963	59	Ativo
2223	EMPREGADO(A)	F	22/10/1974	48	Ativo
2224	EMPREGADO(A)	F	28/10/1966	56	Ativo
2225	EMPREGADO(A)	F	22/04/1974	48	Ativo
2226	EMPREGADO(A)	F	03/10/1989	33	Ativo
2227	EMPREGADO(A)	M	08/11/1979	43	Ativo
2228	EMPREGADO(A)	F	27/12/1968	54	Ativo
2229	EMPREGADO(A)	M	25/01/1993	29	Ativo
2230	EMPREGADO(A)	M	20/09/1993	29	Ativo
2231	EMPREGADO(A)	F	21/05/1987	35	Ativo
2232	EMPREGADO(A)	M	12/11/1982	40	Ativo
2233	EMPREGADO(A)	M	20/11/1996	26	Ativo
2234	EMPREGADO(A)	M	12/12/1964	58	Ativo
2235	EMPREGADO(A)	F	03/10/1964	58	Ativo
2236	EMPREGADO(A)	M	14/07/1954	68	Ativo
2237	EMPREGADO(A)	M	14/03/1964	58	Ativo
2238	EMPREGADO(A)	M	07/04/1989	33	Ativo
2239	EMPREGADO(A)	M	25/03/1964	58	Ativo
2240	EMPREGADO(A)	F	24/01/1983	39	Ativo
2241	EMPREGADO(A)	F	03/10/1961	61	Ativo
2242	EMPREGADO(A)	F	10/04/1979	43	Ativo
2243	EMPREGADO(A)	F	18/02/1962	60	Ativo
2244	EMPREGADO(A)	M	06/06/1986	36	Ativo
2245	EMPREGADO(A)	M	16/09/1983	39	Ativo

2246	EMPREGADO(A)	M	18/01/1993	29	Ativo
2247	EMPREGADO(A)	M	06/10/1957	65	Ativo
2248	EMPREGADO(A)	M	24/03/1979	43	Ativo
2249	EMPREGADO(A)	M	17/12/1991	31	Férias
2250	EMPREGADO(A)	F	23/10/1986	36	Ativo
2251	EMPREGADO(A)	M	07/09/1984	38	Ativo
2252	EMPREGADO(A)	M	06/10/1990	32	Ativo
2253	EMPREGADO(A)	F	02/12/1986	36	Ativo
2254	EMPREGADO(A)	F	20/06/1987	35	Ativo
2255	EMPREGADO(A)	F	18/11/1986	36	Ativo
2256	EMPREGADO(A)	F	21/09/1992	30	Ativo
2257	EMPREGADO(A)	F	18/02/1982	40	Ativo
2258	EMPREGADO(A)	F	16/10/1980	42	Ativo
2259	EMPREGADO(A)	M	19/10/1984	38	Ativo
2260	EMPREGADO(A)	M	21/03/1956	66	Ativo
2261	EMPREGADO(A)	F	09/08/1988	34	Ativo
2262	EMPREGADO(A)	F	24/01/1988	34	Ativo
2263	EMPREGADO(A)	F	02/09/1965	57	Ativo
2264	EMPREGADO(A)	F	09/03/1970	52	Ativo
2265	EMPREGADO(A)	F	02/08/1980	42	Ativo
2266	EMPREGADO(A)	F	16/12/1963	59	Ativo
2267	EMPREGADO(A)	F	03/05/1979	43	Ativo
2268	EMPREGADO(A)	F	08/04/1980	42	Ativo
2269	EMPREGADO(A)	F	17/04/1978	44	Ativo
2270	EMPREGADO(A)	F	14/12/1980	42	Ativo
2271	EMPREGADO(A)	M	13/03/1984	38	Ativo
2272	EMPREGADO(A)	M	25/10/1991	31	Ativo
2273	EMPREGADO(A)	M	12/03/1987	35	Ativo
2274	EMPREGADO(A)	M	14/11/1973	49	Ativo
2275	EMPREGADO(A)	M	10/01/1968	54	Ativo
2276	EMPREGADO(A)	M	15/08/1984	38	Ativo
2277	EMPREGADO(A)	M	14/02/1998	24	Ativo
2278	EMPREGADO(A)	F	04/09/1975	47	Ativo
2279	EMPREGADO(A)	M	20/01/1974	48	Ativo
2280	EMPREGADO(A)	F	05/05/1953	69	Ativo
2281	EMPREGADO(A)	M	10/12/1978	44	Ativo
2282	EMPREGADO(A)	M	12/10/1982	40	Ativo
2283	EMPREGADO(A)	M	16/06/1989	33	Ativo
2284	EMPREGADO(A)	M	30/10/1982	40	Ativo
2285	EMPREGADO(A)	M	17/10/1972	50	Ativo
2286	EMPREGADO(A)	M	14/10/1981	41	Ativo
2287	EMPREGADO(A)	M	04/05/1981	41	Ativo
2288	EMPREGADO(A)	F	25/08/1987	35	Ativo
2289	EMPREGADO(A)	F	07/03/1983	39	Férias
2290	EMPREGADO(A)	F	16/10/1983	39	Ativo
2291	EMPREGADO(A)	F	15/10/1988	34	Ativo
2292	EMPREGADO(A)	F	20/02/1976	46	Ativo
2293	EMPREGADO(A)	F	09/12/1965	57	Ativo
2294	EMPREGADO(A)	M	22/07/1987	35	Ativo
2295	EMPREGADO(A)	F	24/05/1986	36	Af.Previdência

2296	EMPREGADO(A)	F	28/02/1979	43	Ativo
2297	EMPREGADO(A)	F	15/09/1965	57	Ativo
2298	EMPREGADO(A)	M	24/01/1977	45	Ativo
2299	EMPREGADO(A)	M	02/12/1981	41	Ativo
2300	EMPREGADO(A)	M	30/01/1964	58	Ativo
2301	EMPREGADO(A)	M	14/02/1968	54	Ativo
2302	EMPREGADO(A)	M	25/01/1988	34	Ativo
2303	EMPREGADO(A)	M	06/01/1991	31	Ativo
2304	EMPREGADO(A)	F	14/07/1963	59	Ativo
2305	EMPREGADO(A)	F	16/07/1986	36	Ativo
2306	EMPREGADO(A)	F	30/05/1974	48	Ativo
2307	EMPREGADO(A)	F	31/05/1982	40	Ativo
2308	EMPREGADO(A)	F	22/12/1989	33	Ativo
2309	EMPREGADO(A)	F	01/02/1989	33	Férias
2310	EMPREGADO(A)	F	06/09/1976	46	Ativo
2311	EMPREGADO(A)	F	09/03/1967	55	Férias
2312	EMPREGADO(A)	M	03/12/1971	51	Ativo
2313	EMPREGADO(A)	M	16/04/1976	46	Ativo
2314	EMPREGADO(A)	F	28/08/1981	41	Ativo
2315	EMPREGADO(A)	F	18/05/1986	36	Ativo
2316	EMPREGADO(A)	M	14/05/1980	42	Férias
2317	EMPREGADO(A)	F	16/04/1980	42	Ativo
2318	EMPREGADO(A)	F	28/01/1969	53	Ativo
2319	EMPREGADO(A)	F	21/12/1965	57	Ativo
2320	EMPREGADO(A)	F	19/03/1973	49	Férias
2321	EMPREGADO(A)	F	17/05/1989	33	Ativo
2322	EMPREGADO(A)	F	18/02/1971	51	Ativo
2323	EMPREGADO(A)	F	14/11/1982	40	Ativo
2324	EMPREGADO(A)	F	08/11/1987	35	Ativo
2325	EMPREGADO(A)	F	20/03/1969	53	Ativo
2326	EMPREGADO(A)	F	05/02/1983	39	Ativo
2327	EMPREGADO(A)	F	06/10/1963	59	Ativo
2328	EMPREGADO(A)	F	11/12/1963	59	Ativo
2329	EMPREGADO(A)	F	09/11/1967	55	Ativo
2330	EMPREGADO(A)	F	13/05/1977	45	Af.Previdência
2331	EMPREGADO(A)	F	04/06/1968	54	Ativo
2332	EMPREGADO(A)	F	04/04/1970	52	Ativo
2333	EMPREGADO(A)	F	13/05/1985	37	Ativo
2334	EMPREGADO(A)	F	03/03/1989	33	Ativo
2335	EMPREGADO(A)	F	16/09/1985	37	Ativo
2336	EMPREGADO(A)	F	14/01/1988	34	Ativo
2337	EMPREGADO(A)	F	06/09/1988	34	Ativo
2338	EMPREGADO(A)	F	15/08/1991	31	Ativo
2339	EMPREGADO(A)	F	07/03/1987	35	Ativo
2340	EMPREGADO(A)	F	06/12/1987	35	Ativo
2341	EMPREGADO(A)	F	19/01/1997	25	Ativo
2342	EMPREGADO(A)	F	27/03/1985	37	Ativo
2343	EMPREGADO(A)	F	08/10/1954	68	Licença Mater. Compl. 180 dias
2344	EMPREGADO(A)	F	06/01/1990	32	Ativo
2345	EMPREGADO(A)	F	11/01/1984	38	Ativo

2346	EMPREGADO(A)	F	26/05/1956	66	Ativo
2347	EMPREGADO(A)	F	13/12/1956	66	Ativo
2348	EMPREGADO(A)	F	24/07/1986	36	Ativo
2349	EMPREGADO(A)	F	13/03/1984	38	Ativo
2350	EMPREGADO(A)	F	14/06/1986	36	Ativo
2351	EMPREGADO(A)	F	11/10/1986	36	Ativo
2352	EMPREGADO(A)	F	15/12/1991	31	Ativo
2353	EMPREGADO(A)	F	27/09/1976	46	Ativo
2354	EMPREGADO(A)	F	01/05/1989	33	Ativo
2355	EMPREGADO(A)	F	13/07/1964	58	Ativo
2356	EMPREGADO(A)	F	05/07/1970	52	Ativo
2357	EMPREGADO(A)	F	03/04/1986	36	Ativo
2358	EMPREGADO(A)	M	06/12/1997	25	Ativo
2359	EMPREGADO(A)	M	18/05/1982	40	Ativo
2360	EMPREGADO(A)	M	16/09/1985	37	Ativo
2361	EMPREGADO(A)	F	13/06/1985	37	Ativo
2362	EMPREGADO(A)	M	25/06/1965	57	Ativo
2363	EMPREGADO(A)	M	09/09/1984	38	Ativo
2364	EMPREGADO(A)	F	18/05/1984	38	Ativo
2365	EMPREGADO(A)	F	13/07/1995	27	Ativo
2366	EMPREGADO(A)	F	29/03/1978	44	Ativo
2367	EMPREGADO(A)	F	12/06/1978	44	Ativo
2368	EMPREGADO(A)	F	10/04/1986	36	Ativo
2369	EMPREGADO(A)	F	20/08/1977	45	Ativo
2370	EMPREGADO(A)	F	22/06/1971	51	Ativo
2371	EMPREGADO(A)	F	13/12/1990	32	Férias
2372	EMPREGADO(A)	F	04/08/1984	38	Licença Mater.
2373	EMPREGADO(A)	F	02/01/1974	48	Ativo
2374	EMPREGADO(A)	F	13/05/1989	33	Ativo
2375	EMPREGADO(A)	F	24/07/1990	32	Ativo
2376	EMPREGADO(A)	F	26/09/1982	40	Ativo
2377	EMPREGADO(A)	F	13/11/1986	36	Ativo
2378	EMPREGADO(A)	F	16/08/1959	63	Ativo
2379	EMPREGADO(A)	F	14/08/1963	59	Ativo
2380	EMPREGADO(A)	M	01/06/1961	61	Ativo
2381	EMPREGADO(A)	M	21/03/1991	31	Ativo
2382	EMPREGADO(A)	M	09/01/1998	24	Ativo
2383	EMPREGADO(A)	F	11/08/1991	31	Ativo
2384	EMPREGADO(A)	F	24/06/1981	41	Ativo
2385	EMPREGADO(A)	F	23/09/1981	41	Ativo
2386	EMPREGADO(A)	M	26/06/1980	42	Ativo
2387	EMPREGADO(A)	M	25/07/1998	24	Ativo
2388	EMPREGADO(A)	F	23/04/1997	25	Ativo
2389	EMPREGADO(A)	F	10/10/1986	36	Ativo
2390	EMPREGADO(A)	F	27/04/1982	40	Ativo
2391	EMPREGADO(A)	M	16/11/1985	37	Ativo
2392	EMPREGADO(A)	M	24/12/1979	43	Ativo
2393	EMPREGADO(A)	M	09/06/1999	23	Ativo
2394	EMPREGADO(A)	M	06/05/1986	36	Ativo
2395	EMPREGADO(A)	M	21/11/1984	38	Ativo

2396	EMPREGADO(A)	M	15/04/1987	35	Ativo
2397	EMPREGADO(A)	M	18/08/1986	36	Ativo
2398	EMPREGADO(A)	M	19/05/1987	35	Ativo
2399	EMPREGADO(A)	M	11/12/1989	33	Ativo
2400	EMPREGADO(A)	M	03/04/1985	37	Ativo
2401	EMPREGADO(A)	M	27/09/1986	36	Ativo
2402	EMPREGADO(A)	M	03/08/1986	36	Ativo
2403	EMPREGADO(A)	M	02/01/1983	39	Ativo
2404	EMPREGADO(A)	M	26/12/1990	32	Ativo
2405	EMPREGADO(A)	M	07/06/1983	39	Ativo
2406	EMPREGADO(A)	M	12/08/1986	36	Ativo
2407	EMPREGADO(A)	M	18/10/1989	33	Ativo
2408	EMPREGADO(A)	M	08/01/1992	30	Ativo
2409	EMPREGADO(A)	M	30/03/1988	34	Ativo
2410	EMPREGADO(A)	M	30/07/1988	34	Ativo
2411	EMPREGADO(A)	M	03/02/1992	30	Ativo
2412	EMPREGADO(A)	M	22/12/1987	35	Ativo
2413	EMPREGADO(A)	M	04/01/1985	37	Ativo
2414	EMPREGADO(A)	M	11/06/1988	34	Ativo
2415	EMPREGADO(A)	M	08/07/1994	28	Ativo
2416	EMPREGADO(A)	M	30/08/1993	29	Ativo
2417	EMPREGADO(A)	M	05/10/1988	34	Ativo
2418	EMPREGADO(A)	M	11/09/1987	35	Ativo
2419	EMPREGADO(A)	M	31/07/1991	31	Ativo
2420	EMPREGADO(A)	M	03/02/1996	26	Ativo
2421	EMPREGADO(A)	M	02/04/1956	66	Ativo
2422	EMPREGADO(A)	M	31/12/1983	39	Af.Previdência
2423	EMPREGADO(A)	M	09/01/1971	51	Ativo
2424	EMPREGADO(A)	M	12/09/1980	42	Ativo
2425	EMPREGADO(A)	M	09/04/1987	35	Ativo
2426	EMPREGADO(A)	F	26/11/1985	37	Ativo
2427	EMPREGADO(A)	F	07/12/1968	54	Ativo
2428	EMPREGADO(A)	M	11/05/1980	42	Ativo
2429	EMPREGADO(A)	F	06/10/1961	61	Ativo
2430	EMPREGADO(A)	M	07/07/1991	31	Ativo
2431	EMPREGADO(A)	M	28/05/1982	40	Ativo
2432	EMPREGADO(A)	F	10/11/1961	61	Ativo
2433	EMPREGADO(A)	F	08/04/1963	59	Ativo
2434	EMPREGADO(A)	F	22/02/1992	30	Ativo
2435	EMPREGADO(A)	F	26/03/1977	45	Ativo
2436	EMPREGADO(A)	F	25/04/1958	64	Ativo
2437	EMPREGADO(A)	M	19/12/1961	61	Ativo
2438	EMPREGADO(A)	F	18/08/1969	53	Ativo
2439	EMPREGADO(A)	F	06/08/1974	48	Ativo
2440	EMPREGADO(A)	F	25/10/1969	53	Ativo
2441	EMPREGADO(A)	F	14/09/1982	40	Ativo
2442	EMPREGADO(A)	F	11/01/1985	37	Ativo
2443	EMPREGADO(A)	F	06/07/1973	49	Ativo
2444	EMPREGADO(A)	M	02/08/1965	57	Ativo
2445	EMPREGADO(A)	F	09/05/1985	37	Ativo

2446	EMPREGADO(A)	M	01/12/1988	34	Ativo
2447	EMPREGADO(A)	M	23/07/1963	59	Ativo
2448	EMPREGADO(A)	M	17/09/1979	43	Ativo
2449	EMPREGADO(A)	F	30/03/1981	41	Ativo
2450	EMPREGADO(A)	F	13/03/1985	37	Ativo
2451	EMPREGADO(A)	F	11/06/1990	32	Ativo
2452	EMPREGADO(A)	F	01/10/1995	27	Ativo
2453	EMPREGADO(A)	F	21/02/1968	54	Ativo
2454	EMPREGADO(A)	F	03/12/1968	54	Ativo
2455	EMPREGADO(A)	F	27/10/1960	62	Ativo
2456	EMPREGADO(A)	F	09/10/1991	31	Ativo
2457	EMPREGADO(A)	M	18/05/1977	45	Ativo
2458	EMPREGADO(A)	F	16/11/1970	52	Ativo
2459	EMPREGADO(A)	F	31/05/1954	68	Ativo
2460	EMPREGADO(A)	F	19/02/1978	44	Ativo
2461	EMPREGADO(A)	F	16/06/1967	55	Ativo
2462	EMPREGADO(A)	F	19/11/1991	31	Ativo
2463	EMPREGADO(A)	F	27/09/1984	38	Ativo
2464	EMPREGADO(A)	M	15/12/1978	44	Ativo
2465	EMPREGADO(A)	M	13/11/1991	31	Ativo
2466	EMPREGADO(A)	M	10/05/1993	29	Férias
2467	EMPREGADO(A)	M	06/01/1995	27	Ativo
2468	EMPREGADO(A)	M	28/11/1994	28	Ativo
2469	EMPREGADO(A)	M	06/03/1985	37	Ativo
2470	EMPREGADO(A)	M	04/01/1978	44	Ativo
2471	EMPREGADO(A)	M	26/10/1999	23	Ativo
2472	EMPREGADO(A)	M	31/12/1985	37	Ativo
2473	EMPREGADO(A)	M	16/06/1983	39	Af.Previdência
2474	EMPREGADO(A)	M	26/02/1992	30	Ativo
2475	EMPREGADO(A)	F	16/06/1977	45	Ativo
2476	EMPREGADO(A)	M	25/09/1991	31	Ativo
2477	EMPREGADO(A)	M	17/01/2000	22	Férias
2478	EMPREGADO(A)	M	03/07/1989	33	Af.Previdência
2479	EMPREGADO(A)	M	28/02/1998	24	Férias
2480	EMPREGADO(A)	M	10/12/1999	23	Ativo
2481	EMPREGADO(A)	M	16/04/1987	35	Ativo
2482	EMPREGADO(A)	M	21/08/1988	34	Ativo
2483	EMPREGADO(A)	M	22/10/1988	34	Ativo
2484	EMPREGADO(A)	M	10/07/1991	31	Ativo
2485	EMPREGADO(A)	F	06/04/1995	27	Ativo
2486	EMPREGADO(A)	F	09/02/1986	36	Ativo
2487	EMPREGADO(A)	F	29/07/1990	32	Ativo
2488	EMPREGADO(A)	F	22/09/1972	50	Ativo
2489	EMPREGADO(A)	F	09/12/1991	31	Ativo
2490	EMPREGADO(A)	F	05/04/1971	51	Ativo
2491	EMPREGADO(A)	M	17/01/1985	37	Férias
2492	EMPREGADO(A)	M	30/12/1985	37	Ativo
2493	EMPREGADO(A)	M	16/01/1984	38	Ativo
2494	EMPREGADO(A)	M	10/11/1987	35	Ativo
2495	EMPREGADO(A)	M	05/06/1981	41	Ativo

2496	EMPREGADO(A)	F	19/10/1979	43	Ativo
2497	EMPREGADO(A)	M	17/12/1962	60	Ativo
2498	EMPREGADO(A)	F	09/09/1972	50	Ativo
2499	EMPREGADO(A)	F	24/09/1978	44	Af.Previdência
2500	EMPREGADO(A)	F	11/01/1961	61	Ativo
2501	EMPREGADO(A)	M	21/04/1990	32	Ativo
2502	EMPREGADO(A)	F	16/10/1977	45	Ativo
2503	EMPREGADO(A)	M	25/01/1969	53	Ativo
2504	EMPREGADO(A)	M	14/05/1983	39	Ativo
2505	EMPREGADO(A)	M	23/11/1959	63	Ativo
2506	EMPREGADO(A)	M	30/10/1968	54	Ativo
2507	EMPREGADO(A)	M	15/05/1958	64	Ativo
2508	EMPREGADO(A)	M	13/12/1952	70	Ativo
2509	EMPREGADO(A)	M	07/06/1976	46	Ativo
2510	EMPREGADO(A)	M	24/03/1990	32	Ativo
2511	EMPREGADO(A)	M	02/04/1995	27	Ativo
2512	EMPREGADO(A)	M	18/08/1988	34	Ativo
2513	EMPREGADO(A)	M	18/09/1986	36	Ativo
2514	EMPREGADO(A)	M	17/09/1986	36	Ativo
2515	EMPREGADO(A)	M	12/08/1983	39	Ativo
2516	EMPREGADO(A)	M	30/09/1985	37	Ativo
2517	EMPREGADO(A)	F	09/09/1980	42	Ativo
2518	EMPREGADO(A)	F	29/09/1986	36	Ativo
2519	EMPREGADO(A)	F	20/05/1980	42	Ativo
2520	EMPREGADO(A)	M	12/01/1977	45	Ativo
2521	EMPREGADO(A)	M	29/03/1993	29	Ativo
2522	EMPREGADO(A)	M	08/08/1989	33	Ativo
2523	EMPREGADO(A)	M	11/10/1984	38	Ativo
2524	EMPREGADO(A)	M	28/05/1993	29	Ativo
2525	EMPREGADO(A)	F	02/01/1992	30	Ativo
2526	EMPREGADO(A)	M	08/02/1986	36	Ativo
2527	EMPREGADO(A)	M	30/06/1992	30	Ativo
2528	EMPREGADO(A)	M	02/04/1979	43	Ativo
2529	EMPREGADO(A)	M	06/03/1985	37	Ativo
2530	EMPREGADO(A)	M	01/10/1992	30	Ativo
2531	EMPREGADO(A)	M	15/04/1985	37	Ativo
2532	EMPREGADO(A)	M	02/10/1986	36	Ativo
2533	EMPREGADO(A)	F	04/08/1992	30	Ativo
2534	EMPREGADO(A)	M	03/12/1976	46	Ativo
2535	EMPREGADO(A)	M	12/02/1991	31	Ativo
2536	EMPREGADO(A)	M	23/04/1981	41	Ativo
2537	EMPREGADO(A)	F	23/02/1982	40	Ativo
2538	EMPREGADO(A)	M	07/01/1990	32	Af.Previdência
2539	EMPREGADO(A)	M	03/12/1994	28	Ativo
2540	EMPREGADO(A)	M	25/09/1992	30	Ativo
2541	EMPREGADO(A)	M	22/03/1986	36	Ativo
2542	EMPREGADO(A)	F	04/04/1961	61	Ativo
2543	EMPREGADO(A)	M	12/06/1993	29	Ativo
2544	EMPREGADO(A)	M	13/10/1984	38	Ativo
2545	EMPREGADO(A)	M	24/05/1982	40	Ativo

2546	EMPREGADO(A)	M	24/01/1958	64	Ativo
2547	EMPREGADO(A)	M	26/08/1975	47	Ativo
2548	EMPREGADO(A)	M	27/11/1981	41	Férias
2549	EMPREGADO(A)	M	25/03/1993	29	Ativo
2550	EMPREGADO(A)	F	14/08/1987	35	Ativo
2551	EMPREGADO(A)	F	13/02/1989	33	Ativo
2552	EMPREGADO(A)	F	01/07/1964	58	Ativo
2553	EMPREGADO(A)	M	18/05/1993	29	Ativo
2554	EMPREGADO(A)	F	26/11/1988	34	Ativo
2555	EMPREGADO(A)	M	14/04/1989	33	Ativo
2556	EMPREGADO(A)	F	07/09/1970	52	Ativo
2557	EMPREGADO(A)	M	28/07/1976	46	Ativo
2558	EMPREGADO(A)	M	22/04/1966	56	Ativo
2559	EMPREGADO(A)	F	15/01/1961	61	Ativo
2560	EMPREGADO(A)	F	22/10/1983	39	Ativo
2561	EMPREGADO(A)	F	16/04/1964	58	Ativo
2562	EMPREGADO(A)	F	28/05/1962	60	Ativo
2563	EMPREGADO(A)	F	27/06/1984	38	Ativo

ADENDO IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

01. Último Pregão Eletrônico realizado: PE nº 022/2020 (e anterior a este foi PE nº 019/2019);
02. Seguradora Atual Contratada (vencedora do último pregão eletrônico): MONGERAL AEGON SEGUROS, com vigência até 09/09/2022;
03. Custo mensal individual: Sendo uma nova licitação, esta informação não interfere no valor atual para proposta de preço. Ademais, conforme Art.34 da Lei 13.303: “O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso”, portanto não devemos conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação.
04. Informação de CID é sigilosa e a informação da situação do empregado já informado no adendo III;
05. Portadores de necessidade especiais: por força de lei, empresas que possuem determinado quantitativo de empregados devem ter em seu quadro portador de necessidade especiais, sendo esta informação irrelevante para a licitação;
06. Prazo de indenização de sinistro: Os sinistros são tratados entre empregado e empresa vencedora do certame, o prazo depende do atendimento e apresentação dos documentos exigidos para assistência funeral e/ou sinistro (como por exemplo: a demora na entrega da certidão de óbito);
07. Sinistralidade:

valor pagos por sinistralidade					
Mês/Ano	Sinistro Total	Quant.	Cobertura	Sinistro Total	Quant.
set/13	24.000	2	CONJ	102.461	5
out/13	40.000	1	FUNERAL	37.411	12
nov/13	24.000	2	MN	249.845	6
dez/13	1.420	1	Total Geral	389.717	23
jan/14	1.360	1			
mar/14	24.000	2			
jun/14	40.980	2	OBS: Informado no PE nº 039/2016		
set/14	23.380	2			
out/14	46.163	2			
nov/14	21.231	1			
jan/15	92.722	4			
fev/15	4.000	1			
mar/15	42.461	1			
abr/15	4.000	1			
Total Geral	389.717	23			

Seguradora Tokio Marine

STATUS	NATUREZA_CAUSA	COBERTURA	ANO_MES_OCORR	SINISTRO_TOTAL	QUANTIDADE	DATA_INDENIZACAO_COMPLETA
PAGO	MORTE NATURAL	MN	201610	R\$ 40.000,00	1	12/01/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201611	R\$ 2.150,00	1	02/06/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201701	R\$ 2.800,00	1	26/12/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201610	R\$ 4.000,00	1	04/01/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201702	R\$ 1.200,00	1	15/03/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201705	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE NATURAL	MN	201705	R\$ 36.000,00	1	
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201705	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE NATURAL	MN	201705	R\$ 36.000,00	1	
PAGO	MORTE ACIDENTAL	CONJ	201701	R\$ 20.000,00	1	26/12/2017
PAGO	MORTE ACIDENTAL	MA	201701	R\$ 20.000,00	1	26/12/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201706	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE NATURAL	MN	201706	R\$ 36.000,00	1	
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201705	R\$ 4.000,00	1	
PAGO	MORTE NATURAL	MN	201705	R\$ 40.000,00	1	25/07/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201709	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE ACIDENTAL	CONJ	201709	R\$ 18.000,00	1	
Pendente	MORTE ACIDENTAL	MA	201709	R\$ 18.000,00	1	
PAGO	MORTE NATURAL	MN	201708	R\$ 40.000,00	1	31/10/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201708	R\$ 4.000,00	1	
Informação prestada pela Seguradora em 22/01/2018						

Seguradora MetLife

Data Aviso	Data Ocorrência	Status	Valor R\$	Recebimento Primeiro Documento
30/10/2018	17/10/2018	Pago Total	20.000,00	30/10/2018
10/12/2018	26/11/2018	Pendente	40.000,00	10/12/2018
03/09/2018	18/08/2018	Pago Total	20.000,00	03/09/2018
01/10/2018	30/08/2018	Pago Total	20.000,00	01/10/2018
21/11/2018	24/10/2018	Pendente	40.000,00	21/11/2018
Informação prestada pela Seguradora no dia 07/03/2019				

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Pregão Eletrônico SRP nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/.....

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A EMPRESA

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTE PESSOAL COLETIVO PARA DIRETORES E EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A – BANPARÁ**, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital, no termo de referência e demais anexos deste contrato.

1.2. A contratação deverá considerar que o objeto a ser executado deve conter todas as especificações definidas no termo de referência (Anexo I do Edital e Adendo 1 deste contrato).

1.3. O presente contrato decorre do processo nº 0784/2022, realizado pelo edital de pregão eletrônico nº 018/2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital/Anexos/Termo de Referência/ Especificações Técnicas e Detalhamentos

Adendo 2 –Proposta/Detalhamentos dos Preços

Adendo 3 – Termo de Política Anticorrupção

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. O prazo da garantia do serviço independe do prazo da vigência contratual.

3.2. Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de, conforme os valores da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

A	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Empregado (a)	R\$ (por vida)
B	Total Mensal – <u>Empregados</u>	R\$ (C x 3.000)
C	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Diretor (a)	R\$ (por vida)
D	Total Mensal – <u>Diretor</u>	R\$ (E x 6)
E	- Prêmio Total Mensal	R\$ (D + F)
F	- Prazo de Vigência	12 meses
G	- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$ (G x 12 MESES) = R\$

OBS: QUANTIDADE ESTIMADA PARA EFEITO DE PROPOSTA DE PREÇOS. O BANPARÁ PAGARÁ SOMENTE PELAS VIDAS EFETIVAMENTE SEGURADAS, NÃO INCIDINDO SOBRE A QUANTIDADE ESTIMADA, QUE PODERÁ SER OU NÃO UTILIZADA NO DECORRER DO CONTRATO;

4.2. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.2. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

a.1. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

a.2. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

a.3. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

a.4. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no site do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta-Corrente nº, em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

b) prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.6. A garantia deve ser considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Após 03 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhes deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (anexo I do edital).

6.3. O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.5. A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.6. A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.7. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.8.1. Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

6.8.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.9. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.9.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.10. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.11. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.11.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.12. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.13. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.14. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.15. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.16. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.17. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 05 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os produtos entregues e os serviços executados, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste contrato, a agência bancária e contracorrente, aberta ou mantida no Banpará S/A, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.2. O pagamento será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), a contar do recebimento, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

8.2. A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8.3. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.4. É vedado o pagamento antecipado.

8.5. É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Em razão da especificidade do serviço e do alto grau de segurança exigido, o presente contrato não admite a subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

10.1.2. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

10.2. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que estejam, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

11.1. A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

11.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

11.3. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

11.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

11.6. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

12.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

12.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

12.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

12.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

12.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

12.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a

intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

13.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

13.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.5. Na hipótese do item 13.4, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 02 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 06 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 01 (um) ano e a pena mínima deve ser de 06 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.4. As penas bases definidas no item 14.3 devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

14.5. As penas bases definidas no item 14.3 devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto nº 8.420/2015.

14.5.1. Na hipótese desta cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

14.6. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b.1) se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

14.7. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

14.8. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.9. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

15.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” do item 15.2, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.3.1. As sanções descritas nesta cláusula serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.4. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.6. A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 02 (dois) servidores designados.

15.7. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

15.7.1. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.8. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.9. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.10. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.

15.11. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.12. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

15.13. Não obstante o disposto nesta cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, **CONTROLADOR e OPERADOR DE DADOS, respectivamente**, concordam que, para fins de tratamento de dados pessoais serão consideradas todas as definições apresentadas no art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018.

16.2. ESCOPO/OBJETO: Este Contrato de processamento de dados se aplica exclusivamente ao processamento de dados pessoais que está sujeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entre as partes, durante a vigência do contrato para a prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidente pessoal coletivo para diretores e empregados do Banpará.

- 16.4.** Os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato se limitam a: nome completo, CPF, sexo e data de nascimento.
- 16.5.** Os dados pessoais serão tratados apenas e estritamente para as finalidades deste contrato.
- 16.6. RESPONSABILIDADES:** O **CONTROLADOR DE DADOS** irá determinar o escopo, o propósito e a maneira pela qual os dados pessoais podem ser tratados pelo **OPERADOR** e este processará os dados pessoais apenas conforme o estabelecido nas instruções escritas pelo **CONTROLADOR DE DADOS**.
- 16.7.** O **OPERADOR DE DADOS** processará os dados pessoais somente sob as instruções documentadas do **CONTROLADOR**, de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para a prestação dos serviços, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal. Nesse caso, o **OPERADOR** deverá informar ao **CONTROLADOR** dessa obrigação legal antes de realizar o processamento, a menos que essa obrigação legal proíba o fornecimento de tais informações ao **CONTROLADOR**.
- 16.8.** O **OPERADOR DE DADOS** nunca deverá tratar os dados pessoais de maneira contrária às instruções do **CONTROLADOR**, e assim o fazendo atrairá para si, a mesma responsabilidade imputada ao Controlador, quanto aos danos que por ventura ocorram ao titular.
- 16.9.** O **OPERADOR DE DADOS** ao identificar que uma instrução do **CONTROLADOR** viola a Lei Geral de Proteção de Dados ou qualquer outra disposição normativa sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, deverá informá-lo imediatamente sobre tal fato.
- 16.10.** O **OPERADOR DE DADOS** deverá comprovar ao **CONTROLADOR** sua adequação às normas da LGPD, apresentando fisicamente ou através de seus canais, quando solicitado, evidências desta adequação, tais como sua Política de Privacidade, sua Política de Gerenciamento de Registros, sua Política de Segurança da Informação, seu Plano de Continuidade de Negócios, ou quaisquer outros documentos capazes de demonstrar o devido compliance à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 16.11. CONFIDENCIALIDADE:** Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre as Partes, o **OPERADOR DE DADOS** tratará todos os dados pessoais como estritamente confidenciais e informará todos os seus funcionários, agentes e/ou suboperadores aprovados envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial.
- 16.12.** O **OPERADOR** deverá garantir que todas essas pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado e estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade. A qualquer momento o **CONTROLADOR** poderá solicitar a prestação de contas sobre tal ato.
- 16.13.** O **OPERADOR** deverá garantir que as informações confidenciais deverão ser utilizadas apenas para os propósitos do **CONTRATO**, e que serão divulgadas apenas para seus Diretores, Sócios, Administradores, Empregados, Prestadores de Serviço, Preposto ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com a devida classificação de informação, conforme disposto na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.
- 16.14.** O **OPERADOR** não poderá divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer informação **CONFIDENCIAL, RESTRITA, SENSÍVEL** ou **INTERNA** recebida através do **CONTROLADOR** para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem a prévia autorização escrita do **CONTROLADOR**.

16.15. Quaisquer informações relativas ao presente contrato de **TRATAMENTO DE DADOS** somente poderão ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, mediante requisição por escrito a ser encaminhada para avaliação do **CONTROLADOR**, informando todas as minúcias da intenção do **OPERADOR**, reservando-se ao **CONTROLADOR** o direito de deferir ou não o pedido, no todo ou em parte.

16.16. O **CONTROLADOR** poderá solicitar ao **OPERADOR**, a qualquer momento, o retorno de todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** recebidas pelo **OPERADOR** de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias a contar da formalização do pedido.

16.17. O **OPERADOR** deverá dar ciência das referidas cláusula a todos os seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão do tratamento de dados descritos no contrato e que venham a ter acesso a quaisquer dados e informações **CONFIDENCIAIS, RESTRITAS, SENSÍVEIS** ou **INTERNA** do **CONTROLADOR** para que cumpram as obrigações constantes neste documento e que será **responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas descritas neste instrumento contratual.**

16.18. SEGURANÇA: Levando em consideração o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do processamento, bem como o risco de probabilidades e severidade variáveis dos direitos e liberdades das pessoas físicas, sem prejuízo de outras normas de segurança agredido pelas Partes, o **CONTROLADOR** e o **OPERADOR** devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança no processamento de dados pessoais apropriado ao risco. Essas medidas devem procurar garantir que:

- Os dados podem ser acessados, alterados, divulgados ou excluídos apenas com autorização do **CONTROLADOR**;
- Os dados permaneçam precisos e completos em relação à finalidade pela qual estão sendo tratados;
- Os dados permaneçam acessíveis e utilizáveis, ou seja, se os dados pessoais forem acidentalmente perdidos, alterados ou destruídos, deverá ser garantida a recuperação dos mesmos, evitando qualquer dano às partes envolvidas.

16.19. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA: Havendo necessidade de transferência internacional de dados, permanente ou temporária, o **OPERADOR** deverá realizar a transferência somente após a autorização expressa do **CONTROLADOR**, que poderá recusar a seu próprio critério.

16.20. O **OPERADOR** deverá se utilizar de criptografia para realizar a transferência de dados pessoais, de modo a fornecer proteção eficaz contra a interceptação da comunicação por terceiros enquanto os dados estiverem em transferência, seja ela realizada pela Internet, por uma rede de comunicação sem fio ou quando os dados passarem por uma rede não confiável.

16.21. O **OPERADOR**, ao transmitir dados pessoais pela Internet, particularmente dados pessoais sensíveis, deverá usar um protocolo de comunicação criptografado apropriado (por exemplo, TLS versões 1.2 ou superior), além de seguir as instruções e autorização do **CONTROLADOR**, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

16.22. OBRIGAÇÕES EM CASO DE INCIDENTE: Quando o **OPERADOR** tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais que está sujeito ao Contrato de Serviços, deverá notificar imediatamente ao **CONTROLADOR** sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar com o **CONTROLADOR** e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que o **CONTROLADOR** realize uma

investigação completa sobre o incidente, formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

16.23. Ao relatar uma violação, o **OPERADOR** deverá fornecer ao **CONTROLADOR**, quando possível:

- Uma descrição da natureza da violação de dados pessoais, incluindo, sempre que possível as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em questão;
- O nome e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou outro ponto de contato onde mais informações possam ser obtidas;
- Uma descrição das prováveis consequências da violação de dados pessoais;
- Uma descrição das medidas adotadas, ou propostas a serem adotadas, para lidar com a violação de dados pessoais, incluindo, se for o caso, as medidas adotadas para mitigar possíveis efeitos adversos.

16.25. SUBCONTRATAÇÕES: O **OPERADOR** não deverá subcontratar para nenhuma de suas atividades relacionados ao serviço que consistam, mesmo que parcialmente, no processamento de dados pessoais ou na exigência de que os dados pessoais sejam processados por terceiros sem a autorização prévia por escrito do **CONTROLADOR**.

16.26. DEVOUÇÃO OU DESCARTE DOS DADOS: Após a rescisão deste Contrato, mediante solicitação por escrito do **CONTROLADOR** ou após o cumprimento de todos os propósitos acordados no contexto dos Serviços, nos quais nenhum processamento adicional é necessário, o **OPERADOR** deverá, a critério do **CONTROLADOR**, excluir, destruir ou devolver todos os dados pessoais ao **CONTROLADOR** e destruir ou devolver quaisquer cópias existentes, a menos que exista alguma obrigação legal que exija que os dados pessoais permaneçam armazenados.

16.27. O **OPERADOR** deverá notificar todos os terceiros que apoiam seu próprio processamento dos dados pessoais da rescisão do Contrato e deverá garantir que todos esses terceiros destruam os dados pessoais ou devolvam os dados pessoais ao **CONTROLADOR**, no critério definido por este.

16.28. O **OPERADOR** deverá emitir documento para o **CONTROLADOR** ratificando que todos os dados pessoais foram devolvidos ou descartados. Todas as atividades de devolução ou descarte de dados não devem gerar ônus ao **CONTROLADOR**.

16.29. Todos os dados contidos no banco de dados são de propriedade do **CONTROLADOR**.

16.30. ASSISTÊNCIA AO OUTRO AGENTE: O **OPERADOR** deverá auxiliar o **CONTROLADOR** por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação do **CONTROLADOR** de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

16.31. O **OPERADOR** deverá auxiliar o **CONTROLADOR** a garantir o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas de Segurança e nas consultas realizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, levando em consideração a natureza do processamento e as informações disponíveis para o **OPERADOR**.

16.32. O **OPERADOR** deverá cumprir com as suas obrigações de manter os dados pessoais seguros, notificar violações de dados pessoais ao **CONTROLADOR**, notificar violações de dados pessoais aos Titulares de Dados, realizar avaliações de impacto na proteção de dados pessoais (DPIAs) quando necessário ou solicitado e consultar o **CONTROLADOR** quando um DPIA indicar que existe um alto risco que não poderá ser mitigado.

16.33. RESPONSABILIDADE E REGRESSO: O **OPERADOR** deverá indenizar o **CONTROLADOR** e o isentar de todas as reivindicações, ações, reivindicações de terceiros, perdas, danos e despesas incorridas pelo **CONTROLADOR** e decorrentes diretamente de ou em conexão com uma violação deste Contrato de Tratamento de Dados e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados Aplicável pelo **OPERADOR**.

16.34. O **OPERADOR** deverá notificar o **CONTROLADOR** sobre as reclamações e solicitações que os titulares de dados (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridades públicas e reguladores competentes e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

16.35. Fica assegurado ao **CONTROLADOR**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **OPERADOR** diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

16.36. AUDITORIAS E DILIGÊNCIAS: O **OPERADOR** disponibilizará ao **CONTROLADOR**, mediante solicitação, todas as informações razoáveis e necessárias para demonstrar a conformidade com o Contrato e o cumprimento das medidas técnicas de proteção de dados, e permitirá eventuais auditorias e inspeções, pelo Controlador ou auditor nomeado por este, contribuindo com elas, sempre em relação ao processamento dos Dados Pessoais do Controlador.

16.37. PROPRIEDADES DOS DADOS EM GERAL: O presente Contrato não transfere a propriedade dos dados do **CONTROLADOR** ou dos clientes desta para o **OPERADOR**. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços ora contratados são de propriedade do **CONTROLADOR**.

16.38. O **CONTROLADOR** é o exclusivo titular dos direitos de propriedade intelectual sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato, quando houver.

16.39. O **CONTROLADOR** não autoriza o **OPERADOR** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato.

16.40. PRAZOS E VIGÊNCIA: Estas Cláusulas de Tratamento de Dados entrarão em vigor na data de assinatura do presente instrumento.

16.41. A rescisão ou expiração deste Contrato de Tratamento de Dados não exonera o **OPERADOR** de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade.

16.42. O **OPERADOR** deverá processar os dados pessoais até a data de rescisão do contrato, a menos que instruído de outra forma pelo **CONTROLADOR**, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos por instrução do **CONTROLADOR**.

16.43. No caso de qualquer tipo de inconsistência entre as disposições deste Contrato de Tratamento de Dados e as disposições do Contrato de Serviço, as disposições deste Contrato de Tratamento de Dados prevalecerão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

17.1. Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

18.1. As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

18.2. As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

18.3. As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

18.4. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

18.5 . A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

18.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

18.7. A CONTRATADA afirma e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas

ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

18.8. A CONTRATADA se obriga a cumprir e respeitar o código de ética e a política institucional de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo da CONTRATANTE (“Código de Ética” e “Política de PLD_FT), o qual declara conhecer. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

18.9. Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de de

Pelo BANPARÁ:

.....

Diretor Presidente

Diretor

Pela CONTRATADA:

.....

Nome :

CPF.:

Cargo:

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 2ª

Nome:

CPF:

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - I. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - II. assegurar vantagem imprópria;
 - III. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - IV. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)